ANNO LXXV — Quinta-feira 8 de Junho de 1899 — NUMERO 127

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Ferreira Muniz e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 7 de Junho, a 1 hora e 35 minutos da tarde (recebido na estação ás 4 horas e 40 minutos e entregue ás 5 horas e 45 minutos).

O Senado approvou a nomeação dos ministros para o Chili, Austria e Russia.

— Na Camara o Sr. Eneás Martins requereu urgencia para tratar a respeito da questão de limites da Bolivia; e o Sr. Belizario aconselhou que fosse recusado o pedido, visto confiar-se no governo.

O Sr. Eneás replicando, observou que não devia se collocar a questão no terreno da confiança politica, sendo afinal rejeitado o requerimento por 65 contra 59 votos.

— Foram eleitos para a commissão de tarifas os Srs. Paulino, Fausto, Rodolpho de Abreu, Nilo, Alencar Guimarães, Martinho, Francisco de Sá e Victorino.

— Consta que o governo emittirá titulos identicos aos do *funding*, para pagamento das apolices de 1868, caso recusem os portadores a proposta do governo.

Dizem que o ministro da marinha pedirá exoneração.

— O consul americano no Pará contesta os documentos publicados.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 8 DE JUNHO DE 1899

A valorisação do meio circulante

Felizmente vão se verificando as sabias medidas apresentadas pelo preclaro Presidente da Republica.

Em seu manifesto inaugural escreveu o eminente cidadão:

"O actual momento assignala-se pela imprescindivel necessidade de franca e resoluta cooperação do legislativo, para que seja adoptada e posta em execução uma politica financeira rigorosamente adequada ás urgentes exigencias do Thesouro.

Ahi está o ponto culminante da administração".

O projecto apresentado ao Congresso pelo deputado Augusto Montenegro, vem de accordo com o appello acima, dar a prova palpitante da união de vistas entre os dous poderes.

E' um facto incontestavel em materia financeira, que de sorte alguma poderá ser prospero o estado cujo numerario das transações sejam representados por bilhetes ou titulos de divida incobraveis.

A circulação forçada é consequencia da existencia de notas prommissoras irrealisaveis, e o Governo que ordena tal circulação impatrioticamente cava a sua ruina.

Era infelizmente esta a nossa situação quando o regimen republicano constitucional infiltrou-lhe nova seiva, fazendo desapparecer o papel moeda inconvertivel, valorisando as notas bancarias de prompta conversão e a circulação de credito motivada por agentes fiduciarios, representativos de reses valores.

A concessão feita aos bancos emissores relativamente aos lastros de suas emissões em apolices, ou metal, o excesso d'estas emissões e a demora malefica da sua encampação, tudo isto concorreu para a melindrosa situação financeira do paiz, onde em fins do anno passado existiam oitocentos mil contos de papel moeda inconvertivel, dos quaes trezentos e quinze mil cabem ás emissões bancarias.

A valorisação do meio circulante tornou-se pois o objectivo dos mais abnegados patriotas, e o projecto apresentado ao Congresso vem satisfazer este dificilimo problema, estabelecendo o fundo de resgate e o fundo de garantia para o nosso papel.

Concorrerão para o primeiro, as rendas dos arrendamentos das estradas de ferro, cobrança da divida activa, debitos de Bancos, juros dos emprestimos de bonus, e rendas eventuaes de qualquer procedencia.

O segundo, em ouro, será formado pela quota especial de 5 % sobre os direitos de importação, saldo das taxas de 10 % actualmente cobradas e quaesquer rendas eventuaes, em ouro, fazendo-se o deposito destes valores, em Londres.

Revoga a lei de 1875, e todos os mais dispositivos relativamente á emissões, e, como medida ultima ás grandes crises autorisa o Governo á tirar do fundo de garantia, a quantia maxima de quinze mil contos, para emprestimo, e ao prazo de 1 anno ao Banco da Republica, que caucionará para isto, igual quantia em apolices da divida publica.

De maneira que, esta salutar medida concorrerá cada vez mais para animar extraordinariamente a attracção dos capitaes estrangeiros, e a alta dos titulos brazileiros continuará estamos certos á pronunciar-se sensivelmente nos mercados financeiros.

Do inicio do actual Governo em um tão curto espaço de tempo até hoje, já sobem á mais de dez mil contos as contribuições satisfeitas notando-se entre outras o resgate de 20250 contos bilhetes do Thesouro, e a incineração de 16000 contos de papel moeda.

O projecto apresentado agora á discussão do Congresso, vem satisfazer mais uma das necessidades imprescindiveis, e fornece ao mesmo tempo uma prova decisiva da nova orientação que se tem procurado dar aos negocios publicos, afim de atravessar a crise que nos ameaça.

E' indiscutivel o effeito da valorisação do meio circulante, e a sua execução por meio do resgate e de um fundo de garantia, corresponde ao melhor dos ensinamentos e meis profícuo dos processos até hoje adoptados.

Que os differentes orgãos da soberania nacional, continuem harmonicamente no proseguimento de tão salutares medidas já iniciadas, pois que só assim em futuro não remoto se conseguirá "o equilibrio do orçamento sem novas emissões nem novos emprestimos", conforme idealisa o venerando Chefe do Poder Executivo, e entraremos então no periodo calmo e venturoso de nação gloriosa prompta e disposta á resistir aos embates dos multiplos problemas, que fizeram tombar Particelli, Law e Terray.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado do dia 10 de Maio de 1899.

N. 254.—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Autoriso-vos a mandar pagar a Bernardo Lucas de Figueiredo, contractante da construcção do edificio que se destina a cadeia de Bom-Conselho, a quantia de 597$728 a que tem direito conforme se verifica do certificado junto, correspondente a 5.ª e ultima prestação e as obras supplementares executadas, devendo correr as despezas pelo artigo 2.º § 2.º n. 10 da lei orçamentaria vigente.

N. 255.—Sr. Superintendente da Estrada de Ferro de Limoeiro. Devolvendo o telegramma do Sr. Presidente da Parahyba, que acompanhou vossa conta do 6 do corrente, cabe-me vos dizer que ao receber a de 4 tambem deste mez, expedi as necessarias providencias no sentido de ser, com urgencia, reparada a estrada de rodagem que vai de Timbaúba aos limites deste Estado com o da Parahyba, visto tratar-se de serviços que diz em respeito ao interesse publico.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco, do dia 10 de Maio de 1899.

Portaria:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o 1.º official da Secretaria da Fazenda, João Antero de Medeiros, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve, de accordo com a lei n. 313 de Junho do anno passado, conceder-lhe 2 mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 2.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 12 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm Sr. Dr. Governador do Estado

Portarias:

O Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, attendendo ao que requereu o Juiz de Direito Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos e tendo em vista a informação prestada pelo Desembargador Presidente do Superior Tribunal de Justiça, resolve removel-o do municipio de Granito para o de Buque, devendo assumir o exercicio de suas funcções no praso de 40 dias.—Communicou-se ao Director Geral da Secretaria de Fazenda.

— O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado resolve declarar sem effeito a nomeação do Bacharel Elpidio Barbalho Uchôa Cavalcanti para o cargo de promotor publico do municipio de Flores, visto não ter assumido o exercicio dentro do prazo que lhe foi marcado e nomear para o referido cargo o Bacharel Irineu Leitão Pessoa de Albuquerque que deverá assumir o respectivo exercicio no prazo de 40 dias.—Communicou-se ao Director Geral da Secretaria de Fazenda.

Expediente do Dr. Director

Portaria:

— Os Srs. Guimarães Braga & C. dignem-se de fornecer e remetter por conta do Estado, para a Pharmacia do Presidio de Fernando de Noronha no vapor que para alli tem de seguir brevemente os medicamentos constantes da inclusa relação.

Officios:

— Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que o Bacharel Euclides Deocleciano de Carvalho juiz municipal de Salgueiro em 20 do mez findo reassumio o exercicio do seu cargo conforme participou em officio da mesma data.

Ao mesmo.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que o bacharel José Francisco de Moraes e Silva, juiz de Direito do municipio de Salgueiro, em 20 do mez findo reassumio o exercicio de seu cargo renunciando o resto da licença em cujo goso se achava, conforme participou em officio da mesma data.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado, e em observancia ao acto addicional á Constituição e art. 19 da lei n. 329, de 8 de Julho do anno passado, faço publico para o conhecimento dos interessados que se acha vago o juizado de direito do municipio de Granito, em consequencia da remoção por decreto desta data do magistrado que o exercia bacharel Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do procurador geral do Estado; si nenhum a requerer ou se o procurador geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 12 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado.

Officios:

Ao Sr. consul de S. M. Britannica.—Acabo de providenciar no sentido de ser satisfeito o pedido do Sr. consul, constante do officio de 11 do corrente, a que respondo.

Renovo ao Sr. consul de S. M. Britannica as seguranças de minha elevada consideração.

— Ao Dr. juiz de direito do municipio de Caruarú.—Acquiescendo ao pedido que me fez o consul de S. M. Britannica em officio de 17 do corrente, no sentido de ser-lhe remettida uma cópia do processo instaurado nesse municipio contra os autores do attentado de que foram victimas os subditos inglezes Charles William Kingston e sua mulher Ida Kingston, recommendo-vos que façais extrahir, enviando-me, com a maxima brevidade, uma certidão do summario de culpa a que se procedeu, inclusive os despachos de pronuncia e de sua confirmação.

— Ao Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Pela verba do art. 2.º § 1.º n. 33, da lei do orçamento vigente, mandei pagar a Guimarães Braga & C. a quantia de 92$000 liquida da de 107$000, proveniente do fornecimento de medicamentos á enfermaria da Casa de Detenção no mez de Fevereiro ultimo, conforme os documentos juntos.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco do dia 12 de Maio de 1899.

Actos:

O vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado, attendendo ao que requereu Ceziliano José Ribeiro, de Vasconcellos, professor publico da cadeira de ensino primario da cidade de Nazareth, e tendo em vista a informação n. 124, de 2 do corrente, do inspector geral da Instrucção Publica, resolve conceder ao peticionario a gratificação de bons serviços a que se refere o art. 75 do regulamento de 30 de Julho de 1896, visto contar mais de vinte e cinco annos de effectivo exercicio no magisterio publico.—Communicou-se ao Sr. Dr. inspector geral da Instrucção Publica.

Officios:

Ao Sr. Dr. Celso Florentino Henriques de Souza, 1.º secretario da Camara dos Deputados.—Respondo vosso officio n. 40 de 13 de Abril findo, remettendo, em original, a informação prestada pela Secretaria da Fazenda sobre a pretenção de Manoel Caetano Vieira da Paz.

— Ao Sr. Dr. inspector geral interino da Instrucção Publica.—Attendendo ao que requereu a professora Julia Ayres de Almeida Freitas de quem tratastes em vossa informação n. 134 de 8 do corrente, declaro vos que ficam justificadas as faltas do exercicio escolar dada pela peticionaria no mez de Abril findo, as quaes estão comprehendidas no prazo que lhe foi designado para tomar posse da cadeira de Pão Ferrado em Leopoldina.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 15 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco.

Portaria:

O Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado attendendo ao que requereu o bacharel Francisco Leovigildo de Albuquerque Maranhão, promotor publico do municipio de Palmares resolve conceder-lhe tres mezes de licença com ordenado na fórma da lei devendo entrar no gozo da referida licença no prazo de 15 dias.—Communicou-se ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que o bacharel Pedro Francisco de Mello, promotor publico do municipio de Floresta, em 18 do mez findo deixou por motivo de molestia o exercicio de seu cargo conforme participou em officio da mesma data o Juiz de Direito do referido municipio.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que Manoel Alves de Barros segundo participou em officio de 15 do mez findo, assumio n'essa data na qualidade de 2º supplente o exercicio do cargo de Juiz Municipal de Villa-Bella.

— Ao Gerente da Companhia Pernambucana.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que José Bezerra da Costa Guedes tem permissão para embarcar para Fernando de Noronha os generos constantes da inclusa relação por cópia destinados ao cidadão Alvaro Pinto Monteiro.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 15 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Actos:

O Sr. Gerente da Companhia Pernambucana digne-se de dar passagens de prôa do porto desta capital ao de Aracajú, por conta do Estado de Sergipe, aos presos Manoel Renaldo Farias, Bellarmino Mendes Farias e Joaquim José de Sant'Anna e bem assim a um cabo e a tres praças que os vão conduzindo.

— Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1674. de 9 do corrente, mandei pagar, pela verba do artigo 2º § 1º n. 38. da lei do orçamento vigente, ao detento Cesario Peixoto Catumba a quantia de 73$760, a que tem direito pela lavagem da roupa dos presos recolhidos a Enfermaria da Casa de Detenção no trimestre de Janeiro a Março ultimos, conforme a conta junta.—Communicou-se ao Dr. Chefe de Policia.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Ao Sr. Dr. Chefe de Policia.—Communico-vos que em virtude de deliberação do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, os titulos de nomeação de autoridades policiaes dos municipios do Estado, passarão a ser, d'ora em diante, por mim assignados.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 12 de Maio de 1899

Officios:

N. 264—Sr. Dr. Director da 1ª Directoria da Secretaria da Industria.—Autoriso vos, em resposta ao vosso officio de 10 do corrente, sob n. 399 a chamar concurrencia para a reconstrucção do encontro—Leste da ponte de Tapacurá na cidade da Victoria, de accordo com o orçamento nesta data approvado, que acompanhou vosso citado officio.

N. 262—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Tendo o coronel Antonio Affonso Ferreira, contractante das obras da ponte de Gravatá, na estrada d'Agua Preta, assignado na Secretaria da Industria o termo de entrega definitiva das referidas obras, autoriso-vos a mandar restituir-lhe a caução que depositou nos cofres dessa Repartição, representada por cinco lettras hypothecarias no valor de cem mil réis cada uma sob ns. 7345, 7378, 7975 8191, 8301 e mais a quantia de...... 295$385 rs. para garantia do respectivo contracto.

N. 263—Ao mesmo. — Autoriso-vos a mandar entregar ao Thesoureiro da 1ª Directoria da Secretaria da Industria a quantia de noventa mil reis (90$000) afim de occorrer a compra de 30 kilos de maniçoba para serem remettidos aos lavradores da Fazenda de Estiva do Recife a razão de 3$000, devendo effectuar-se a despeza pelo n. 37 artigo 2º § 2º do orçamento em vigor.

N. 261—Ao mesmo.—Mandai restituir ao Dr. Laurindo Feijó de Mello, a quantia de 308$452 e que depositou nessa Repartição para garantia do contracto da ponte do Catende, sendo 91$417 de caução e 218$036 de 10 % de responsabilidade descontada para reforço da caução.

N. 260 —Ao mesmo.—Autoriso-vos a mandar pagar a Pierre Courtadon, contractante das obras do Passeio Publico 13 de Maio a quantia de 899$350 rs. a que tem direito, conforme os documentos juntos, como indemnisação dos direitos que pagou na Alfandega por 200 barricas de cimento que importou para as alludidas obras correndo a despeza pelo producto do contracto das loterias do Estado.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do dia 12 de Maio de 1899

Portaria:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza, Procurador Fiscal do Thesouro do Estado e tendo em vista os attestados medicos exhibidos, resolve, conceder-lhe 45 dias de licença com todos os vencimentos, na conformidade da lei n. 263 de 30 de Junho de 1896 para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

Ao Sr. Presidente do Estado da Parahyba.—Remetto a V. Exc. a inclusa relação das mercadorias vindas d'esse Estado, por terra, durante o mez de Abril findo, e sujeitas ao imposto de exportação, afim de que, confrontados os documentos que as isentam do alludido imposto se verifique não haver fraude para a sua concessão.

Mutatis mutandis aos Srs. Governadores dos Estados do Rio Grande do Norte e de Alagôas.

— Ao Sr. Dr. Administrador da Recebedoria do Estado.—Para que este Governo possa satisfazer o pedido constante do incluso officio, por cópia, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste Estado, sob n. 3 de 10 do corrente, determino-vos que mandeis com urgencia, organisar o quadro de que trata o mesmo officio, cuja remessa me fareis logo que se achar concluido.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 6 de Junho de 1899.

Bacharel Bernardino de Senna Dias, promoter publico do municipio de Olinda, requerendo justificação de faltas.—Justifico.

Bacharel João de Oliveira Leite, juiz municipal de Granito, requerendo sua nomeação para o cargo de juiz de direito do referido municipio.—Aguarde opportunidade.

Bacharel Victoriano Regueira Pinto de Souza, juiz de direito do municipio de Cabrobó, pedindo que lhe seja concedida a ajuda de custo a que tem direito para transportar sua familia para aquelle municipio e bem assim a quantia destinada a despezas de primeiro estabelecimento.—Deferido com officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Bacharel José Francisco de Barros Almeida, juiz municipal de Olinda, requerendo justificação de faltas.—Como requer.

João Antunes Bezerra, Miguel Soares de Lemos e João Damaso de Oliveira, presos na Casa de Detenção, pedindo para serem considerados no numero dos sentenciados, que têm de seguir para a ilha de Fernando de Noronha.—Nesta data providencio no sentido de serem os supplicantes transferidos.

Pedro Nunes de Oliveira e Herculano Ferreira da Silva, sentenciados, pedindo transferencia da Casa de Detenção para o presidio de Fernando de Noronha.—Informe o Sr. Desembargador Chefe de Policia.

Manoel Cordeiro dos Santos, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para a cadeia do municipio do Brejo da Madre de Deus.—Informe o Sr. Desembargador Chefe de Policia.

João Mathias de Araujo, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para a ilha de Fernando de Noronha.—Informe o Sr. Desembargador Chefe de Policia, ouvindo o medico da Casa de Detenção.

Tertuliano Antonio de Menezes, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Ao Sr. Desembargador Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para mandar a certidão do processo

Manoel Gonçalves Ferreira Costa Filho, pedindo sua transferencia para a aula de Trigonometria no Instituto Benjamin Constant, pagando nova matricula.—Informe o Sr. Dr. Director do Instituto Benjamin Constant

Bardominiano Nilo dos Santos Ferreira Barros, professor publico do Arraial Milagres do municipio de Salgueiro, solicitando 60 dias de prorogação da licença em cujo goso se acha.—Sim, com metade do ordenado.

Firmina Filonilla de Oliveira e Cruz, professora publica da cadeira de Granito, requerendo 90 dias de prorogação de prazo para entrar em dito exercicio.—Remettido ao Sr. Dr. Director Geral da Instrucção Publica, para conceder mais o prazo improrogavel de 90 dias.

Manoel Pereira da Silva, conhecido por Manoel Estevão, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser informado se os autos do seu processo em grão de appellação já subiram ao Superior Tribunal de Justiça.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Itambé.

Francisca Xavier Cavalcanti Vellez, professora nomeada para reger a cadeira de Jatobá no municipio da Bôa-Vista, requerendo justificação de faltas.—Deferido com officio desta data ao Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica.

Manoel Cassiano da Costa, 1.º supplente de delegado de policia do municipio de Cabrobó, pedindo pagamento da importancia de fornecimento de luz e agua ao destacamento daquelle municipio a contar de 1 de Março de 1897 a 31 de Outubro de 1898.—Informe o Sr. Tenente-Coronel commandante interino do Corpo de Policia.

Justino Luiz de Almeida, sentenciado, pedindo providencias no sentido dos autos do seu processo em grão de appellação subirem ao Superior Tribunal de Justiça.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Caruarú.

Joaquim Pinto Leão, pedindo perdão do resto da pena em cujo cumprimento se acham na Casa de Detenção seus filhos os sentenciados João Pinto Leão e Manoel Pinto Leão.—Indeferido

O porteiro,
C. Moraes.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 2 de Junho de 1899

Antonio Ildefonso da Silva, pretendente ao provimento de officio de justiça que vier a vagar na cidade de Barreiros, onde reside e é escrivão e tabellião, interino, requerendo a nomeação de uma commissão que o examine, nessa cidade, em portuguez e arithmetica.

Em deferimento a petição do supplicante passe portaria nomeando uma commissão composta do delegado de ensino, que presidirá, do professor do Estado e dos cidadãos Antonio Claudio de Oliveira e Francisco Antonio Lopes.

— Dia 2 —

Francisca Xavier Cavalcanti Vellez, professora em disponibilidade nomeada para reger a cadeira de Jatobá, no municipio de Boa-Vista.—Encaminhe-se.

— Dia 5 —

Anna de Souza de Albuquerque Pessoa.—Encaminhe-se.

Henriqueta Amelia Menezes Lyra, professora em disponibilidade pedindo certidão.—Certifique-se.

— Dia 6 —

Eduardo Joaquim de Lima—Certifique-se.

Adelaide Rosalina Bittencourt Barbosa, professora nomeada para reger a cadeira de Barra de S. Pedro em Ouricury, pedindo prorogação de prazo.—Sim, de accordo com o despacho do Dr. Governador do Estado, de 3 do corrente.

Ursula Pessoa de Mello, por seu procurador Bellarmino Fernandes da Cunha Almeida, pedindo certidão.—Certifique do que constar.

Thomaz de Cantuaria Pires Ferreira, nomeado para reger a cádeira de Granito.—Cumpra se e registre-se.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do dia 6 de Junho de 1899

Bartholomeu Sophocles Wallace Coelho Meira de Vasconcellos.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Joanna Maria de Jesus.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Loureiro Maia & C., Constantina Virginia Leão, e o Bacharel Marcolino Ferreira Lima.—Ao Sr. Porteiro para entregar aos interessados.

Alfredo Franco da Silva, Bellarmina Dias da Gama, Hermogenes Manoel do Sacramento, Jesuino Brilhante Ferreira dos Santos, José Luiz dos Santos, Laurentina Maria da Conceição, Marcos Antonio do Sacramento, e João Ignacio de Paiva.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O protocolista,
Amaro Baudoux.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 7 de Junho de 1899

Ursula Paulina da Virgem Temporal e outra, Romoaldo da Silva Guimarães Braga, Joanna Theresa Lins de Albuquerque, Francisca Julia de Assis; Joanna Maria de Jesus.—Informe a primeira Secção.

Antonio Rodrigues Soares, Agricio de Rodolpho de Araujo Lins Antonio Pereira Costa e seus irmãos, Manoel Fernandes Velloso, Thereza Maria de Jesus Junqueira.—A primeira Secção.

Thomé Rodrigues da Cunha, Walfrido Elpidio da Silva.—Certifique se.

Miguel de Araujo Lima.— Junte o conhecimento do imposto relativo ao exercicio corrente.

Amorim Fernandes & C., Olinto Jardim & C.—Deferido afim de ser dado baixa da responsabilidade em vista da informação.

O Porteiro,
Sebastião Cavalcante.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 2 de Junho de 1899

Carneiro de Souza pedindo pagamento da quantia de 703$800 pelo fornecimento de ferragens que fez a esta Repartição.—Informe a primeira Directoria da Secretaria da Industria.

Servindo de porteiro,
Jose de Farias Neves.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção. — N. 118. — Secretaria da Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, em 7 de Junho de 1899.

Ao cidadão desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, vice-presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, Maria da Annunciação Oliveira, como desordeira.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Leonor Maria da Conceição e Maria Josepha da Annunciação, como desordeiras.

O delegado de policia de Ipojuca participou-me que, em data de 14 do mez passado no lugar Villa de Nossa Senhora do O' daquelle municipio o individuo de nome José de tal, vulgo José Madeira, armado de faca de ponta, ferio gravemente a Simplicio de tal.

Contra o delinquente, que foi preso em flagrante delicto, procede a referida autoridade ás diligencias de conformidade com a lei.

Communicou-me ainda a mesma autoridade que, no dia 23 daquelle mez, em terras do engenho Trapiche do alludido municipio, o individuo Antonio Ferreira, armado de faca de ponta, aggredio e ferio a Bertholdo Manoel de tal.

Aquella autoridade procede as diligencias da lei contra o delinquente, que foi preso em flagrante delicto.

Participou-me o delegado de policia do municipio de Barreiros que, no dia 20 de Maio ultimo, capturou e recolheu á cadeia daquella localidade o individuo Francisco Corrêa dos Santos, por se achar alli pronunciado no art 294, combinado com o art. 13 do Codigo Penal.

Nesta data foram remettidas ao Dr. 1º promotor publico da capital por intermedio do Dr. juiz municipal do 1º districto criminal, as diligencias policiaes procedidas contra Bellarmino Luiz da Silva, autor do assassinato de João Francisco de tal e as procedidas contra Francisco Antonio dos Santos

Saude e fraternidade.

O Chefe de Policia,
Antonio Pedro da Silva Marques.

CONGRESSO DO ESTADO

SENADO DE PERNAMBUCO

REUNIÃO EM 31 DE MAIO DE 1899

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

(*Conclusão*)

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 29

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º A despeza do Estado de Pernambuco para o exercicio de 1 de Julho de 1899 a 30 de Junho de 1900 é fixada em 10.335:653$347 pela forma especificada nos seguintes paragraphos:

§ 1.º O Governador do Estado é autorisado a despender a quantia de 3.923:630$100 pela Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica com os serviços designados nas seguintes rubricas:

SENADO I

N. 1. Subsidio dos Senadores	40:500$000
N. 2. Ajudas de custo	2:000$000
N. 3. Empregados da Secretaria	60:540$000
N. 4. Expediente e asseio da casa	1:500$000
N. 5. Apanhamento e publicação dos debates	40:000$000
	144:540$000

CAMARA DOS DEPUTADOS

N. 6. Subsidio dos Deputados	84:000$000
N. 7. Ajuda de custo	5:000$000
N. 8. Empregados da Secretaria	67:000$000
N. 9. Expediente e asseio da casa	2:000$000
N. 10. Apanhamento e publicação dos debates	53:000$000
	211:000$000

GOVERNO DO ESTADO

N. 11. Vencimentos do Governador	21:000$000
N. 12. Primeiro estabelecimento	5:000$000
N. 13. Official de Gabinete	6:000$000
N. 14. Illuminação de Palacio e Corpo da Guarda	1:500$000
N. 15. Mobilia e decoração de Palacio	5:000$000
N. 16. Zelador da mobilia	2:400$000
N. 17. Gratificação ao Ajudante de ordens	1:800$000
	45:700$000

SECRETARIA DA JUSTIÇA

N. 18. Vencimentos do Secretario	12:000$000

1.ª DIRECTORIA

N. 19. Empregados	42:000$000

PODER JUDICIARIO

N. 20. Vencimentos do Procurador Geral e dos Desembargadores	120:000$000
N. 21. Vencimentos dos Juizes de Direito, inclusive 4:166$667 do ordenado do Juiz de Direito em disponibilidade do extincto Municipio de Muribeca	397:916$667
N. 22. Vencimentos dos Juizes Municipaes	189:000$000
N. 23. Vencimentos dos Promotores Publicos e do Curador Geral de Orphãos do Municipio da Capital	186:600$000
N. 24. Vencimentos dos Escrivães e empregados da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça	30:550$000
N. 25. Expediente do Superior Tribunal e publicação por inteiro dos Accordãos, inclusive 1:000$000 para compras de livros destinados á bibliotheca e 200$000 para o porte da correspondencia official	5:000$000
	929:066$667

SEGURANÇA PUBLICA

N. 26. Vencimentos do Chefe de Policia	9:000$000
N. 27. Vencimentos dos empregados da Repartição Central da Policia	37:200$000
N. 28. Vencimentos do Agente da Policia Maritima, inclusive auxiliares, patrão e remadores	18:300$000
N. 29. Aluguel da casa onde funcciona a Repartição da Policia Maritima, expediente e conservação de escaleres	4:000$000
N. 30. Despezas secretas da policia	10:000$000
N. 31. Aluguel da casa onde funcciona a Repartição Central de Policia	3:000$000
N. 32. Expediente e asseio, inclusive 200$000 para o porte da correspondencia official	2:200$000
N. 33. Vencimentos dos empregados da Casa de Detenção, inclusive os do medico	72:315$000
N. 34. Expediente e asseio	1:000$000
N. 35. Fornecimento d'agua	2:640$000
N. 36. Illuminação da Casa de Detenção	2:400$000
N. 37. Vencimentos dos carcereiros das cadeias dos Municipios do interior	14:880$000
N. 38. Alimento e curativo dos presos pobres	120:000$000
N. 39. Pessoal do Necroterio, inclusive cento e vinte mil réis para o serviço da limpeza do mesmo	3:320$000
N. 40. Soldo dos officiaes e praças dos batalhões de infanteria e esquadrão de cavallaria, inclusive um medico que servirá de major cirurgião com 3:000$000 de vencimentos e mais....... 5:000$000 para ajudas de custo dos officiaes que seguirem em diligencia para o interior do Estado	921:120$100
N. 41. Expediente e livros, inclusive um conto de réis para pagamento da taxa postal e premio pela remessa de dinheiro	3:200$000
N. 42. Fardamento e equipamento, compra, reparos de armamento, arreios, remontas de cavalhadas, ferragens e utensilios para os quarteis, inclusive dez contos de réis para transporte de forças	150:000$000
N. 43. Fornecimento d'agua e luz para os quarteis dos referidos batalhões e esquadrão de cavallaria e para os destacamentos do interior, segundo a tabella de 2 de Dezembro de 1895	10:000$000
N. 44. Aluguel de casas para cadeias e quarteis	10:000$000
N. 45. Agua, luz e asseio das cadeias do interior	10:000$000
N. 46. Vencimentos do pessoal do Presidio de Fernando de Noronha segundo a tabella annexa ao Decreto de 6 de Agosto de 1897	15:180$000
N. 47. Custeio do Presidio	30:000$000
	1.449:675$100

2.ª DIRECTORIA

N. 48. Empregados, inclusive os do Archivo, Porteiro, Continuos, Correios e Serventes	73:200$000

INSTRUCÇÃO PUBLICA

N. 49. Empregados da Instrucção Publica	30:100$000
N. 50. Expediente e asseio da Repartição, concerto de moveis e 200$000 para sello postal	2:000$000
N. 51. Professores primarios, inclusive os das escolas complementares e gratificações extraordinarias	419:900$000
N. 52. Primeiro estabelecimento	2:000$000
N. 53. Aluguel de casas para escolas e expediente, inclusive o pagamento dos zeladores de predios estadoaes em que funccionam as escolas publicas	90:000$000
N. 54. Moveis e material escolar	5:000$000
N. 55. Professores em disponibilidade	53:100$000
N. 56. Vencimentos do Professor de Francez e Latim da Victoria, inclusive.. 300$000 para aluguel da casa e expediente	2:800$000
N. 57. Vencimentos dos lentes, professores e empregados do Instituto Benjamin Constant, inclusive as gratificações extraordinarias	138:813$333
N. 58. Expediente, reparos e asseio da casa	1:000$000
N. 59. Conservação do Museu e do Gabinete de Physica e Chimica e Laboratorio	500$000
N. 60. Bibliotheca, encadernação de livros e assignaturas de revistas	500$000
N. 61. Vencimentos dos lentes, professores e empregados da Escola Normal, inclusive gratificações extraordinarias	76:750$000
N. 62. Expediente, reparos e asseio do edificio	1:000$000
N. 63. Acquisição de material escolar	500$000
N. 64. Vencimentos dos lentes e professores de Engenharia, tendo cada um dos lentes cathedraticos... 6:000$000, dos substitutos 3:600$000 e cada professor 3:600$000	84:000$000
N. 65. Empregados, inclusive serventes	24:225$000
N. 66. Expediente e asseio da casa	3:600$000
N. 67. Bibliotheca e Laboratorio	3:000$000
N. 68. Vencimentos dos empregados da Bibliotheca Publica, inclusive serventes	14:400$000
N. 69. Expediente e asseio da casa	600$000
N. 70. Acquisição de livros, revistas e encadernações	2:000$000
N. 71. Illuminação	600$000
	954:788$333

THEATRO SANTA ISABEL

N. 72. Pessoal, conforme a tabella annexa	7:720$000
N. 73. Expediente, conservação e asseio do theatro	5:000$000
	12:720$000

JUNTA COMMERCIAL

N. 74. Vencimentos dos empregados, inclusive as gratificações do Archivista e do Thesoureiro	13:540$000
N. 75. Expediente, asseio e aluguel da casa	3:000$000
	16:540$000

OUTRAS DESPEZAS

N. 76. Expediente e asseio da Secretaria	6:000$000
N. 77. Encadernações	1:000$000
N. 78. Eleições	1:500$000
N. 79. Publicação e impressão do expediente	12:000$000
N. 80. Telegrammas	8:000$000
N. 81. Eventuaes	5:000$000
N. 82. Taxa postal	300$000
	33:800$000
	3.929:130$100

§ 2.º O Governador do Estado é autorisado a despender pela Secretaria da Industria a quantia de 2.260:380$000 com os serviços designados nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DA INDUSTRIA

N. 1. Vencimentos do Secretario	12:000$000

1.ª DIRECTORIA

N. 2. Vencimentos dos empregados, inclusive os honorarios do Engenheiro Fiscal das Usinas	141:000$000
N. 3. Construcção e conservação de estradas, reparos de pontes, pontilhões e boeiros	150:000$000
N. 4. Reparos e conservação das pontes da cidade do Recife	150:000$000
N. 5. Reparos e conservação dos edificios publicos	50:000$000
N. 6. Conservação do Canal de Goyanna e de açudes	50:000$000
N. 7. Saneamento da cidade do Recife, inclusive o custeio dos fornos de incineração do lixo	60:000$000
N. 8. Construcção de edificios para escolas	80:000$000
N. 9. Construcção de edificios para cadeias	40:000$000
N. 10. Construcção de calçamento e galerias de exgottos	80:000$000
N. 11. Construcção de pontes	50:000$000
N. 12. Construcção das obras para abastecimento d'agua em Pão d'Alho	25:000$000
N. 13. Illuminação da Capital	846:000$000
N. 14. Illuminação da cidade de Olinda	31:000$000
N. 15. Passeio Publico, além do producto do contracto das loterias	10:000$000
	1.775:000$000

2.ª DIRECTORIA

N. 16. Vencimentos dos empregados	22:300$000

SECÇÃO DE DEMOGRAPHIA E INSTITUTO VACCINOGENICO

N. 17. Pessoal	8:600$000
N. 18. Arrendamento do terreno	1:680$000
N. 19. Acquisição de vitellos, sustentos, tubos e ingredientes	2:500$000
	12:780$000

LABORATORIO CHIMICO

N. 20. Pessoal	10:000$000
N. 21. Custeio	2:000$000
	12:000$000

DESINFECTORIO CENTRAL

N. 22. Pessoal	4:700$000
N. 23. Custeio	1:000$000
N. 24. Carros, concertos e outras despezas	3:000$000
	8:700$000

ESCOLA INDUSTRIAL FREI CANECA

N. 25. Directoria e administração, Usina e secções annexas á fabrica, inclusive 1:200$000 para expediente	47:800$000
N. 26. Usina, officinas de serralheiro e destillaria	65:000$000
N. 27. Alimentação e vestimenta de 150 educandos	50:000$000
N. 28. Luz electrica	7:000$000
N. 29. Via-ferrea, conservação, trafego e compra de carros	50:000$000
N. 30. Lavouras e fundação de safras	60:000$000
N. 31. Compra de cannas	80:000$000
N. 32. Internato, officinas e secções annexas ao estabelecimento	28:200$000
N. 33. Conservação e reparos de predios	6:000$000
N. 34. Fazenda de gado	6:000$000
	400:000$000

OUTRAS DESPEZAS DA SECRETARIA

N. 35. Expediente, asseio e despezas miudas da Secretaria	5:000$000
N. 36. Publicações e impressões	16:000$000
N. 37. Eventuaes	5:000$000
	26:000$000
	2.260:380$000

§ 3.º O Governador do Estado é autorisado a despender pela Secretaria da Fazenda a quantia de 4.137:143$247 com os serviços designados nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DA FAZENDA

N. 1. Vencimentos do Secretario	12:000$000

THESOURO

N. 2. Pessoal	203:000$000
N. 3. Expediente	10:000$000
N. 4. Eventuaes	5:000$000
	218:000$000

JUIZO DOS FEITOS

N. 5. Pessoal	32:467$922
N. 6. Despezas judiciaes	8:000$000
	40:467$922

RECEBEDORIA

N. 7. Pessoal	263:212$792
N. 8. Expediente	10:000$000
	273:212$792

COLLECTORIAS E MESAS DE RENDAS

N. 9. Pessoal	175:000$000
N. 10. Expediente	5:000$000
	180:000$000

CANAL DE GOYANNA

N. 11. Pessoal da arrecadação	28:200$000
N. 12. Expediente e asseio da casa e aluguel desta	800$000
	29:000$000

DIVIDA DO ESTADO

N. 13. Juros das apolices do Passeio Publico 13 de Maio	15:400$000
N. 14. Juros e amortisação da divida fundada	650:055$000
N. 15. Juros das apolices emittidas em virtude da lei n. 206 de 1896	25:000$000
N. 16. Exercicios findos	2.006:793$058
	2.697:248$058

PESSOAL INACTIVO

N. 17. Aposentados, jubilados e reformados	484:824$175

SUBVENÇÕES

N. 18. Juros das apolices da Estrada de Ferro de Tamandaré	35:190$000
N. 19. Juros das apolices da Estrada de Ferro Santos Dias	50:400$000
N. 20. Ao Collegio de Artes e Officios dos Salesianos	8:000$000
N. 21. A' Obra do Patrocinio a cargo dos Padres Lazaristas	2:000$000
N. 22. Ao Instituto Archeologico	3:000$000
N. 23. Ao Recolhimento do Bom-Conselho	8:000$000
N. 24. A' Casa Beneficente de Bezerros e sua escola	5:000$000
N. 25. Ao Recolhimento da Gloria	3:000$000
N. 26. A' Santa Casa de Misericordia de Goyanna	5:000$000
N. 27. A' Casa de Caridade de Itambé	5:000$000
N. 28. A' Casa de Caridade de Garanhuns	500$000
N. 29. A' Casa de Beneficencia de Triumpho	3:000$000
N. 30. A' Casa de Caridade de Gravatá e Taquaretinga	2:000$000
N. 31. Ao Recolhimento de Iguarassú	1:200$000
N. 32. Ao Recolhimento de Olinda	1:000$000
N. 33. Ao Recolhimento de Goyanna	2:000$000
N. 34. A' Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes	5:000$000
	133:590$000

OUTRAS DESPEZAS

N. 35. Restituições e reposições	10:000$000
N. 36. Publicações e impressões	12:000$000
N. 37. A's Companhias de Seguros para manutenção da Companhia de Bombeiros	20:000$000
N. 38. Para a fiscalisação do serviço da arrecadação das rendas	20:000$000
	62:000$000
	4.137:143$247

TABELLA

EMPREGADOS	VENCIMENTOS ANNUAES
1 Administrador	4:000$000
2 Guarda do Theatro	720$000
3 Machinista de scena	720$000
4 Machinista da illuminação	600$000
5 Fiscal	720$000
6 Dous serventes, tendo cada um	480$000

Art. 2.º A receita do Estado de Pernambuco para o exercicio de 1.º de Julho de 1899 a 30 de Junho de 1900, é orçada em 10.400:000$000, que deverá ser arrecadada segundo o que dispõem os §§ seguintes:

§ 1.º Imposto de exportação:

N. 1—8 % sobre o assucar exportado para os mercados nacionaes.
N. 2—2 % sobre o assucar exportado para os mercados estrangeiros.
N. 3—8 % sobre alcool, aguardente e mel.
N. 4—6 % sobre algodão.
N. 5—9 % sobre caroços de algodão.
N. 6—9 % sobre bagas de mamona.
N. 7—6 % sobre sabão.
N. 8—6 % sobre farinha de mandioca.
N. 9—2 % sobre milho, feijão, aves e sola.
N. 10—6 % sobre cocos.
N. 11—10 % sobre ouro, prata e cobre em obras velhas—perfeitas ou inutilisadas.
N. 12—6 % sobre cêra em bruto ou preparada e oleos vegetaes.
N. 13—10 % sobre polvora.
N. 14—30 % sobre couros verdes e 25 % sobre seccos, espichados ou salgados, calculado sobre o valor da unidade segundo a pauta semanal.
N. 15—300 réis por kilo de pelles e courinhos de cabra, de carneiro, seccos e espichados.
N. 16—4 % sobre os productos incluidos na tabella infra.

TABELLA

Arroz.
Chifres.
Doces.
Fructas.
Madeira de construcção e tinturaria.
Ossos.
Preparados de alcool e aguardente.
Pelles de veado e outras.
Unhas.

N. 17—1 % sobre todos os demais productos não incluidos nos numeros antecedentes.

§ 2.º Os productos das usinas e engenhos, que receberam, por emprestimo, o auxilio dado pelo Estado e não estiverem em dia com o pagamento de juros e respectiva amortisação, pagarão, além dos impostos de exportação, as taxas seguintes:

Por sacco que contiver até 75 kilogrammas de assucar branco, $000.

Idem idem de assucar mascavado, 500 réis.

Por dezena ou fracção de dezena que exceder de 75 kilogrammas, 13 réis se o assucar fôr branco e 65 réis se fôr mascavado.

Por volume que contiver até 50 litros de aguardente, 700 réis.

Idem idem de alcool, 1$500.

Idem idem de mel, 400 réis.

Por dezena ou fracção de dezena que exceder de 50 litros, 140 réis se fôr aguardente, 300 réis se fôr alcool e 40 réis se fôr mel.

O Governador poderá cobrar esses impostos ou por occasião da exportação dos productos ou nas proprias usinas, estações de caminhos de ferro ou portos de embarque, podendo para esse fim expedir regulamentos, adoptar as providencias que forem necessarias, bem como a creação do pessoal preciso.

§ 3.º Impostos sobre transmissão de propriedades.

N. 1—1 % sobre heranças e legados a herdeiros necessarios, mesmo consistentes em usufructo.

N. 2—15 % sobre heranças de todos os herdeiros não necessarios, ab-intestato ou testamentarios até o 3.º gráo, e 20 % dahi em diante, inclusive os estranhos.

N. 3—15 % sobre doação de qualquer especie consistente mesmo em usufructo, excepto as feitas em linha ascendente ou descendente que pagarão 1 % e as menores de 200$000.

O imposto nas doações *causa mortis* poderá ser pago por occasião da transferencia da propriedade doada e o das outras sel-o-ha na occasião do contracto, sob pena de multa de 200$000 paga pelo tabellião que lavrar a escriptura.

N. 4—10 % sobre legados de usufructo vitalicio a herdeiros não necessarios ou estranhos e 5 % quando fôr temporario, cobrados sobre o valor do bem legado.

N. 5—8 % sobre transferencia de immoveis rusticos ou urbanos, pagos nos lugares em que estiverem situados os immoveis, comprehendidas as permutas na razão de 4 % sobre os valores permutados.

N. 6—8 % sobre transferencia de vapores, navios, barcaças, lanchas e alvarengas, sendo nas permutas 4 % sobre os valores permutados.

N. 7—15 % sobre transferencia de qualquer contracto com o Governo do Estado ou concessão feita por leis do mesmo Estado, exceptuadas as transferencias de Usinas que pagarão sómente o imposto do n. 5.

N. 8—2 % sobre contracto de arrendamento ou aforamento de immoveis com excepção dos que forem celebrados com a Fazenda Federal ou o Estado ou o Municipio como locatario, calculados sobre a base da totalidade das prestações annuaes nos contractos de arrendamento e sobre a somma das prestações de dez annos nos de aforamento.

N. 9—1 ½ % sobre a transferencia de acções e obrigações de Companhias.

N. 10—2 % sobre dividendo dos titulos das Companhias ou sociedades anonymas com séde neste Estado.

N. 11—3 % sobre o producto de qualquer leilão de moveis ou immoveis e semoventes com excepção dos que pagam as taxas dos ns. 5 e 6 deste §, pagos dentro de 48 horas depois da terminação do leilão e feita a averbação do pagamento no respectivo diario de sahida.

N. 12. 10$000, além da taxa do numero antecedente, por leilão que fôr effectuado.

§ 4.º Imposto sobre industria e profissão:

N. 1. Taxa de Repartição conforme a tabella A no Municipio do Recife, exceptuados os armazens de sociedades cooperativas populares, cujo capital não exceda de........ 300:000$000 não havendo socio que tenha mais de 5 acções.

N. 2. Taxas fixas conforme a tabella B sendo cobradas na razão de um quinto relativamente aos ns. 11 e 12 de metade quanto aos demais fóra do municipio da capital com excepção do n. 31, cuja taxa é invariavel. Os engenhos denominados banguê não estão sujeitos ao pagamento da taxa do n. 34.

N. 3. 50 % sobre o valor locativo das casas de commercio industria e profissão na cidade do Recife não comprehendidas nas tabellas A e B.

N. 4. 40 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão fóra da cidade do Recife.

Nenhum estabelecimento commercial ou de industria será collectado em mais de um numero da tabella A, exceptuados os numeros 4, 5, 6, 16, 17, 18, 41, 42, 43, 44, 46 e 48.

A classe da collecta será determinada por aquella que maior numero de operações representar no movimento geral do negocio.

Os armazens, depositos ou dependencias de estabelecimentos commerciaes ou de industria estão comprehendidos nas taxas respectivas das tabellas A e B assim como as dos estabelecimentos que pagaram o imposto de 50 % e 40 % sobre o valor locativo.

As companhias ou sociedades anonymas que gozarem de isenção de impostos não são consideradas nas quotas de distribuição de impostos, devendo esta distribuição recahir sobre as demais.

N. 5. 10 % sobre a quota que na distribuição dos impostos da tabella A couber a qualquer estabelecimento commercial ou industrial para que possa vender mercadorias estranhas a seu principal ramo de negocio.

N. 6. Patente para se poder retalhar aguardente, quer pura, quer transformada, no municipio da capital pagando o estabelecimento de primeira classe 250$000, de segunda 175$000, de terceira 100$000 e de quarta 40$000, sendo metade nos municipios do interior.

N. 7. 2$000 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga, conforme arqueação ou matricula.

N. 8. 10 % sobre premios de corridas nos prados, não se considerando como tal o que for restituição de entrada.

N. 9. Todas as pessoas que perceberem vencimentos dos cofres publicos estadoaes, comprehendidos os jubilados, reformados e aposentados e bem assim todos os serventuarios de cartorios e officiaes de quaesquer instancias ficam sujeitos á contribuição de 2 % sobre os mesmos vencimentos, exceptuados os inferiores a 1:000$000.

Se os funccionarios perceberem tambem porcentagem ou emolumentos, serão estes, segundo a lotação a que se proceder administrativamente, accumulados aos vencimentos para percepção da contribuição; se, porém, perceberem sómente emolumentos serão tributados pela lotação.

Fica isento desta contribuição o jornal dos serventes e operarios.

N. 10. 10 % sobre os vencimentos do Governador e o subsidio dos senadores e deputados.

§ 5—1½ % sobre o capital das loterias que não forem autorisadas por contracto pelo Governo do Estado, cujos bilhetes forem no mesmo vendidos, devendo este imposto ser pago pelos respectivos concessionarios antes de serem os bilhetes expostos á venda.

Nos bilhetes será feita a declaração do Estado a que pertence.

A fiscalisação das loterias será feita por quem fôr nomeado pelo Governador do Estado.

Só será livre a venda dos bilhetes das loterias dos outros Estados, se forem satisfeitas as formalidades assim exigidas.

§ 6—3 % sobre o valor official dos productos nacionaes entrados para o consumo a que tenham similares fabricados no Estado.

§ 7—Emolumentos das Repartições do Estado cobrados segundo as tabellas em vigor.

§ 8—10 % de novos e velhos direitos dos empregados do Estado, os quaes serão cobrados addicionada a sua importancia á do sello respectivo em 12 prestações mensaes pagas no primeiro anno da nomeação, aposentadoria remoção ou accesso e melhoria de vencimentos por qualquer motivo.

§ 9—Cinco contos de réis sobre a companhia de ferro-via ou ferro-carril que emittir bilhetes de passagens para troco.

§ 10—Custas judiciaes.

§ 11—Sello do Estado cobrado de accordo com o Reg de 18 de Fevereiro de 1895 com as seguintes modificações: 200 réis de sello sobre cada conhecimento de carga nas estações das estradas de ferro exceptuados os de bagagens e os fretes inferiores a 2$000, sobre contas correntes, contas de vendas commerciaes de quantia superior a 50$000, cheques de qualquer valor e recibos de qualquer quantia superior a 20$000; 1$000 sobre procurações de proprio punho que tenham de produzir effeito dentro do Estado, perante autoridades ou repartição deste; 1$000 sobre substabelecimento do proprio punho em quaesquer procurações que tenham de produzir effeito no Estado; 100 réis sobre despachos ou guias de exportação processados nas estações fiscaes subordinadas ao Estado ou por estes encarregadas, mediante convenio, de arrecadar os seus impostos de exportação; sello proporcional, a titulo de expediente, estatistica e fiscalisação, nas guias de mercadorias vindas de outros Estados e que por este transitem á razão de 2 % se vier por mar e de 1 % se por terra, sobre o valor official das mesmas mercadorias, salvo o assucar que sómente pagará vindo por terra e terá a taxa de 2 %.

§ 12—Imposto predial cobrado nos municipios do Recife e Olinda a razão de 10 % sobre o valor locativo das casas, respeitada a isenção de que trata o § 41 do art. 1.º da lei n. 1511 com relação sómente ás casas que não tiverem sotão ou dependencias que augmentem o seu valor, e isenta á séde de estabelecimentos de Caridade ou de instrucção mantidos para associações e quando proprios.

§ 13—Imposto sobre terrenos baldios não edificados ainda que murados, á razão de 500 réis por metro corrente nos districtos urbanos e 100 réis nos suburbanos no perimetro da decima urbana do Recife.

§ 14—15 % sobre a indevida retenção das rendas estadoaes.

§ 15—Multas por infracções.

§ 16—Dividas activas.

§ 17—Restituições e reposições e outras quaesquer indemnisações provenientes de processo judicial.

§ 18—Venda e renda dos proprios estadoaes e de serviços custeados pelo Estado, ficando o Governador autorisado a alienar os immoveis existentes na Colonia Suassuna.

§ 19—Renda do Canal de Goyanna conforme o Reg de 20 de Outubro de 1895.

§ 20—Renda da Usina e terrenos pertencentes á Escola de Frei Caneca

§ 21 Matricula nos estabelecimentos de ensinos secundarios e superior do Estado.

§ 22—Contribuição para calçamento e construcção de cáes segundo as leis ns. 35 e 796.

§ 23—Beneficios de loterias.

§ 24—Contribuições federaes para estabelecimentos subvencionados.

§ 25—Contribuições das companhias e empresas fiscalisadas.

§ 26—5$000 por certificado de exame prestado nos estabelecimentos de ensino custeados pelo Estado e 10$000 quando o alumno fôr estranho aos mesmos estabelecimentos.

§ 27. Para extincção de incendio 10$000 por estabelecimento commercial ou industrial cujo aluguel fôr inferior a 800$000: 20$000 pelos de 800$000 a 1:800$000 e 40$000 por de mais de 1:800$000, ficando o Governador autorisado a adquerir muares para o serviço de tracção do material da Companhia de Bombeiros e a rever a tabella dos vencimentos desta no sentido de augmental-a rasoavelmente.

§ 28 Bens do evento.

§ 29. Saldo do exercicio anterior.

§ 30. Para a Santa Casa de Misericordia do Recife: 10 % addicionaes a todas as imposições desta lei, menos a do sello, revertendo a terça parte do mesmo addicional em favor da receita do Estado.

Esta terça parte, durante o exercicio da presente lei, será applicada ao pagamento do que estiver o Thesouro a dever á Santa Casa, de exercicios anteriores.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado:

I A abrir os creditos supplementares e extraordinarios que forem precisos.

II A reformar as Secretarias da Justiça, da Industria e da Fazenda, expedindo os necessarios regulamentos.

III A fazer as operações de credito que forem necessarias afim de liquidar os debitos dos exercicios anteriores.

IV A entrar em accordo com os Governos dos Estados limitrophes para proceder á arrecadação dos impostos de exportação.

V A expedir os regulamentos que forem necessarios para a boa arrecadação dos impostos decretados nesta lei, podendo augmentar a porcentagem que actualmente percebem os collectores e escrivães e estendendo-se a todos os impostos arrecadados.

VI A prorogar o contracto da Companhia Pernambucana de Navegação.

VII A entrar em accordo com os concessionarios de Usinas no sentido de facilitar-lhes o arrendamento das mesmas desde que fique garantido o pagamento de juros e amortisação da divida, e facilitar-lhes o fornecimento de cannas.

VIII A innovar de accordo com os §§ 1, 2, 3, 4 e 5 do art. 1.º da lei n 293 de 9 de Maio de 1898, os contractos celebrados com aquelles aos quaes foram concedidos auxilios para a construcção de usinas e estradas de ferro

§ 1.º Poderá o Governador, para effectuar as referidas innovações: *a*) consolidar o debito dos contractantes, proveniente dos juros do emprestimo, até 30 de Junho do corrente anno, afim de ser pago em prestações dentro do prazo de oito annos; *b*) dispensar os juros da móra já vencidos.

§ 2.º Os contractantes que innovarem os seus contracto ficam isentos do imposto do § 2.º do art. 2.º da presente lei.

Art. 2.º A arrecadação judicial da divida activa do Estado, far-se-ha segundo o processo ordenado, no seu todo, pelo Reg de 30 de Dezembro de 1893, observadas as seguintes alterações: Findo o trimestre addicional ao exercicio dentro do qual os agentes cobradores promoverão a cobrança nos domicilios dos contribuintes a Recebedoria fará publicar immediatamente editaes convidando-os a effectuarem o pagamento de seus debitos com as respectivas multas, dentro do prazo de 30 dias. Findo este prazo serão logo extrahidos os competentes certificados e remettidos pela mesma Repartição ao juizo para iniciar-se o processo executivo e as relações remettidas ao Thesouro para serem escripturadas.

Art. 3.º A porcentagem que compete ao Contador dos Feitos da Fazenda pela arrecadação da divida activa na Capital, será de 1 3/4 % elevada a respectiva quota; passando a ser de tres o numero de solicitadores dos Feitos da Fazenda do Estado.

Art. 4.º O Juiz, o Procurador dos Feitos e os Solicitadores da Fazenda terão direito, pelos actos que praticarem, á quarta parte das custas marcadas no respectivo Regimento.

Art. 5.º Da arrecadação effectuada pela Recebedoria se deduzirá 2 % que serão divididos em quotas pelos empregados, de accordo com a tabella em vigor, exceptuada a renda proveniente dos 10 % addicionaes da Santa Casa de Misericordia, das contribuições da Recife Drainage e do imposto de bombeiros.

Art. 6.º Não será permittida a sahida de quaesquer productos sem o pagamento dos impostos fixados nesta lei embora os respectivos despachos tenham sido anteriormente processados.

Art. 7.º Ficam reduzidos a um na Secretaria da Industria os lugares de pagador, e creado um lugar de auxiliar, observando-se a tabella seguinte:

Pagador	3:600$000
Auxiliar	2:400$000

Taes funccionarios não perceberão diaria.

Art. 8.º Fica supprimido o lugar de Thesoureiro da Secretaria da Industria vagando, por morte, renuncia, demissão ou aposentadoria.

Art. 9.º Immediatamente após a publicação desta lei o Administrador da Recebedoria convidará por editaes e cartas circulares as associações commerciaes para que dentro do prazo improrogavel de 30 dias façam a distribuição da quota destinada á classe respectiva.

§ 1.º Terminado o prazo acima a Recebedoria annunciará dentro de cinco dias, que vai proceder á distribuição dos impostos de repartição, sendo nesse caso a quota elevada a mais 10 %.

§ 2.º Feita e publicada immediatamente a distribuição, marcar-se-ha o prazo de oito dias para a apresentação dos recursos que poderão ser interpostos para o Tribunal do Thesouro que ouvirá aos membros das diversas classes se julgar conveniente.

§ 3.º Exgottado esse prazo, o Tribunal do Thesouro dentro de 15 dias decidirá sobre as reclamações apresentadas.

§ 4.º Findos os prazos previstos nos §§ precedentes a Recebedoria immediatamente chamará os contribuintes para recolherem as quantias pelas quaes tiverem sido tributados em quotas semestraes, sendo pagas dentro do prazo de oito dias dos respectivos semestres.

§ 5.º A Recebedoria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias remetterá não só os competentes certificados dos contribuintes da Tabella A em debito com as multas de 50 % ao Procurador dos Feitos para iniciar as respectivas execuções, como as relações dos mesmos contri[illegible] Thesouro para serem escripturadas.

Art. 10. Revogam-[illegible] disposições em contrario.

TABELLA A

1 Armazens ou lojas de fazendas em grosso	200:000$000
2 Idem de fazendas a retalho	50:000$000
3 Idem de ferragens, miudezas e machinas de costura	90:000$000
4 Idem de vender generos de estiva em grosso	75:000$000
5 Idem de xarque em grosso e a retalho	45:000$000
6 Idem ou escriptorios de commissão ou consignação, de commissões e consignações	180:000$000
7 Idem de bacalhão, ainda mesmo em consignação	50:000$000
8 Idem de farinha de trigo	50:000$000
9 Idem de assucar	60:000$000
10 Idem de madeira de serraria, inclusive armazens de materiaes que venderem madeiras de construcção	16:000$000
11 Idem de maçames	$
12 Idem ou deposito de recolher, alfandegados ou não	20:000$000
13 Idem de inspecção de algodão e de compra e venda de algodão	30:000$000
14 Idem de vender kerosene ou outras materias inflammaveis	30:000$000
15 Idem de drogas e pharmacias, não comprehendendo a Companhia de Drogas e Productos Chimicos, de accordo com a ultima parte do n. 4 do § 4.º do art. 2.º da presente lei	15:000$000
16 Bancos e casas bancarias com séde neste Estado	35:000$000
17 Bancos, agencias filiaes ou representante das mesmas com séde no estrangeiro, na Capital Federal ou em outros Estados da União	70:000$000
18 Companhias de seguros e agencias, comprehendida qualquer pessoa que no caracter de agente de companhia fizer contracto dessa natureza, exceptuadas as companhias contractantes do serviço de bombeiros no Recife	50:000$000
19 Casas de vender bilhetes de loterias	30:000$000
20 Empresas anonymas ou agencias não tributadas directamente em seu ramo especial de negocio	25:000$000
21 Enchimentos de alcool e aguardente	20:000$000
22 Fundições a vapor	8:000$000
23 Fabricas de sabão	16:000$000
24 Idem de cervejas, limonadas, licores, genebra e vinagre	10:000$000
25 Idem de distillação e restillação do alcool	12:000$000
26 Idem de picar fumo ou vender charutos e cigarros e lojas ou armazens de vender fumo em grosso e a retalho	25:000$000
27 Idem de calçados que trabalharem com mais de 10 operarios	5:000$000
28 Lojas de joias ou relogios	30:000$000
29 Idem de depositos ou armazens de vender chapéos em grosso ou a retalho	12:000$000
30 Idem de chapéos de sol, comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento	10:000$000
31 Idem de calçados	30:000$000
32 Alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas	10:000$000
33 Lojas de louças e vidros	12:000$000
34 Idem de cêra	3:000$000
35 Idem de livros ou papeis	7:000$000
36 Idem de pianos, musicas e instrumentos	2:500$000
37 Idem ou agencias de moveis	12:000$000
38 Fabricas ou lojas de moveis do paiz	3:000$000
39 Padarias	15:000$000
40 Refinarias	15:000$000
41 Rebocadores	10:000$000
42 Typographias, lythographias	8:000$000
43 Hoteis, restaurants, casas de pasto e de pensão	15:000$000
44 Internatos ou externatos de ensino secundario para qualquer dos sexos, inclusive os que são mantidos por corporação religiosa	2:000$000
45 Tavernas	100:000$000
46 Fabricas de cartas de jogar ainda que paguem outra imposição	3:000$000
47 Por deposito de carvão de pedra	9:000$000
48 Despachantes	10:000$000
49 Armazem de couros e courinhos	50:000$000
50 Lojas de vender sellins e arreios	2:000$000

TABELLA B

1 Fabrica de gaz carbonico do Recife	30:000$000
2 Idem de Olinda	2:500$000
3 Idem de oleos	1:000$000
4 Idem de rapé	500$000
5 Idem de perfumarias	600$000
6 Idem de velas stearinas	500$000
7 Idem de carvão animal	100$000

8 Profissão de dentista	100$000
9 Idem de advogado	100$000
10 Idem de solicitador	5 $00
11 Idem de contador e distribuidor	50$000
12 Idem de partidor e avaliador	50$000
13 Idem de medico	100$000
14 Idem de agrimensor	10 $000
15 Idem de engenheiro civil ou mechanico	100$00
16 Fabricas de luvas	1:000$000
17 Idem de molduras	1:000$000
18 Profissão de caixeiro despachante	60$000
19 Idem de ajudante de despachante	30$000
20 Idem de agentes de leilões	300$000
21 Idem de corretor	200$000
22 Idem de agentes auxiliares de commercio, conhecidos por zangões e fretamentos de navios	300$000
23 Idem de tabellião	50$000
24 Idem de guarda-livros	50$000
25 Idem de interprete	50$000
26 Idem de director, agente de companhia ou sociedades anonymas, quando remunerados, e cada agencia de vapores	300$000
27 Por joalheiro que mascatear no Estado, quer tenha ou não estabelecimento	500$000
28 Por caixeiro viajante	20 $000
29 Por bilhar, pagando sómente 80$000 cada um que exceder a unidade	150$000
30 Por casa de penhores	2:000$000
31 Prensa de algodão a vapor	3:000$000
32 Por agenciador de voluntarios para a policia de outros Estados ou de trabalhadores para fóra do Estado	10:000$000
33 Por negociante de gelo	500$000
34 Por distillaria e usina que deitar residuos ou cachaça directa ou indirectamente nos rios ou riachos correntes	20:000$000
35 Por club ou casa commercial que sortear mercadorias	1:000$000

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 30 de Maio de 1899.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque*, 2.º Secretario.

47ª SESSÃO ORDINARIA EM 2 DE JUNHO DE 1899

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÈ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

Á hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth, Caldas Barreto, Coelho de Moraes, Antonio Pernambuco, Francisco Corrêa, Bezerra de Carvalho, Albino Silva, Eduardo d'Oliveira, Salazar Moscoso, Leopoldo Lins e Delfino Cavalcanti, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo approvada sem debate, a acta da reunião de 31 de Maio ultimo.

São approvadas as actas da sessão de 29 e da reunião de 30 de Maio ultimo, cuja discussão estava encerrada.

Não ha expediente, do 1.º Secretario.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

E' lido, sendo immediatamente submettido a discussão e approvado sem debate, indo á 5.ª Commissão para o redigir o seguinte:

1899—PROJECTO N. 13

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo unico. Fica prorogado até o dia 21 do corrente mez a actual sessão do Congresso Legislativo do Estado.

Sala das Commissões do Senado, 2 de Junho de 1899.—*Barão de Nazareth.—Coelho de Moraes.—Leopoldo Lins.*

São tambem lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres:

1899—PROJECTO DA CAMARA N.º 23

(1899—PARECER N.º 89)

A 4.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados no corrente anno pelo projecto n. 23, é de parecer que seja adoptada nos termos em que está.

Sala das Commissões do Senado, em 2 de Junho de 1899.—*Albino José da Silva.—Salazar Moscoso.—Leopoldo Lins.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a despender a quantia de seis contos de réis (6:000$000) para auxiliar a construcção de um açude, já iniciado no Municipio de Pesqueira, pelo Concelho Municipal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 30 de Maio de 1899.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque*, 2.º Secretario.

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 33

(1899—PARECER N. 90)

A 4.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados no corrente anno pelo projecto n. 33, é de parecer que seja adoptada nos termos em que está.

Sala das Commissões do Senado, 2 de Junho de 1899.—*Albino José da Silva.—Salazar Moscoso.—Leopoldo Lins.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Fica autorisado o Governador do Estado a despender até a quantia de 10:000$000 com os reparos que necessita a cadeia de Pão d'Alho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 30 de Maio de 1899.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque*, 2.º Secretario.

1899—PROJECTO DA CAMARA N.º 49

(1899—PARECER N. 91)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 49 iniciado na Camara dos Srs. Deputados no corrente anno, é de parecer que seja adoptado tal qual se acha.

Sala das Commissões do Senado, em 2 de Junho de 1899.—*Barão de Nazareth.—Coelho de Moraes.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a conceder ao Dr. João Joaquim de Freitas Henriques, Juiz dos Feitos da Fazenda do Estado, seis mezes de licença com todos os vencimentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1899.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. d'Albuquerque*, 2.º Secretario.

Finalmente é lido, sendo dispensado da impressão a requerimento do Sr. Barão de Nazareth e posto em discussão é approvado em debate, o seguinte

1899—PARECER N.º 92

A 5.ª Commissão, a quem foi remettido o projecto n. 13 iniciado no corrente anno, hoje approvado em 3.ª discussão, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo unico. Fica prorogado até o dia 21 do corrente mez a actual sessão do Congresso Legislativo do Estado.

Sala das Commissões do Senado, em 2 de Junho de 1899.—*Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.—Eduardo d'Oliveira.*

O Sr. Presidente declara que vai dito projecto ser enviado á Camara para os devidos fins.

Não havendo quem queira utilisar-se da palavra na hora do expediente, passa-se á

ORDEM DO DIA

Votam-se, sendo approvados em 2.ª discussão os seguintes projectos, encerrados nas reuniões de 30 e 31 do mez de Maio proximo findo: ns. 20 de 1898 e 12 deste anno, do Senado e 17, 32, 33, 41, 48, 51 e 59, deste anno, todos da Camara.

O Sr. Albino Silva (*pela ordem*) declara ter votado contra o projecto do Senado acima n. 20 de 1898.

Approva-se sem debate em 3.ª discussão, sendo remettido á 5.ª Commissão a fim de o redigir, o projecto da Camara n. 25 deste anno (substituição dos Juizes de Direito e Municipal do Recife).

Submettida a 3.ª discussão o projecto da Camara n. 28 deste anno (fixação da força publica) vêm á Mesa a seguinte emenda que, sem debate, é approvada com o projecto, declarando o Sr. Presidente que teria dita emenda outra discussão:

« N. 1.—Emenda ao projecto n. 28 deste anno iniciado na Camara dos Deputados.

« Emende-se a tabella n. 2 na parte referente ao Corpo de Policia Urbana, 5.ª linha, dizendo-se: 3:120$000 em lugar de... .... 3:212$000 e na somma total diga-se ... ... 318:030$000 em lugar de 319:828$000 e na somma geral diga-se 916:228$100 em lugar de 916:120$100.

« Sala das Commissões do Senado, em 2 de Junho de 1899.—*Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.—Eduardo d'Oliveira.*

Em 2.ª discussão approva-se o projecto da Camara n. 52 de 1898 (modificação do plano de ensino do Instituto Benjamin Constant), sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Caldas Barreto.

Exgotta-se a ordem do dia.

Em seguida o Sr. Presidente dissolve a sessão, designando a ordem do dia: 2.ª discussão da emenda ao projecto da Camara n. 28 deste anno e 3.ª do projecto n. 52 de 1898, tambem da Camara.

EXTERIOR

Europa

HESPANHA

No dia 21 de Junho proximo terá lugar a abertura das Cortes:

O orçamento accusa um deficit notavel por causa dos vinte e oito milhões de pezetas gastos com a repatriação das tropas hespanholas.

— Os jornaes publicam o projecto de reorganisação militar organisados pelo general Polavieja, ministro da guerra.

Pelas suas disposições, o serviço militar será obrigatorio no reino, e crear-se-á um terceiro batalhão para cada regimento

— O concelho de ministros, em sua reunião, ultima approvou a proposta de não pagar o coupon das dividas, a vencer a 1 de Julho proximo, por pertencerem ao proximo exercicio financeiro, antes das camaras terem approvado o orçamento para 1898—1899.

— O jornal La Reforma critica a attitude assumida pelo Banco de Hespanha, a respeito da decisão do ministro das finanças, Sr. Villaverde, de suspender o sorteio de junho para a amortisação da divida exterior.

O Sr. Villaverde, accrescenta a referida folha, manterá a sua decisão, a qual já teve a approvação do conselho de ministros.

— Segundo varios relatorios aqui publicados, avaliam-se em cerca de seis milhões de pesetas os estragos causados á lavoura em varias provincias, em consequencia da invasão dos gafanhotos.

— As associações dos negociantes da capital reclamam do governo o estabelecimento do imposto sobre todas as dividas do Estado, sem excepção para a divida exterior; e em Gorragna o povo amotinado assaltou e queimou os postos onde é feita a percepção dos impostos de consumo á entrada das mercadorias na cidade.

Uma força militar, porém, restabeleceu a ordem, sendo effectuadas muitas prisões.

— O Conselho de Ministros, reunido a 20 de Maio ultimo, adiou a adopção do projecto de orçamento da Guerra, apresentado pelo respectivo Ministro, General Polavieja, justamente já o approvou.

— Os banqueiros da capital projectão realisar uma reunião no intuito de pedir ao Governo que providencie para reformar o decreto promulgado a 14 do corrente mez de Maio, relativo á divida exterior hespanhola; e a Camara dos Agentes de Cambio da mesma capital declarou já que os vendedores da divida externa estão entregando os titulos com os respectivos coupons.

— O jornal El Liberal julga saber que antes da reabertura das Côrtes o Gabinete actual soffrerá varias modificações em sua composição, em consequencia de forte tensão que diz continuar a existir entre o Sr. Silvela, Presidente do Conselho, e o General Polavieja, Ministro da Guerra.

— Sobre as eleições ha pouco procedidas no paiz para sua representação, um concurrente da imprensa notou o seguinte:

« Já se póde ter uma idéa exacta das eleições geraes que se realisarão em Madrid no domingo 16 de Abril.

Na maioria das provincias, como na Capital, mais da metade dos eleitores absteve-se; o que desapontou o Governo, que tinha a pretenção de ter despertado em todos o desejo de tomar parte na reorganisação do paiz, e os opposicionistas, que pensavão que, depois de tantos desastres, a nação sahiria da sua apathia tradicional.

A maioria dos Hespanhóes afastou-se das urnas pelo forçado costume.

Nas provincias e na Capital os dous partidos dynasticos que se succedem no poder ha um quarto de seculo, marcharão, no fundo de perfeito accordo.

Só depois de 48 horas as autoridades da Capital derão a conhecer o resultado definitivo, que foi este: *conservadores*, Marquez Fortecille, 26.638; Marquez Jadabó, 25.878; Marquez Sowsancho, 25.026; Mariano Rivero, 25.364; Miguel Lorengale, 21.935; *liberaes*: Joachim Jimenez, 13.930; Ramon; Samez, 12.190; Conde de Garey, 111.776. *republicano*; Constantino Rodriguez, 10.470; *federal*: Piry Margall, 5.482. *socialistas*: Pablo Iglescos, 5.261; Dr. Veras, 3 059.

No dia immediato o Partido Socialista Madrileno publicou um protesto, no qual affirmou que só os republicanos e os socialistas foram em numero as urnas; e que tinham a convicção que o numero de votos fôra alterado em proveito dos partidos dynasticos.

Toda a imprensa republicana julga que o Sr. Rodriguez for privado do seu mandato de um modo irregular, mas conforme ás tradições eleitoraes dos partidos hespanhóes.

El Imparcial publicou a seguinte nota, edificante para a moralidade eleitoral:

« O Governo não monopolisou, como fazem os seus predecessores, as forças eleitoraes. Uma equidade relativa presidio ao voto do ultimo domingo. O pucherazo, o que quer dizer em hespanhol: agitação da urna foi executada quasi igualmente em beneficio dos governistas e dos opposicionistas. Esse facto offereceu-se á observação directa e immediata na propria Capital ».

— A policia impedio, de accordo com a lei, um duello que estava prestes a realisar-se entre o prefeito de Malaga e o director do *El Nacional*, em virtude de uma polemica eleitoral publicada no mesmo jornal e em que aquella autoridade viu offensas dirigidas á sua pessoa.

— Está o paiz sobre a pressão de um luto verdadeiramente nacional, pelo passamento inesperado do grande hespanhol Emilio Castellar, que accommettido de uma pneumonia, cedeu a lei da morte em Murcia a 25 do mez de Maio findo, a 1 ½ da tarde, após curta e suave agonia e contando 67 annos de idade.

No delirio da febre que o accommetteu Emilio Castellar exclamava: « Levem-me para os republicanos! Quero ir á Camara fallar! »

O eminente tribuno morreu sobre o *ab intestato*.

Os quadros e moveis de sua habitação pertencem ao commerciante Telesforo Garcia, residente no Mexico.

E' geral e profundo o sentimento causado pelo desapparecimento do grande orador hespanhol, do propagandista indefesso das ideas republicanas, do mesmo popular dos representantes da democracia hespanhola e do mais saliente homem do paiz.

A ninguem é dado desconhecer os altos meritos deste patriota, cuja palavra inflammada e brilhante foi sempre alvo da admiração de seus contemporaneos e cujos livros traduzidos em varias linguas do mundo foram sempre acolhidos com enthusiasmo pelos cultores das boas lettras.

Se a historia se faz em grandes syntheses, se nas immensas linhas que representam as collectividades o homem desapparece e só as nações se personalisam, ha, contudo, individualidades que resistem á passagem dos seculos, e quanto mais distantes vão ficando mais se isolam e se destacam no conjuncto, symbolisando uma época ou um extraordinario acontecimento social.

Assim é que neste cyclo que se vae fechar da edade contemporanea na vida da Hespanha, tão cheia de contractos mais gloriosos e das mais heroicas provações, dous nomes jamais se apagarão—Canovas e Castellar

E se nenhum delles ascendeu a culminancia a que chegou Bismarck, zenith do genio politico do seculo, nem firmou sobre o planispherio internacional da Europa o traço indelevel que deixaram Pitt e Gladstone, e ambos não ficaram apenas dentro das fronteiras da sua patria.

Canovas fez sahir de que se afiguravam ruinas, vigoroso, indestructivel e sempre novo, o legendario edificio que o Mouro audaz não pudera abater quando cahira sobre a Iberia como um terremoto irresistivel.

E os Pyrineus e o oceano ainda continuaram a attestar até hoje que não se riscara assim uma só nação dos mappas.

Castellar, o grande morto que neste momento se commemora, se politicamente não egualou ao insigne salvador da unidade castelhana, fez talvez ainda mais do que elle, porque elle demonstrou ao vivo, no meio do turbilhão absorvente das raças pelas raças, quando, quanto ainda vale a grandeza intellectual do mundo latino.

Desde a mocidade, salientando-se em todas manifestações republicanas do seu paiz revolucionario aos 22 annos de idade, fez na imprensa as suas primeiras armas, collaborando em periodicos importantes, como a *Tribuna*, que eram então o mais valente defensora das liberdades publicas, e fundando depois *A Democracia*, onde bateu-se com denodo contra a monarchia, que, por isso, o afastou da sua cadeira de lente de historia e philosophia, que havia obtido por concurso, e de cujo exercicio tirava o necessario para a sua subsistencia.

A revolução de 1866 teve-o nas barricadas, batendo-se heroicamente pela victoria dos principios que defendeu em toda a vida; mas, suffocado o movimento, vio-se condemnado á morte, e deixou a Hespanha buscando asylo no estrangeiro.

Dois annos depois, com a revolução de Setembro, voltou á patria o valente democrata, e com Orenge e Pierrad, foi um dos chefes mais ardentes do movimento democratico, procurando sempre encaminhar os acontecimentos para a republica, cuja proclamação immediata em vão pedia ao governo-provisorio.

Promoveu em Madrid manifestações populares contra o restabelecimento da monarchia e pela sua palavra tomou nellas uma grande autoridade.

Tendo de realisar-se em Dezembro as eleições municipaes, dirigio-se para as provincias e conseguio, em muitas cidades, um movimento tão accentuado, que expedio para o « Avenir Nacional » de Pariz, o seguinte telegramma:

" Vencemos as eleições municipaes em todas as grandes cidades, menos em Madrid; a republica está moralmente feita. "

Victorioso, foi eleito deputado em 1869 e um dos seus primeiros actos foi a proposta da amnistia geral para todos os delictos politicos.

Todos os seus discursos, todos os seus esforços, toda a sua acção tendiam ao mesmo fim:—combate sem tréguas á monarchia, e durante dezoito mezes, sem tréguas combateu todas as candidaturas ao throno da Hespanha.

Com abdicação de Amadeu I, em 1873, assumio o governo, sendo nomeado chefe do poder executivo, com a pasta dos negocios estrangeiros. Era de paz a nova republica, e Castellar recommendou-se influindo favoravelmente para a abolição da escravidão em Porto-Rico.

Deixando o poder, substituido por Pi y Margall e Salmeron, e voltando depois a assumil-o, modificou o grande democrata a sua politica, e exerceu a autoridade, separando-se dos principios que defendera sempre; chegando a propor a pena de morte para obter a disciplina militar.

Cahio em 1874 por motive de intrigas politicas e desaccôrdo com Salmeron.

Veio o reinado de Affonso XII, e foi eleito deputado; renovou, então, na Camara os seus ataques á monarchia; mas desta vez não achavam éco diante da enorme maioria, que sustentava o throno.

Reeleito sempre, era sempre fiel aos seus eleitores, mas já então queria a revolução pelo progresso das idéas, pelo desenvolvimento dos principios; e nesse sentido não descançavam nem a sua palavra eloquente e enthusiasta, nem a sua penna, em todos os logares e em todas as occasiões, em defesa da republica.

Começou depois a diminuir o seu esforço e a sua influencia, e já em idade avançada retirou-se á vida privada o grande chefe republicano, que servira durante mais de meio seculo á democracia como publicista notavel, como tribuno inexcedivel, como soldado, como estadista e como litterato, escrevendo obras notaveis sobre a democracia e a civilização nos primeiros seculos do christianismo, romances, estudos historicos sobre a idade média, sobre o movimento republicano em toda a Europa e sobre a politica de varios paizes.

Trabalhador infatigavel, foi buscal-o agora no seu retiro o partido republicano, elegendo-o deputado por Murcia, depois da ascenção do gabinete Silvela; renunciou a essa cadeira, desgostoso do pequeno numero de suffragios que obtivera; mas os clubs republicanos, a imprensa, as diversas fracções do partido renovaram a propaganda em seu favor, e Emilio Castellar acceitou; aos 67 annos de idade, o novo posto de combate, levantando a idéa da concentração democratica.

Partindo para Murcia, ahi fez duas conferencias publicas expondo o seu programma, que mereceu o applauso mesmo do partido liberal monarchico, e, afinal, em vesperas da terceira conferencia, colhe-o a morte, orphanando a Hespanha do mais eloquente dos seus tribunos, e a democracia do mais dedicado dos seus servidores.

— O enterro do eminente tribuno, deve ter logar em Madrid, ahi acaba de chegar o corpo, em trem especial com o carro armado em camara ardente.

Em outro carro vinham os parentes, amigos intimos do finado, commissão do municipio de Cadiz, onde nasceu o grande tribuno.

O comboio transportava centenas de corôas.

O corpo foi recebido por numerosa representação das côrtes, ministros, associações e extraordinaria multidão.

Em todas as estações da estrada de ferro de Murcia a Madrid, foram feitas grandes demonstrações de pezar á passagem do trem que conduz o feretro do Sr. Emilio Castellar.

Multidão enorme agglomerava-se na estação e arredores, tendo o presidente do Conselho de Ministros e o Sr. Dato, ministro do reino ido pela manhã esperar na Estação da estrada de ferro a chegada do cadaver.

O feretro foi trasladado, como estava resolvido, para o vestibulo da camara dos deputados, transformado em camara ardente.

O Sr. Silvela, presidente do conselho de ministros, varios generaes e muitas pessoas gradas acompanharam o feretro, formando-se um cortejo enorme com a multidão que seguia essas personagens.

Em todas as ruas do trajecto havia muito povo em attitude recolhida; e logo pela manhã de 27 notava-se bem isto nas ruas da capital um grande movimento de povo, em attitude de profundo recolhimento, dirigindo-se aos grupos para a estação da estrada de ferro onde devia chegar o corpo do Sr. Emilio Castelar.

Nas janellas de muitas casas particulares viam-se bandeiras hespanholas envoltas em crepe.

A rainha regente e os membros do governo dirigiram condolencias á familia de Emilio Castellar, lamentando profundamente o seu passamento.

— A imprensa hespanhola é unanime em qualificar de luto nacional a morte de Emilio Castelar e consagra-lhe os mais sentidos elogios.

O enterro do grande morto está marcado para segunda-feira 29, destinando-se o domingo para a exposição publica do corpo.

— Annunciam os jornaes da manhã que o governo vai decretar que serão feitas exequias nacionaes aos despojos mortaes do Sr. Emilio Castellar, cuja familia insiste em pagar as despezas dos funeraes.

O Sr. Silvela respondeu-lhe que o gabinete deliberará a respeito; mas a familia não consentio que os funeraes fossem feitos as expensas do Estado, mas a sua custa no dia 30.

— Os jornaes da opposição censuram amargamente o governo pela resolução que tomou de não prestar honras militares a Emilio Castelar por occasião de seu enterro.

El Pais, jornal republicano, attribue essa decisão á instigação do general Polavieja, ministro da guerra.

— Realisou-se o enterro que foi verdadeiramente imponente.

No cortejo funebre tomaram parte representantes de todas as classes dirigentes e multidão incalculavel.

Os cleros catholico e protestantes estiveram representados na cerimonia funebre pelo Arcebispo de Toledo e pelo Bispo Evangelico.

Compareceram tambem 30 Generaes, que foram acclamados pelo povo.

Os membros do Governo e todos os das duas casas do Parlamento presentes em Madrid, sem distincção de crenças nem de côr politica, assim como todo o corpo diplomatico, renderam uma ultima homenagem, aos despojos mortaes do grande tribuno Emilio Castelar, tomando parte no prestito funebre que acompanhou o corpo até ao cemiterio.

O coche em que ia o feretro estava litteralmente coberto de grinaldas.

Em todas as ruas e praças por onde passou o prestito agglomarava-se a multidão em attitude compungida.

No Prado o povo vaiou os jesuitas e em frente ao Ministerio das Finanças foram erguidos vivas á Republica.

A germanderia impedio que a multidão penetrasse no cemiterio, dando-se por esse motivo grande tumulto, felizmente sem consequencias serias.

O corpo de Emilio Castellar foi dado á sepultura ás 8 horas.

A' volta do cemiterio não se deu nenhum incidente desagradavel e o resto da noite correu calma na cidade.

— A população de Madrid, pode dizer-se, inteira, desfilou em attitude recolhida diante do feretro de Emilio Castellar; e de todas as provincias hespanholas e do exterior foram mandadas corôas para serem depostas sobre o ataude do illustre morto.

— Apezar da prohibição do General Camilo Polavieja, ministro da Guerra, os Generaes Pando e Salcedo assistiram ao enterro do Sr. Emilio Castellar uniformisados, quando a ordem ministerial recommendava a todos os officiaes superiores que desejassem assistir aos funeraes trajassem facto de civil.

Os Generaes Weyler e Lopez Dominguez e Marechal Martinez Campos tambem assistiram á cerimonia, vestindo os respectivos uniformes.

Assegura-se a questão da representação official nas honras funebres a Castellar provocou dissenções no seio do Gabinete, dando-se como imminente a crise ministerial.

— A um officio funebre que foi celebrado por alma de Castellar, assistiram á ceremonia os ministros, os marechaes do Reino e os membros do corpo diplomatico.

Foram convocados todos republicanos para acompanhar o corpo do seu illustre chefe á ultima morada; e estão os republicanos organisando uma grande manifestação de pezar em honra a memoria do mesmo pranteado chefe.

— E' geral a consternação pela inesperada noticia do fallecimento de Castellar.

De todos os pontos da Europa e da America do Sul têm sido dirigidos telegrammas á familia do illustre morto.

E de Roma foi recebido nesta capital um telegramma do Crispi, no qual o antigo presidente do concelho de gabinete italiano exprime o seu pezar pela morte do Sr. Emilio Castellar, cujo passamento diz que é uma perda para a humanidade inteira.

— A folha aragoneza «El Heraldo» lembrou que a cabeça de Castellar fosse entregue ao medico Cajal, para que este faça o estudo de seu cerebro.

— Noticias recebidas das Filippinas annunciam que os soldados hespanhóes, obedecendo á ordem ultimamente expedida pelo Gabinete de Madrid, evacuaram a praça de Zambranga, tendo, porém, que travar combate com os insurrectos por exigirem estes a entrega das armas e munições, exigencia que absolutamente não foi attendida.

Nesse combate os Filippinos tiveram algumas perdas.

— Está nomeado presidente do Senado o Marechal Martinez Campos.

— A assembléa dos accionistas da estrada de Ferro de Madrid a Alicante autorisou a emissão de 141.006 acções de 500 francos cada uma, destinadas á troca das acções da antiga companhia de Taragona.

A assembléa autorisou a emissão de 150 mil obrigações novas.

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco.—Effectuou-se hontem a 5[illegible]ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Francisco Corrêa, Albino Silva, Coelho de Moraes, Caldas Barretto, Antonio Pernambuco, Leopoldo Lins, Salazar Moscoso, Eduardo de Oliveira e Joaquim Gumarães.

Foi lida, sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do 1.º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as resoluções alli iniciadas pelos seguintes projectos:

N. 61, de 1899, autorisando a contractar-se uma linha de ferro carril por meio de tracção animal ou electrica da estação dos Prazeres ao povoado da Venda Grande.—A' 4.ª Commissão.

N. 68, Idem a abrir um credito extraordinario de 5:000$000 para occorrer ás despezas com as festas commemorativas do 4.º centenario da descoberta de Pernambuco.—A' 3.ª Commissão.

N. 73, de 1899, declarando insubsistente o acto do Governo do Estado de 9 de Julho do anno passado, mandando servir por distribuição no municipio de Jaboatão os tabelliães e escrivães do municipio de Muribeca.—A' 3.ª Commissão.

Outro do Secretario do Concelho Municipal do Rio Formoso, remettendo o parecer do mesmo Concelho sobre o projecto n. 62 iniciado na Camara dos Srs. Deputados.—A' 3.ª Commissão.

Foram lidos, sendo approvados sem debate, os pareceres, sob ns. 105 a 111, da 5.ª Commissão, já impressos no Jornal da Casa, redigindo os projectos: do Senado n. 12, e da Camara ns. 17, 32, 41, 48, 51 e 59, todos deste anno, declarando o Sr. Presidente que o primeiro ia ser enviado á Camara e os demais á sancção.

Foram tambem lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

N. 112, da 4.ª Commissão, adoptando o projecto da Camara n. 33 de 1898 (casa para escola e açude de Flores).

N. 113, da mesma, idem o de n. 53 deste anno, da Camara (cadeia de Olinda).

N. 114, da mesma, idem o de n. 55 deste anno, da Camara, reparo do açude de Villa-Bella).

N. 115, da mesma, idem o de n. 63 deste anno, da Camara (innovação do contracto com a Companhia Progresso Colonial).

N. 116, da 3.ª Commissão, idem o de n. 46, deste anno, da Camara, (declarando sem effeito parte do acto de 23 de Julho de 1898).

N. 117, da mesma, adoptando com emendas o projecto da Camara n. 45 deste anno (reforma eleitoral).

Orou o Sr. Barão de Nazareth, para uma explicação pessoal.

Passou-se á ordem do dia.

Submettido á 3.ª discussão o projecto da Camara n. 23 deste anno, construcção de um açude em Pesqueira), foi approvado sem debate, indo á 5.ª Commissão, afim de o redigir.

Foram tambem sem debate, approvados em 2.ª discussão os projectos da Camara deste anno, sendo com uma emenda o de n. 34.

N. 15, (limites do municipio de S. José do Egypto com o de Afogados de Ingazeira);

N. 24 (melhora da reforma do Alferes de Policia Severino José Eleuterio);

N. 34 (estada do avaliador privativo da Fazenda do Estado);

N. 62 (annexação do engenho Saué do municipio do Rio Formoso ao de Barreiros) sendo este ultimo dispensado do intersticio, a requerimento do Sr. Caldas Barretto.

Esgotou-se a ordem do dia.

Veio á mesa, sendo lido e dispensado da impressão á requerimento do Sr. Coelho de Moraes, um parecer da 5.ª Commissão sob n. 118, redigindo o projecto n. 23 (construcção de um açude em Pesqueira).

Submettido á discussão dito parecer, é approvado sem debate, declarando o Sr. Presidente que opportunamente iria á sancção a respectiva resolução.

A ordem do dia de hoje é:

3.ª discussão do projecto da Camara n. 62, deste anno e 2.ª dos de ns. 91 de 1895, 40, 41, 60, 65 deste anno.

— Emenda approvada na 2.ª discussão do projecto da Camara n. 34 deste anno.

N. 1.—Ao artigo 1º depois da palavra—estada—accrescente-se: equiparada esta a que compete aos escrivães, supprimindo o resto do mesmo artigo.

Sala das Sessões do Senado, em 7 de Junho de 1899.—Caldas Barreto.

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem, á hora legal a 60ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs.: José Marcelino, Celso de Souza, Elpidio de Figueiredo, Motta Silveira, Francisco Tiburcio, Honorato Marinho, Cornelio Padilha, Pinheiro Ramos, Tito Galvão, Bianor de Medeiros, Estacio Coimbra, Francisco Synezio, Araujo Lima, Fragoso, Boulitreau, Santos Selva Zacharias de Lyra, Domingos de Abreu e Ernesto Garcez.

Occupou a cadeira de 2.º Secretario o Sr. Motta Silveira.

Foi lida a acta da sessão antecedente e não havendo impugnação nem reclamação deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Officios dos Concelhos Municipaes de Barreiros e Rio Formoso, prestando informações ao projecto n. 62, desligando deste, o engenho Saué e annexando áquelle.—A quem requisitou.

O Sr. Estacio Coimbra, usando da palavra justificou e enviou á Mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que as informações prestadas pelos Concelhos Municipaes de Barreiros e Rio Formoso sobre o projecto n. 62, sejam remettidas com o mesmo projecto á 1.ª commissão para os fins convenientes. —7—6—1899.— Estacio Coimbra».

Approvado seu requerimento, foram as mesmas informações á alludida Commissão.

Petição do professor Agostinho José dos Santos Junior, solicitando um anno de licença.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Foi lido, indo a imprimir um parecer sob n. 177, negando provimento ao recurso interposto por moradores de Olinda sobre imposto de coqueiros.

Foi lido, apoiado, julgado objecto de deliberação e indo a imprimir um projecto sob n. 84 apresentado pelo Sr. Ernesto Garcez.

« Declaro que votei contra a emenda do projecto n. 40 de 1896, do Senado. 7—6—99.—Celso de Souza. »

Faz-se a communicação ao Senado.

Os projectos ns. 31, 36 e 77 submettidos á 3.ª discussão, foram approvados sem debate e remettidos á Commissão de Redacção de Leis.

Foram lidos, submettidos á discussão e sem debate approvados tres pareceres sob ns. 174 a 176, redigindo os projectos ns. 70, 52 e 72.

Continuando a 2.ª discussão do projecto n. 32, foram approvados consecutivamente os arts. 515 a 520 com seus respectivos paragraphos e numeros.

O Sr. Estacio Coimbra usando da palavra pela ordem, requereu o adiamento da discussão em vista do avançamento da hora.

Approvado seu requerimento e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levantou a sessão e designou para hoje a seguinte ordem do dia:

Primeira parte: Discussão unica da emenda apresentada no Senado ao projecto n. 26 de 1898, 2.ª discussão do projecto n. 35, 3.ª dos projectos ns. 82 desta Camara e 6 do Senado e trabalhos de commissões; Segunda parte: Continuação da 2.ª do projecto n. 32.

Autoridade Policial.—O Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, de accordo com a proposta do Desembargador Chefe de Policia, nomeou, por acto de 6 do corrente, para o cargo de subdelegado do 2º districto—Nazareth—do municipio do cabo, Laurindo Francisco Cavalcante, em substituição do actual que foi exonerado á pedido.

Delegado de ensino.—Por portaria de 6 do corrente do Sr. Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, foi nomeado Hygino Bezerra do Nascimento para exercer o cargo de delegado de ensino de Santo Antonio de Triumpho.

Telegramma.—O seguinte telegramma foi enviado pelo Dr. juiz de direito de Alagôa de Baixo ao Exm. Sr. Governador do Estado.

" Tenente Frederico capturou José Lopes e Felix José da Silva, pronunciados em Garanhuns, e Jaciano de Souza e Porfirio de Figueiredo, neste municipio.—Saudações.—Juiz de direito."

Congresso Dramatico Beneficente—O Sr. Samuel Torreão, 2º secretario desta antiga sociedade dramatica beneficente enviou-nos o seguinte officio acompanhado de um ingresso.

" Tendo esta sociedade de realisar em a noute de 18 do corrente no theatro Santa Isabel, um espectaculo em solemnisação ao seu 15 anniversario, levando á scena o drama em quatro actos e seis quadros, intitulado "Dalila," tenho a honra de enviar-vos o presente ingresso, afim de que vos façaes representar em dito espectaculo.

Conscio da acquiescencia deste convite, desde já, antecipo-vos os meus agradecimentos.

Saúde e fraternidade—Aos illustres redactores do "Diario de Pernambuco."—Samuel Torreão, 2º secretario, servindo de 1.º".

Agradecemos a gentileza com que nos distinguio, e fazemos votos para que a proxima festa do dia 18, em nada desmereça aos arrojados anniversarios anteriores que com tanto esplendor tem realisado o mesmo Congresso.

Couves.—As raizes das couves costumam ser atacadas pelas larvas de um insecto branco, do genero dos gurgulhos, que a perseguem até saccarem as plantas, causando as lesões denominadas «potras».

Na pequena plantação é o meio mais seguro de extinguil-a, esmagar a empola onde se colloca a larva.

Em alguns paizes, como na Inglaterra, esmagam-se as nymphas por meio de fortes rolagens na epocha em que as larvas teem tido todo desenvolvimento, passando das galhas para terra afim de transformarem-se a phase da crysalida.

Emprega-se tambem o sulfureto de carbono, quando a terra está de vago, com algum proveito.

Um outro meio aconselhado para attenuar, não só as parasitas animaes que atacam a raiz da couve como todas as hortaliças, é regal-as, com moderação depois do sol posto, com uma solução de 100 grammas de sabão negro ou mole potassico em 3 litros d'agua de chuva,—e não-calcarea,—previamente aquecida.

Bate-se bem e logo que o liquido estria, ajuntam-se 1 a 2 decilitros de essencia mineral de petroleo, agitando vivamente a mistura.

Não se deve regar senão pelo pé da planta, afim de não ficarem inutilisadas as folhas para o consumo, porquanto só se trata de atacar os insectos que estão nas raizes, sendo, de nenhum effeito a solução applicada ás folhas.

Fallecimento.—Ante-hontem, pelas 5 e meia horas da manhã falleceu na visinha cidade de Olinda o interessante e sympathico Corinto, com um anno e alguns dias de idade, depois de curto, mas horrorosos soffrimentos, proveniente de um catharro suffocante.

O prematuro e triste acontecido deixa immersos em profundo sentimento seus estremecidos pais, nosso amigo o Dr. Ferreira Esteves e sua Exm. Senhora, aos quaes apresentamos nossas condolencias.

O seu enterro effectuou-se no mesmo dia ás 5 horas, perante alguns amigos.

Importante Melhoramento.—No dia 16 do corrente será franqueada ao publico a capellinha do Cemiterio de Santo Amaro completamente reparada e ornamentada.

Estes importantes melhoramentos devemos ao Sr. Dr. Esmeraldino Bandeira, digno Prefeito do Municipio que não tem poupado esforços para o emgrandecimento do Municipio que em bôa hora dirige e do activo e zeloso Sr. Antonio Lins Caldas administrador interino do mesmo Cemiterio.

Para o Sul.—Segue hoje para Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, o vapor «Paranaguá»

Para o Norte.—Segue hoje para Ceará, Pará e Amazonas, o paquete «Jaboatão» e depois de amanhã para Bordeaux, o «Chili», com escala por Dakar e Lisbôa.

Leilões.—Hoje, ás 11 horas, pelo agente Pinto; amanhã ás 10 horas, pelo agente Pestana.

Resgate de notas.—Breve terminará o praso preso para resgate da antiga emissão das notas do Banco do Brazil e suas Caixas Filiaes.

Noventa e Tres.—A acreditada Livraria Leopoldo da Silveira a rua Duque de Caxias n. 31, mimoseou-nos hontem com os quatro volumes do excellente romance denominado «O Noventa e Tres, bella producção do valente romancista francez Victor Hugo, bastante conhecido e estimado no mundo das lettras.

Agradecendo a grande offerta recommendamos ao publico este lindo romance.

Missa.—Amanhã, anniversario do fallecimento do typographo Victoriano Tobias de Mello, manda sua familia celebrar uma missa na capella de Apipucos, pela alma do mesmo finado.

Padre Vuillemin—A missa mandada rezar pela Santa Casa de Misericordia por alma do Revm. Padre Vuillemin só terá lugar sabbado, 10 do corrente.

Homens do Mar—Em beneficio da Associação Protectora dos Homens do Mar, realisa-se no proximo domingo, no theatro Santa Isabel, um espectaculo variado e de convidativo programma.

Para o mesmo, veio trazer-nos convite um dos socios daquella associação

Periodicos—Publicaram-se hontem:

O n. 63, anno II, do *Oriente*, excellente orgão de propaganda maçonica.

O n. 19, anno XIX do *Binoculo*, summario humoristico.

Ambos visitaram-nos.

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco—Escrevem-nos de Palmares:

« Palmares, em 6 de Abril de 1899.—Srs Redactores do *Diario de Pernambuco*.—Meus cumprimentos—Tenho muita satisfação em levar ao vosso conhecimento que, nesta cidade ficou, hontem, fundada uma sociedade de empregados da Estrada Sul, denominada — Sociedade Beneficente dos Empregados da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

Essa sociedade propõe-se a soccorrer os seus associados de modo a não carecerem elles de mendigar a caridade publica nos momentos penosos

Representando a sociedade, eu vos peço, Sr. Redactores, que façaes conhecedor desse facto ao publico, por intermedio do vosso conceituado jornal. Prestareis desse modo um tão relevante serviço á sociedade, que será eterna a gratidão deste vosso humilde admirador—*Evaristo Nunes*. »

Correio do Recife. Esta Repartição expedirá malas pelo paquete «Magdalena», para a Bahia, Rio e Rio da Prata, recebendo:

Impressos 9 1/2 horas do dia.

Objectos para registrar 9 horas do dia.

... Cartas para o interior da Republica ... horas do dia.

Idem idem com porte duplo 10 1/2 horas do dia.

Cartas para o exterior da Republica 10 1/2 horas do dia.

Partida dos correios terrestres—Hoje: Amaragy, Gloria de Goytá, São Bento, Alagoinha, Pedra, Buique, Gameleira de Buique, Tacaratú, Jatobá de Tacaratú, Bem-te-vi, Altinho, Cal ado, Jupy, Pesqueira, Cimbres, Alagôa de Baixo, Palmeira, Correntes, Lagôa do Cavalleiro, Bom-Conselho, Aguas Bellas, Pedra Tapada, Malhadinha, S. José do Egypto, Ingazeira, Afogados de Ingazeira, Olho d'Agua dos Bredos, Flores, S. José do Belmonte, Granito, Exú.

Conego Alleluia — Por alma desse pranteado sacerdote, serão celebradas missas amanhã, ás 8 horas da manhã, na Capella da Estancia.

Passamento— Falleceu ante-hontem, em Agua Preta, a Exma. Sra. D. Luduvina Cavalcanti do Rego Barros, presada esposa do Sr. Coronel Joaquim Verissimo do Rego Barros, abastado Agricultor em Agua Preta.

Era a finada uma senhora estimavel pelas qualidades do seu bem formado coração.

Ao seu digno esposo, os nossos pesames.

Gremio dos Professores Primarios—Reune-se hoje essa associação afim de eleger a sua nova directoria.

Casamento civil —O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 80, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Amaro Alves dos Santos, natural deste Estado, e Josepha Nunes da Silva, natural da Parahyba, solteiros e residentes em Afogados.

Segunda publicação

José Benevides Falcão, residente na freguezia de S. José, e Julia Belleza residente na freguezia do Recife, solteiros e naturaes deste Estado.

Candido Guedes Alcoforado Filho, residente em Olinda, e Leonor Honorata das Chagas, residente na freguezia de Santo Antonio, solteiros e naturaes deste Estado.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

João Evangelista Guimarães Silveira e Maria da Gloria Silveira, solteiros e residentes na Boa-Vista.

Victor José da Silveira residente em S. José, e Maria da Silva Rego, residente no Poço, solteiros e naturaes deste Estado.

Manoel Corrêa Lima, residente em S. José e Leopoldina de Siqueira Cavalcante no Poço, solteiros e naturaes deste Estado.

Segunda publicação

Ubaldo Nery Santiago e Maria do Carmo Cavalcante de Albuquerque, solteiros ... Francisco Gonçalves Guerra Filho e Guilhermina Maria da Conceição, residentes na freguezia da Boa Vista.

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 6 para 7 de Junho de 1899.

CORPOS	ENTRARAM			SAHIRAM				EXISTEM
	Existiam	Entraram	Total	Curados	Transferidos	Mortos	Total	
14º Batalhão de infanteria	21	..	21	..	..	..	..	21
40º Batalhão de infanteria	16	1	17	..	..	..	..	17
3º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
Enfermeiros	..	..	..	..	..	..	..	..
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	..	..	..	..	..	..	..	..
Total	38	1	39	..	..	..	..	39

Confrontação de preços—Cotação dos preços pelos quaes foram vendidos os cereaes e a carne nos mercados de S. José e do Derby, no dia 6 de Junho.

MERCADO DE S. JOSÉ

Carne verde	de 1$200 a	$400
Suino	de 1$300 a	1$500
Carneiro	de 1$700 a	1$800
Farinha	de 1$400 a	1$100
Feijão	de 1$300 a	1$600
Milho	de .. .. a	1$000

MERCADO DO DERBY

Carne verde	$800 a	$500
Suino	a	1$600
Carneiro	a	1$800
Farinha	de 1$100 a	1$400
Feijão	de 1$600 a	1$200
Milho	de 1$400 a	1$200

Serviço militar—Para hoje:

E' superior do dia a guarnição o cidadão capitão do 40º batalhão de infanteria Pedro de Barros Falcão.

Os corpos darão a guarnição da forma seguinte:

O 14º dá as guardas do Brum Quartel General e um ordenança para este Quartel General; e o 40 dará as da Alfandega, Hospital Militar e um official para ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Alfredo Cerqueira de Almeida.

Uniforme n. 4 e gorro.

Foi determinado ao 14 batalhão de infanteria que considere addido desde 5 do corrente o soldado desertor do 9.º de infanteria Abilio Corrêa Lima.

— Foi entregue ao 40 batalhão de infanteria competentemente rubricada a excusa do serviço e titulo de divida o ex-cabo de esquadra João de Oliveira Monteiro.

Dr. Pedro Jacques—Falleceu hontem em Ponte d'Uchôa, victima de uma erysipela infecciosa, o illustre Dr. Pedro Jacques.

Dotado do grande talento desde os bancos academicos se distinguio como inspirado poeta e orador ardente.

Na magistratura do Estado exerceu até o elevado cargo de Juiz de Direito e as suas luminosas decisões, primavam pelo cunho juridico e orientação justiceira, com que sempre pautou os seus actos publicos.

Era casado com uma das Exmas. filhas do conhecido capitalista Barão de Rodrigues Mendes e deixa filhos menores.

O seu corpo acha-se depositado na matriz da Boa Vista, d'onde hoje pela manhã sahirá o cortejo funebre.

Associamo-nos á justa dôr que experimenta sua inconsolavel esposa e filhos.

Fallecimento—Victimada por molestia cruel, que zombou de todos os recursos empregados pela sciencia medica, falleceu hontem a Exma. Sra. D. Rita Francelina de Moura Guimarães, virtuosa esposa do conhecido negociante desta praça o Sr. Luiz Maria Ribeiro Guimarães.

O seu enterramento realisar-se-ha hoje ás 2 1/2 horas da tarde, havendo carros á disposição dos Srs. convidados á rua do Imperador defronte da casa Agra, ás duas horas da tarde.

Compartilhando da dôr immensa que soffre o seu desolado esposo, e pessoas de sua familia, enviamos-lhes as nossas condolencias.

Conselho Director da Propaganda—Reune-se hoje o Conselho Director da Propagadora da Boa-Vista, no logar e hora do costume.

Casa de Detenção:—Movimento de presos da Casa de Detenção do Recife em 6 de Junho de 1899.

Existiam	591
Entraram	4
Sahiram	12
Existem	583
A saber:	
Nacionaes	551
Mulheres	19
Extrangeiros	13
Total	583
Arraçoados bons	526
Doentes	24
Loucos	3
Alimentados a sua custa	3
Presos de correcção	30
Total	586

Movimento da Enfermaria

Não houve alteração.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife 5 de Junho de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (O.)	Tens. do vapor	Humidade
6 m	23.6	759.mm23	13.mm58	85
9 »	24.9	761.mm03	19.mm19	81
2 »	26.1	759.mm49	19.mm84	78
3 t.	26.2	757.mm52	19.mm81	78
6 »	26.0	757.mm40	19.mm36	75

Ozonometro — Ozonoscopio ... maximo enegrecido, 57.0. Pravesado 40.6.

Temperatura maxima 26°80.

Temperatura minima 23°00.

Evaporação em 24 horas ao sol 2mm7 sombra 1mm5.

Chuva 2mm8. Cahida pela madrugada.

Direcção do vento:

SW de meia noite até 2 h. 21 m. da manhã; WSW até 7 h. 01 m.; SW até 8 h. 58 m.; SSW até 9 h. 36 m.; E com interrupções de SSE e ESE até 12 h. 00; ESE com interrupções de SE e E até 11 h 26 m. da tarde; SE e ESE alternados até meia noite h. 52 m.; SSW até meia noute.

Velocidade media do vento por segundo 5m,25.

Nebulosidade média 0.52

BOLETIM DO PORTO

Dia 4 de Junho

O prea-mar foi ás 2 h. 20 m. da manhã registrando a escala 2m18.

O baixa-mar foi ás 8 h. 30 m. da manhã registrando a escala 0m60.

O prea-mar foi ás 2 h. 55 m. da tarde registrando a escala 2m26.

O baixa-mar foi ás 9 h. 10 m. da tarde registrando a escala 0m52.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Elesbão Ribeiro.*

Partido Republicano na freguezia de S. José—Consta nos que por iniciativa do coronel Alexandre dos Santos Selva cogita-se da creação de um directorio do partido republicano n'aquella freguezia.

Serviço de incineração do lixo—Foi este o seu movimento até a presente data:

Mez de Junho de 1899

Dia 3:

Numero de carroças	105
Peso liquido em kilogrammas	2250

Observação.—Além do lixo foi incinerado um cavallo, pesando liquido 250 kilogrammas.

Dia 5:

Numero de carroças	32
Peso liquido em kilogrammas	8220

Observação.—Além do lixo foi incinerado um cavallo, pesando liquido 300 kilogrammas.

Dia 6:

Numero de carroças	110
Peso liquido em kilogrammas	22450

Cemiterio Publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro no dia 1º de Junho, os seguintes cadaveres:

José Dias de Souza, Rio Grande do Norte, 62 annos, casado, Boa-Vista; attestado do Dr. Arnobio.

Claudina Sobrinho V. de Carvalho, Pernambuco, 80 annos, Graças; attestado do Dr. Adrião.

Olympia Vianna da Conceição, Pernambuco, 35 annos, solteira, Santo Antonio; attestado do Dr. Seve.

Maria do Carmo Alves de Aguiar, Pernambuco 121 annos, casada, S. José; attestado do Dr. Seve.

Antonio Gomes da Silva, Pernambuco, 67 annos, casado, Afogados; attestado do Dr. F. Velloso.

Maria Amelia Q... Pernambuco, 25 annos, viuva, S. José; attestado do Dr. Mello Gomes.

Francisca de Souza Barbosa Lima, Pernambuco, 26 annos, casada, Graça; attestado do Dr. F. Guimarães.

Aprigio, Pernambuco, 5 annos; Boa Vista; attestado do Dr. L. de Araujo.

Angelita Gomes de Araujo, Pernambuco, 3 mezes, Graça; 2 testemunhas.

Alfredo, Pernambuco, 26 horas, S. José; attestado do Dr. J. Plech.

Josepha Maria da Conceição, Pernambuco, 2 annos, Graça; attestado do Dr. Mello Gomes.

Antonio G. Carneiro de Vasconcellos, Pernambuco, 49 annos, solteiro, Hospital Pedro II; attestado do Dr. M. Sobrinho.

Manoel Ferreira, Pernambuco, 25 annos, casado, Hospital Pedro II; attestado do Dr. J. Marques.

Gonçalo Amancio Ferreira, Pernambuco, 53 annos, casado, Hospital Pedro II; attestado do Dr. A. Velloso.

Francisca Maria de Assumpção, Pernambuco, 21 annos, solteira, Asylo de Alienados; attestado do Dr. Constancio Pontual.

Antonia Catharina, Pernambuco, 2 annos, Casa dos Expostos; attestado do Dr. Coelho Leite.

— Dia 2 —

Antonio Thomaz de Freitas, Pernambuco, 35 annos, solteiro, S. José; attestado do Dr. J. Loureiro.

Archanja Maria da Conceição, Pernambuco, 60 annos, viuva, Recife; attestado do Dr. Freitas Guimarães.

Maria Maxima Mendes, Pernambuco 18 annos, solteira, Graça; attestado do Dr. A. Peixoto.

Severina, Pernambuco, 8 mezes, Graça; attestado do Dr. Freitas Guimarães.

Euclides Machado do Amorim, Pernambuco 22 dias, S. José; attestado do Dr. Seve.

Minervino de tal, Pernambuco, 30 annos, Necroterio; attestado do D. Seve.

Joanna Maria da Conceição, Pernambuco, 40 annos, viuva, Hospital Pedro II; attestado do Dr. O. de Freitas.

Monica de Mello, Pernambuco, 22 annos, solteira, Hospital Pedro II; attestado do Dr. Octavio de Freitas.

Joaquim Thomaz, Pernambuco, 52 annos, casado, Hospital Pedro II; attestado do Dr. M. Sobrinho.

Rosa de Sant'Anna Lima, Pernambuco, 21 annos, solteira, Hospicio de Alienados; attestado do Dr. Constancio Pontual.

José Antonio, Pernambuco, 13 horas, Hospital Pedro II; attestado do Dr. Nunes Coimbra.

Maria de Lourdes, Pernambuco, 2 horas, Hospital Pedro II; attestado do Dr. Nunes Coimbra.

— Dia 3 —

Julia dos Remedios Honorato, Pernambuco, 6 annos, solteira, Boa Vista; attestado do Dr. Manoel Carlos.

Joanna Maria da Silva, Pernambuco, 38 annos, casada, S. José; attestado do Dr. ... Albuquerque.

Maria da Conceição, Africa, 76 annos, ..., Boa Vista; attestado do Dr. A. Gaspar.

João Joaquim Gomes Ferreira, Portugal, 40 annos, casado, S. José; attestado do Dr. Barros Carneiro.

Manoel Francisco de Barros, Pernambuco, 5 annos, viuvo, Boa-Vista; attestado do Dr. Seve.

Petronilla Maria da Conceição, Pernambuco, 30 annos, solteira, Santo Antonio; attestado do Dr. Mello Gomes.

José Antonio dos Santos, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Hospicio de Alienados; attestado do Dr. J. Loureiro.

José Corrêa, Pernambuco, 14 annos, solteiro, Asylo de Mendicidade; attestado do Dr. Costa.

Manoela Petronilla da Rocha, Pernambuco, 25 annos, viuva, Hospital Pedro II; attestado do Dr. Avila.

Manoel Candido Mendonça, Pernambuco, 39 annos, solteiro, Hospital Pedro II; attestado do Dr. João Marques.

João, Pernambuco, 2 annos, Boa-Vista; attestado do Dr. Seve.

Mercado Coelho Cintra—Boletim de hontem:

Funccionaram hontem 22 talhos:

Carne verde, foi vendida de 500 a 800 réis		
Suinos a		1$600
Carneiro a		1$600
Farinha de	1$100 a	1$400
Feijão velho e novo de	1$200 a	1$600
Milho de	1$200 a	1$400

Illuminação publica do Recife e Olinda—Dia 8 de Junho:

Horas de accender	5 3/4
Horas de apagar	3 1/2

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 7 de Junho de 1899

Cambio sobre Londres a 90 d/v 8 3/32 e 8 1/8 d, por 1$000 do Banco.

O presidente,
Manoel G. da Silva Pinto.

O secretario,
Pedro Soares.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 8 1/16 d, sobre Londres a 90 d/v subindo depois para 8 3/32 ante o London 8 1/8 fechando a 8 3/16.

Em papel particular fizeram-se negocios a 8 3/16.

No Rio abriram a 8 3/32 8 1/8 fechando a 8 1/6.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 kilos		$	a	$
Crystalisados	"	$	a	$
Demeraras	"	$	a	$
Brancos	"	8$100	a	9$500
Somenos	"	5$800	a	6$000
Mascavado	"	4$800	a	5$800
Brutos seccos	"	$	a	$
Bruto mellado	"	4$100	a	4$600
Retames	"	3$900	a	4$000

Aguardente de 20 gráos a 1$600 a canada firme.

Alcool de 38 gráos 3$500 a canada.

Alcool de 40 gráos a 3$700 a canada.

Mel por pipa 70$000.

Para exportação

ALGODÃO

Cota-se a 15$810 frouxo.

Bagas de mamona a 3$100 os 15 k.

Caroços de algodão cota-se a 1$100 os 15 k.

COUROS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos, nominal.	1$300
Espichados do norte	1$300
Salgados seccos do E. Santo	1$120
Espichados do E. Santo	1$120
Refugos	$866
Verdes nominal	$700

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 385$000 á 405$000

MEL

Cota-se venda a pipa . . . . 140$000

AGUARDENTE

Por pipa, vende-se		a	210$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento		a	150$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento		a	350$000
Refugos 50$ a cordeirinho		a	10$000
Solla o meio nominal de	7$000	a	10$000
Feijão mulatinho, de S. Paulo, sacco com 80 k., conforme a qualidade	11$000	a	12$000
Borracha 15 kilos de			65$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal	14$000	a	25$000
Farinha de mandioca, sacco nominal			16$000

MILHO

Cota-se o kilo a 165

VAPORES A ENTRAR

Mez de Junho

Buffon, do sul, a 8.
Ceará e esc. Uuna a 11, as 4 h.
Manaus e esc. Jaboatão, a 9, as 4 h.
Pelotas da Europa a 11.
Bragança do sul a 12.
Santos e esc. Pelotas, a 11 as 4 h.
Olinda, do sul, a 10.
Chili, do sul, a 11.
Pernambuco, do norte a 13.
Inventor de Liverpool, a 16
Espirito Santo, do sul, a 18.
Havelius de New York, a 20.
Coleridge, do sul, a 20.
Scholar, de Liverpool, a 30.

IMPORTAÇÃO

Liverpool e escala, vapor inglez "Actor" entrado em 2 e consignado a Blakeburn & C.

— Carga de Liverpool:

Acido, 10 caixas á Companhia I. Pernambucana.

Agua mineral 5 caixas a Torres & Irmão.

Dita de soda 6 á ordem.

Barricas 20 tambores a José Soares Seixas, 3 a Companhia I. Pernambucana.

Barras de ferro 310 e 110 feixes a A. de Carvalho & C.

Carvão de pedra 363 toneladas a Empreza do Gaz, 203 á ordem.

Chapéos 1 caixa a F. de Magalhães & Silva.

Calçados 1 caixa a Ferreira Barbosa & C, 1 a J. L. de Oliveira & C.

Cerveja 25 caixas a L. Barbosa & C, 5 a S. Rodrigues Soares & C., 40 a ordem.

Carbonato de amoniaco 20 caixas a A. Raposo & Moraes.

Drogas 3 volumes á Santa Casa de Misericordia.

Enxadas 46 barricas a A. de Carvalho & C.

Ferragens 25 volumes a A. P. da Silva & C., 58 a Miranda Souza & C, 31 a A. de Carvalho & C., 80 a A. Silva & C., 12 a A. Rodrigues de Souza, 1 á ordem.

Folhas de flandres 200 caixas á ordem.

Farinha e gomma 174 volumes á Companhia I Pernambucana, 3 a R. de Carvalho & C.

Ginger-ale 8 caixas á ordem.

Louça 54 grades á ordem, 103 a Lemos & C., 37 a Ferreira Rodrigues.

Leite condensado 20 caixas a L. Barbosa & C., 10 á ordem.

Mercadorias 21 volumes a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a E. Brack & C., 20 a ordem, 7 a J. R. Fonseca & C., 1 a P. Carneiro & C., 1 a P. Vianna & C. 1 a D. José Ferreira, 1 a P. A. & Irmãos 3 Manoel Callaço & C, 37 á Companhia I. Pernambucana, 2 a F. D. Azevedo & C., 1 a M. Oliveira & C., 1 a Miguel Isabella & C., 1 a F. Silva & C., 6 a A. D. C. Vianna, 1 a E. Samico, 1 a Amorim & Campos, 3 á Companhia Fiação e Tecidos, 1 á Companhia Pernambucana.

Materiaes 130 volumes a Estrada de Ferro S. Francisco, 36 a Bowman, 253 a Allan Paterson & C., 63 a The Brazilian Street Company.

Machinismos 4 caixas a Paiva Oliveira & C.

Oleo 11 barris á Companhia Pernambucana, 8 á ordem.

Residuos de petroleo 3 fardos á ordem.

Sal amargo 45 saccos á Companhia Industrial Pernambucana.

Tijollos de limpar facas 100 caixas a Loureiro Barbosa & C.

Tecidos 1 volumes a L. Maia & C. 1 a Silveira & C, 2 a D. Coelho & Soares, 6 a Rodrigues Lima & C., 3 a ordem, 6 a A de Brito & C., 1 a N. Maia & C, 21 a Baruet & C.

Tubos de ferro 35 volumes á ordem.

Whisky 2 volumes a Torres Irmãos, 25 caixas a Dias Fernandes & C., 25 á ordem, 10 a C. D. Clunie.

— Carga de Glasgow:

Linha 11 caixas a J. M. Hood.

— Carga de Antuerpia:

Agua mineral 50 caixas a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

— Carga do Porto:

Azeite 3 caixas a L. Magalhães & C.

Bagas 1 caixa a F. do Amaral Cardoso & C.

Vinagre 1 barril a Fonseca Nunes & C.

Vinho 25 barris a L. Magalhães & C. 15 e 40 caixas a Fonseca Nunes & C, 120 a Lemos & C., 50 a J. Maia Sobrinho, 400 Pereira Ferreira & C., 1,200 a Amorim Fernandes & C.

— Carga de Lisbôa:

Alpiste 10 saccos a João Fernandes de Almeida & C.

Azeite 40 caixas a J. F. de Carvalho & C., 10 a S. C. da Misericordia.

Batatas 200 caixas a L. Barbosa & C., 100 a L. Alneiro & C, 100 a João F. de Almeida & C., 100 á ordem, 100 a Mateo Benito & C.

Cimento 501 barricas aos mesmos.

Cebolas 100 caixas a L. Barbosa & C., 50 a João F. de Almeida & C, 100 a ordem, 250 a Mateo Benito & C.

Cognac 20 caixas a L. Barbosa & C.

Drogas 12 caixas a G. Braga & C.

Livros 1 caixa a Frota & C., 1 a L. A. da Silveira.

Rolhas 4 fardos a M. M. de Lemos.

Vinho 155 barris a Amorim Fernandes & C., 8 pipas e 15 barris a Guimarães & Valente, 6 a J. B. d'Oliveira, 18 a V. Silva & C., 30 a D. G. Villa-Verde, 30 a A. Soares & C., 40 a A. Fernandes & C., 20 a Francisco Braga, 7 pipas e 115 barris a Santos da Figueira.

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Junho

Do dia 1 á 6	237:273$651
Idem do dia 7	130:746$566
	338:020$218

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 7 de Junho de 1899.

O thesoureiro,
João Vicente.
O chefe de secção,
Manoel Zeferino

Recebedoria do Estado

Mez de Junho.

Desde o dia 1 á 6	87:969$181
Idem do dia 7, sendo:	
Diversos impostos	11:518$211
Exportação	13:103$649
	112 591$037

Recife Drainage

Mez de Junho

Dia 1 á 6	675$957
Idem do dia 7	$
	675$957

Prefeitura Municipal

Mez de Junho

Desde o dia 1 á 5	12:936$507
Idem de 6	3:668$532
	16:605$039

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 6 DE JUNHO DE 1899

Entraram:

38 bois, pesando 4.825 kilos.	
442 kilos de peixe a 100 rs.	44$200
10 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	3$000
55 meias columnas a 600 réis	33$000
21 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	25$200
2 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	2$000
1 cassuá com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
92 cargas com fructas a 600 réis	55$200
82 cargas com farinha, milho e feijão a $500	41$000
10 compartimentos com suinos a 1$200	12$000
91 lugares a $500	45$500
12 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	24$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500	6$000
8 fressureiros a 1$200	9$600
35 compartimentos com fazendas, a 3$000	105$000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
47 compartimentos com verdura a 600 rs.	27$060
76 compartimentos com farinha ou cereaes a 1$000 r.	76$000
5 cargas com fardos com carne secca a 3$000	15$000
32 talhos da frente a 3$500	112$000
17 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	51$000
	716$200
Rendimento do dia 1 a 5	3:188$900
Somma	3:905$100

PREÇOS DO DIA

Carne de $400 a 1$200.
Suino de 1$500 a 1$600.
Carneiro de 1$600 a 1$700.
Farinha de 1$100 a 1$400
Milho de .... a 1$000.
Feijão de 1$600 a 1$800.

A farinha de 1$100 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro de Cabanga, 86 rezes para o consumo publico.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 7

Pará—6 dias, vapor "Amazonas" de 927 toneladas, commandante A. J. da Costa equipagem 32, carga varios generos; a Amorim Fernandes & C.

Cardiff—65 dias, barca norueguense "Producent" de 325 toneladas, capitão Kondsen, equipagem 9, carga carvão; a Wilson Sons & C.

Navio sahido no mesmo dia

Liverpool e escala—Vapor inglez "Actor," commandante D. Williams; carga varios generos.

VAPORES A SAHIR

Mez de Junho

New York, e esc. Buffon, a 8, as 12 h.
Bordeaux e esc. Cordouan, a 7, as 4 h.
Rio e esc. Brazil, a 7, as 4 h.
B. Ayres e esc. Magdalena, a 8, as 12 h.
Manaus e esc. Olinda, a 10, as 4 h.
Santos e esc. Paranaguá, a 10 as 4 h.
Bordeaux esc. Chili, a 11 as 12 h.
Rio e esc. Pernambuco, a 13 as 5 h.
Manaus e esc. Espirito-Santo, a 18, as 4 h.
Rio e esc. Hevelius, a 20 as 12 h.
New York, Coleridge, 20 as 12 h.

NAVIOS ESPERADOS

De Hamburgo:
Patacho allemão Admiraal Trom.
Barca austriaca Viz.

De Cardiff:
Barca norueguense Argo.
Barca norueguense Marion.
Barca norueguense Norvegia.
Barca norueguense Producent.
Barca norueguense Vega.

De Lisbôa:
Barca portugueza Arcelina.

De New-York:
Barca norueguense Daysi.

De Terra Nova:
Lugar inglez Dunure.

De Fernandina:
Escuna ingleza Leonard Parher.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Meteóro, varios generos.
Vapor Izenl Istoan varios generos.
Vapor nacional Amazonas, varios generos.
Vapor nacional Guajará, varios generos.
Vapor nacional S. Francisco, varios gener.
Vapor nacional Aguamaré, var. gener.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Itauna, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos
Vapor nacional Brazil, varios generos.
Vapor allemão Livorno, varios generos.
Vapor francez Mataban, varios generos.
Vapor inglez Actor, varios generos.
Vapor inglez Olbers, varios generos.
Barca norueguense Producente, cobre.
Barca norueguense Meteoro, carvão.
Barca norueguense Alexandra, carvão.
Barca norueguense Ostara, carvão.
Barca norueguense Celer, carvão.
Barca norueguense Petersonting, var. ger.
Barca norueguense Elsbeth, carvão.
Barca dinamarqueza David, carvão.
Brigue nacional Frederico, farello.
Patacho nacional Tries, varios generos.
Patacho nacional Arthur, xarque.
Patacho nacional Rosario, xarque.
Patacho nacional Joanna, varios generos
Patacho nacional Maggiore, xarque.
Patacho francez Hirondelle, varios gener.
Patacho nacional Armando, varios gener.
Palhabote nacional Helen, xarque.
Palhabote nacional Nayviere var. generos
Palhabote argentino Branka, xarque.
Lugar inglez Preference, varios generos.
Lugar nacional Marcia, sal.
Lugar inglez Lilian, bacalhão.
Lugar sueco Belize, varios generos.

PERNAMBUCO

LONDON & RIVER PLATE BANK LIMITED

ESTABELECIDO EM 1862

Balancete da Caixa Filial nesta praça, em 31 de Maio de 1899

CAPITAL	£	1:500$000
IDEM REALIZADO	£	900$000
FUNDO DE RESERVA	£	1:000$000

ACTIVO

Letras a receber	1.580:438$600
Emprestimos, contas caucionadas, etc.	824:458$390
Diversas contas	1.172:477$620
Caixa matriz, filiaes e agencias	4.803:060$840
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, etc.	682:080$510
Caixa em moeda corrente	3.568:638$500
Rs.	12.631:154$460

PASSIVO

Capital declarado da Caixa Filial	500.000$000
Depositos á prazo fixo e com aviso	1.325:112$030
Contas correntes sem juros	2.09.:935$100
Diversas contas	1.942:117$880
Titulos em caução	682:080$510
Caixa matriz, filiaes e agencias	6.089:908$330
Rs.	12.631:154$460

S. E. & O.

Pernambuco, 7 de Junho de 1899.

(Assignado)—*George D. Estill*, Gerente.

I. Meadows, Contador interino.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AS CREANÇAS QUE NA REPUBLICA ARGENTINA FAZEM USO DA *CHIMAPHYLLA ALBA*, DO DR. ASSIS, SE TORNAM FORTES E SADIAS.—OPINIÃO MEDICA.

O abaixo-assignado certifica que fez uso do preparado denominado *Chimaphilla Alba*, do Dr. Assis, obtendo sempre lisongeiro exito na sua clinica para combater as febres e vomitos e diarrhéas verdes, nas creanças que, com difficuldade, atravessam o periodo critico da primeira dentição.

Buenos-Ayres, 28 de Outubro de 1898.—*Alfonso Martinez.* Rua Callão n. 1.268.

Diplomado pelas Faculdades de Medicina de Pariz e Buenos-Ayres. — Medico interno do Hospital Rawson.

Caixinha .. .. 3$000

Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos

Imperial

Assurance Company

LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital. . . . . £ 1.200.000

Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS

Contra fogo

TAIXAS BAIXAS

PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS

Sem desconto

AGENCIA

Rua da Cruz n. 10

Dr. Pedro Wanderley Jacques

A familia do Dr. Pedro Wanderley Jacques convida aos parentes e amigos para assistirem ao enterro do mesmo, que terá lugar hoje ás 10 horas da manhã, sahindo o feretro da matriz da Boa Vista, onde se acha depositado.

Não ha convites especiaes.

Carros á disposição.

Illm. Sr. Honorio do Prado

Muito tempo ha, que vejo diariamente nos jornaes desta capital elogios ao vosso preparado, denominado Xarope de Alcatrão e Jatahy. E fiquei completamente convencido, pois que, empregando-o em minha filha de 3 annos, que ha um anno mais ou menos soffria horrivelmente de uma bronchite, acompanhada de tosse que não a deixava dormir, hoje acha-se, com effeito, perfeitamente curada, com o uso apenas de dous vidros. Assim vos felicito como preparador de um remedio tão poderoso.

Sou com estima vosso criado e admirador—Dario Pereira dos Santos Silva.—Cidade do Rio Bonito, 12 de Outubro de 1895.

Reconheço a assignatura supra—Rio Bonito 12 de Outubro de 1895 — Em testemunho da verdade—Antonio da Silva Pereira.

Dr João Pinto

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, reside na rua do Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

Dr. Flavio Brederode

CLINICA MEDICO-CIRURGICA

Molestias dos olhos, ouvidos, nariz e garganta. Consultas de 12 ás 3 horas da tarde, por cima da Pharmacia Bartholomeu a rua Larga do Rosario, entrada pelo n. 36.

Residencia no Monteiro.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1. andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Matinas Ferro n. 45.

Chamados por escripto.

CARNES VERDES

MERCADO COELHO CINTRA

NO

DERBY

Vende-se carne de optima qualidade e até 11 horas, a 500 réis e 800 réis o kilo, e em quantidade sufficiente para supprir o publico.

Tambem vende-se farinha de optima qualidade, feijão, milho, arroz, carne de xarque, bacalhão, peixe, camarão, verduras, fructas e outros generos, gêlo durante todo o dia e á tarde e todos os jornaes diarios.

Ha pela manhã bond de bagagem, sendo o primeiro as 5.30 e o segundo ás 6.30.

O ultimo descobrimento

A ultima palavra na medicina experimental constitue o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis, prodigioso medicamento vegetal descoberto na flora do Brasil e que *infallivelmente cura* todas as enfermidades nervosas, asthmas, neurasthenias, lymphatismo, anemias, escrofulas, leucorrhéas, desarranjos dos orgãos genito urinarios.—De Debilidade nervosa, impotencia e perdas seminaes milhares são as pessoas curadas com este poderoso medicamento.

A venda no deposito geral:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Impotencia perdas seminaes

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis.—Milhares de pessoas curadas!—Milhares de pessoas curadas!

Depositario.

Companhia de Drogas e P. Chimicos

Dr. Berardo

Oculista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena.

Dr. Freitas Guimarães

ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Pharmacia Bartholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 82.

Telephone n. 292.

Os chamados podem ser dirigidos para rua de Hortas n. 58.

Especificos de Souza Soares

A COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS tem deposito permanente dos prodigiosos ESPECIFICOS do *Novo Medico* de Souza Soares, que vende pelos preços do fabricante.

Rua Marquez de Olinda n. 24

Convite

Luiz Maria Ribeiro Guimarães e João Rodrigues de Moura convidam aos seus parentes e amigos para acompanharem o enterro de sua presada esposa e irmã **Rita Francelina de Moura Guimarães**, cujo feretro sahirá da rua da Imperatriz n. 42, segundo andar, hoje, ás 2 horas da tarde.

Desde já antecipam os seus agradecimentos.

Recife, 8 de Junho de 1899.

FARINHA
GELO
E
todos os jornaes do dia
NO
MERCADO COELHO CINTRA
NO
DERBY

A farinha de optima qualidade é vendida de 1$100 a 1$300.

Ha gêlo durante o dia á tarde e todos os jornaes.

Medico
Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas damanhã ás da tarde na rua do Queimado n. 70—1. andar.

Residencia—Afogados

Dr. Bastos de Oliveira

Partcipa a seus clientes e amigos que mudou sua residencia para a rua rua Conde da Boa-Vista, antiga Formosa n. 16.

Telephone n. 365.

Consultorio ao Largo do Corpo Santo 15. 1.° andar, de 1 ás 3 da tard ... ehonn 245.

Por 5$000!

Lona de optima qualidade vende-se um corte para uma cama por 5$000!

Só na loja de Fazendas e Miudezas Perola.

61—RUA DA IMPERATRIZ—61
Domingos Fernandes.

Dr. Octavio de Freitas

Reabrio seu consultorio medico á rua do Imperador n. 20 onde dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde e reside á rua do Principe n. 26.

Telephone 446

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.° andar, onde reside

Consultas das 10 ás 1 hora da tarde.

Dr. Costa Ribeiro
MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio a Praça do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 1 ás 3 hora.

Residencia a rua da Intendencia n. 27 (Antiga do Atalho n. 3)

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou da noute acudirá aos chamados. e dará consultas das 7 ás 9 da manhã.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.° andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã. Chamados (por escripto) a qualquer hora Telhepone n. 306.

PORTO, 20 de Abril—«Tenho empregado com muito bom resultado na minha clinica a Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhão dos Srs. Scott & Bowne, especialmente na escrofula e na tysica, infelizmente tão frequentes entre nós». Manoel de Souza Avides, Medico pela Faculdade do Rio de Janeiro e pela Escola do Porto». 86

Sr. Honorio do ... rado

Tenho a satisfação de communicar-vos que soffri durante muitos annos de suffocação e tosse horrivel só podendo dormir recostado em travesseiros e desanimado de ser curado. Felizmente acho-me inteiramente bom, ha mais de um anno, com o vosso xarope de *Alcatrão Jatahy*. Podeis fazer deste o uso que vos convier.—José Maggessi de Castro Pereira, capitão do 22 de infanteria.

EDITAES

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Maio de 1899.

Primeira directoria — primeira secção

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio de cargo de governador do Estado e em observancia ao acto addicional a Constituição e art. 19 de lei n. 329, de 8 de Julho do anno passado, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Floresta, em consequencia da remoção por decreto desta data do magistrado que o exercia bacharel Joaquim Monteiro Diniz.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do procurador geral do Estado; se nenhum a requerer ou se o procurador geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Doutor Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, juiz de direito do 3.° districto criminal e presidente da 3.ª sessão ordinaria do Jury da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Faz saber que tendo designado o dia 27 de Junho proximo futuro ás 10 horas da manhã, para abrir a 3.ª sessão ordinaria do jury, do corrente anno, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados que têm de servir na mesma sessão, nos termos o art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram sorteados dos seguinte cidadãos:

RECIFE

Felix Francisco das Chagas.
Manoel Antonio Correia da Cunha.
Manoel Olympio Ferreira.
Antonio Joaquim dos Santos.
Francisco Bellermino Gomes.
José Joaquim Malveira Alves.

SANTO ANTONIO

Lourenço Joaquim Virães.
Henrique Soares de Azevedo.
José de Souza Aguiar.
Leodegario de Souza Barbosa.
Ildefonso de Freitas Pinheiro.
Arthur Urbano da Lapa.
Leodegario Antonio de Oliveira.
Arthur Barretto Accioly.

S. JOSE'

Antonio Albino Patricio.

AFOGADOS

José de Jesus Moreira da Silva.
José Ponciano de Macedo.
Candido José Raposo.

João Francisco Rego Lobo.

BOA-VISTA

Bartholomeu Ayres de Medicis.
Joaquim Leopoldino de Andrade, Pinto.
Francelino Domingos da Silva.
Francisco Paulino Cabral.
Adolpho de Luna Freire.
Antonio Marcelino Regueira Costa.
Dr. Joaquim Cavalcante Leal de Barros.
Joaquim Augusto de Mendonça.

GRAÇA

Joaquim Antonio Pereira Bastos.
Antonio João de Amorim.
Antonio Arcoverde de Mello.

POÇO

Antonio Amancio da F... ir Co t

VARZEA

Joaquim Manoel Corrêa de Araujo.
Joaquim Gabriel da Silva.
Dr. João do Rego Barros.
Pedro Dias de Assis.
Estevão Manoel da Silva Guimarães.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na sala do Tribunal do Jury, á rua 15 de Novembro, tanto no referido dia e hora como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Tambem se remetterão iguaes aos juizes de districto para publical-os e mandarem fazer as intimações as testemunhas que se acharem no seu districto.

Recife, 27 de Maio de 1899.

Subscrevo e assigno, o 2.° escrivão do jury, Manoel Bernardino Vieira Cavalcante.

Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás intituições de ensino superior, acha se aberta, a partir da presente data e pelo praso de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1. Secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.° anno.—Geometria analytica, Calculo differencial e integral
1.ª » » 2.° » —Calculo das variações, mechanica racional.
2.ª » » 3.° » —Mechanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicada.
2.ª » » 4.° » —Hydraulica: liquidos e gazes—abastecimento d'agua—Exgottos—Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco. 5 de Junho de 1899.

O Secretario,
Alfredo Celso Correia de Araujo.

Secretaria da justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 12 de Maio de 1899 —1.ª Directoria —1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, e em observancia ao Acto Addicional á Constituição e art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho do anno passado, faço publico para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Granito, em consequencia da remoção por Decreto desta data do magistrado que o exercia, Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; si nenhum a requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 9 de Maio de 1899.

EDITAL N. 8
PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino, aos professores Thomaz Antonio de Barros Campello e João Hermino Borges Lyra, o primeiro nomeado para a cadeira de Serra Nova em Belmonte e o segundo para a de Boqueirão, em Cabrobó que fica lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Directoria da Contabilidade rendas municipaes do Recife, em 6 de Junho de 1899.

Por esta Directoria se faz publico que durante o corrente mez recebe-se, independente de multa, o imposto sobre aferição de pesos e medidas uzadas nos estabelecimentos commerciaes das freguezias do Poço da Panella e Varzea.

Findo esse prazo, será dito imposto cobrado com a multa constante do art. 1 § unico, capitulo 6 titulo 5 da lei n. Codigo de Posturas).

O director,
José da Cunha Liberato de Mattos.

Secretaria da Industria
1.ª DIRECTORIA
Ponte de Barreiros

Por esta Directoria se faz publico que no dia 8 de Junho vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas devidamente selladas para o transporte do material metallico destinado á ponte de Barreiros, pesando 250 toneladas, do cáes da Estação Central da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, onde se acha, para o porto de Barreiros, sendo as ferragens miudas arrumadas e depositadas nesta Repartição.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.° As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.° As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão indicar nas propostas o logar de sua residencia, declarando tambem o preço porque farão o transporte.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro a quantia de 100$ que, se for escolhida sua proposta, reforçará com mais 500$.

Perderá o direito a primeira dessas quantias o concurrente preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

O contractante ficará obrigado a pôr no seguro todo o material, no valor de £ 1,250, antes de effectuar o transporte.

Quaesquer informações serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, das 10 ás 3 horas da tarde.

1.ª Directoria, em 24 de Maio de 1899.

O director,
M. Brunet.

Secretaria da Industria, 1.ª Directoria

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento da lei n. 311 de 29 de Junho do anno proximo findo, faço publico que no dia 19 de Junho vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas devidamente fechadas, escriptas de modo claro, sem razuras ou vicio de qualquer especie, para a construcção de uma linha de tramways electricos, que ligue pelo Isthmo, esta cidade á de Olinda.

O proponente que melhores vantagens offerecer e com o qual se firmar contracto gosará isenção de impostos estadoaes durante o prazo de 30 annos.

Cada proponente, para ser admittido á concurrencia, deverá previamente depositar no Thesouro do Estado a quantia de um conto de réis, (1:000$000) que reverterá para o mesmo Estado si, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, a isso se recusar.

Recife, 18 de Abril de 1899.

O Director,
M. Brunet.

Recebedoria do Estado

EDITAL N. 27

O administrador faz publico a quem interessar possa, que, de conformidade com o Regulamento em vigor fica marcado o prazo 30 dias uteis para o recebimento á bocca do cofre do 2.° semestre do imposto de decima do corrente exercicio (1898 a 1899) á contar do dia 1 de Junho proximo vindouro.

Recebedoria, 27 de Maio de 1899.

Pelo administrador,
Frederico Gimarães.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 3 de Junho de 1899.

De ordem do Dr. Director Geral desta Repartição convido os senhores concessionarios das Usinas abaixo declaradas para virem recolher até 30 do corrente mez os juros devidos dos respectivos emprestimos, scientes de que do referido dia em diante ficarão sujeitos aos juros da móra, de conformidade com as leis e decretos em vigor.

Usinas—Periodo a que se referem os juros:

Trapiche—De Julho de 1896 a Junho de 99.
Caré Assú—Idem.
Bandeira—Idem.
Bamburral—De Janeiro a Junho de 1899.
Phenix—De Janeiro de 1896 a Junho de 1899.
Catende—De Julho de 1835 a Janeiro de 1899.
Salgado—De Janeiro a Junho de 1899.
Coelho—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Maria das Mercês—Idem.
Cabeça de Negro—De Janeiro a Junho de 1899.
Frecheiras—De Julho de 1896 a Junho de 1899;
Cachoeira Lisa—De Janeiro de 1897 a Junho de 1899.
Caxangá—De Julho de 1898 a Junho de 1899.
Cabo—De Janeiro de 1898 a Junho de 1899.
Pery-Pery—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Conceição—De Janeiro de 1896 a Junho de 1899.
Raiz de Dentro—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Boa Conceição—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Massau Assú—De Julho de 1896 a Junho de 1899.
N. S. do Lourdes—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Bom Fim De Janeiro a Junho de 1899.
Pirangy Assú—De Julho de 1895 a Janeiro de 1899.
Treze de Maio—Idem.
Muribeca—De Julho de 1897 a Junho de 1899.
Pau Sangue—De Julho de 1896 a Junho de 1899.
Santa Cruz—Idem.
Progresso Colonial—Idem.

O chefe,
Henrique de Barros Cavalcanti.

Secretaria da Industria
1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 8 de Junho vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos necessarios ao boeiro do Nazareth e a parte arruinada ultimamente do canal do Goyanna, orçados o 1.° em 1:031$536 e o 2.° em 913$000; e bem assim para a reconstrucção do pontilhão da Capunga, orçada em 908$500.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura emenda, ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.° As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.° As firmadas por pessôas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, alem da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido a concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5% do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o concurrente preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 24 de Maio de 1899.

O director,
M. Brunet.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Maio de 1899. — 1.ª Directoria, — 1.ª Secção

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9120, de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel, crime e execuções civeis, e os de escrivão do jury e execuções criminaes do municipio de Granito.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Copia.—O Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos, juiz de direito deste municipio de Granito, em virtude da lei, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que achando-se vagos os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos civel, crime e execuções civeis, e o de escrivão do jury e execuções criminaes desse municipio creados em virtude do decreto de 30 de Janeiro de 1834 e lei n. 261, de 3 de Dezembro de 1841 os primeiros por haver sido o respectivo serventuario José Pereira da Costa Miranda condemnado a perda do cargo em processo de responsabilidade e o segundo por nunca ter apparecido concurrente; convido a quem pretender qualquer dos ditos officios de justiça a apresentar por si ou por seu especial procurador o seu requerimento dentro do prazo de 30 dias, neste juizo ou directamente ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, instruido com os seguintes documentos:

a) exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 181 a 187 do decreto n. 9120 de 28 de Abril de 1885 excepto os doutores e bachareis em direito advogados provisionados ou serventuarios de officio de igual natureza;

b) certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções prestado de accordo com os arts. 211 e 213 do citado decreto de 1885;

c) folha corrida do logar de sua residencia e comprehensiva do tempo anterior nunca menos de 6 mezes até terminar o prazo do concurso, dispensados desta prova os que exercem effectivamente cargos publicos e não interinamente;

d) certidão de idade ou prova em direito que o substitua salvo si de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

e) attestado medico de capacidade physica;

f) certidão no caso de ser menor de 30 annos de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2556, de 26 de Setembro de 1874;

g) procuração especial no caso de se lle a serventia requerida por procurador;

h) quaesquer outros documentos de idoneidade que provem a capacidade profissional;

i) os pretendentes que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito devem juntar originaes das fés de officios ou certidão dellas quando se allegar concludentemente o extravio aos originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar mais publico deste municipio e remetter cópia authentica ao Governador do Estado, com a certidão de sua affixação como determina o art. 153 do mencionado decreto de 1885.

Dado e passado nesta villa de Granito, Estado de Pernambuco, aos 19 de Abril de 1899.

Eu, João Peixoto da Silva, escrivão interino do jury, o escrevi. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

Conforme. O escrivão interino do jury, João Peixoto da Silva.

Certifico que affixei na porta do Paço do Conselho Municipal no logar mais publico deste municipio o edital constante da presente cópia.—Dou fé.—O porteiro, Nicoláo Tolentino da Silva.

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Substituto Parcial em exercicio do Commercio do municipio do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que Seraphim Mendes, negociante desta praça, me dirigio a petição do theor seguinte:

Petição

Illm Sr. Dr. Juiz Municipal do Commercio, na jurisdicção parcial do Commercio.—Seraphim Mendes, negociante estabelecido á rua Visconde de Goyanna, ns. 213 e 215, com firma inscripta na Junta Commercial, tendo realisado com seus credores, em numero superior a tres quartos do seu passivo o accordo constante dos documentos juntos, vem requerer a V. S. que se digne de, observadas as formalidades legaes, homologar o alludido accordo para os fins de direito.

Com os documentos juntos o supplicante satisfaz a exigencia dos artigos 120 e 12 do Decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890; pelo que pede deferimento. Espera Receber Mercê. (Sellada). Recife, 29 de Maio de 1899.—Seraphim Mendes.

E mais se não continha em dita petição aqui fielmente copiada, na qual proferi o despacho do theor seguinte:

Despacho

Distribuida, Autoada. Affixem-se editaes na fórma da lei. Recife, 31 de Maio de 1899.—C. Nobre.

E mais se não continha em dito despacho, depois do que via-se a distribuição seguinte:

Distribuição

A Brito. Em 3 de Junho de 1899. C. Oliveira.

E mais se não continha em dita distribuição aqui copiada.

A referida petição acompanharam diversos documentos entre os quaes uma proposta de concordata, na qual o referido negociante propõe-se pagar aos seus credores os respectivos creditos com 5% á vista, sendo que a dita proposta foi acceita pelos seguintes credores:

Antonio Alves Tiamonte, Cunha & Soares, Domingos Gonçalves Villa-Verde & C. Martinho Castro, Antonio Monteiro, A. A. Souza Aguiar, José Gonçalves da Costa Bento Mendes Saborido, Joaquim Augusto dos Reis, João Jacintho, Manoel Luiz Pacheco, Guedes de Araujo & Filho, Dias Fernandes & C, Lemos & C, Costa Lima & C, Moreira & C, Silverio Alves Sotéro: que acceitou com ressalva do seu direito, sobre qualquer outro coobrigado, Seixas & Irmão, Amorim Fernandes & C, por procuração de W. J. Wilcox, Sand and Refining & C. e Cadena & C, Theo Just, José Gonçalves da Costa, como cessionarios de Pereira Carneiro & C, José Pereira do Amares, por procuração de José Gonçalves da Fonseca, Joaquim Elesbão Ribeiro, Joaquim Elesbão Ribeiro; deixaram de acceitar a proposta os seguintes credores: Lopes Alheiro & C, Santos Araujo & C, José de Macedo, Joaquim Ferreira de Carvalho & C, Machado & Lopes, Guimarães Braga & C, Azevedo & C, Victorino Silva & C, Nunes Fonseca & C, Loureiro Barbosa & C, Antonio Soares & C, Manoel Carvalho & C, Santos & C, Miranda Souza & C, Almeida, Machado & C, Gomes de Mattos & Irmão & C.

Em virtude do meu despacho proferido na petição acima o escrivão competente fez passar o presente edital com o theor do qual fica annunciado o pedido de concordata do mencionado negociante Seraphim Mendes e marcado o prazo de 10 dias, para quem se julgar prejudicado requerer o que fôr a bem de seus direitos; tudo na fórma e sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente, com outros de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares competentes.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 6 dias do mez de Junho do anno de 1899.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão do Commercio o subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Maio de 1899. — 1.ª Directoria — 1.ª Secção.

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de contador e partidor do municipio do Escada.

O director
Affonso V. de Medeiros.

Copia—Edital — O Dr. José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito deste municipio da Escada, do Estado de Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber a quem o presente virem ou delle noticia tiver, que achando-se em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo creados pela Lei Provincial n. 501 de 1871 e vagos pelo fallecimento do serventuario que os exercia vitaliciamente, Guilherme Muniz de Souza, em cujos officios são annexos.

Convido, portanto, aos pretendentes a serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem dentro do prazo de 30 dias, os seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores, de exame de sufficiencia, dos de portuguez, arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade ou qualquer documento que prove a maior idade civil, attestado medico da capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885 de conformidade com o qual declara que são dispensados os exames de sufficiencia, portuguez e arithmetica os Doutores Bachareis em direitos, os advogados, ainda que provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza, bem como de exhibir folha corrida os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar mais publico ... remettido ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, afim de ser publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade da Escada, em 16 de Maio de 1899.

Eu Carlos Leitão d'Avila Pedrosa, escrivão o escrevi.

José Maria da Rocha Carvalho.

Certidão.—Certifico que affixei no edificio do Conselho Municipal o edital pondo em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo.

Dou fé. Escada, 16 de Maio de 1899.—O official de justiça e porteiro interino dos auditorios —Antonio Bezerra da Cunha Bitte.

E nada mais se continha em dito edital e certidão, aos quaes me reporto e dou fé. Cidade da Escada, 16 de Maio de 1899.—O escrivão do jury, Carlos Leitão d'Avila Pedrosa.

Edital

Fornecimento a Força Estadoal

De ordem do cidadão Tenente-Coronel Commandante do Corpo de Policia faço publico que no dia 15 do corrente, ao meio dia, na Secretaria do Batalhão de Infantaria, onde se achará reunido o Conselho Economico, recebe-se propostas para o fornecimento de generos ao rancho das praças, durante o 2.° semestre do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas ao Presidente do Conselho em cartas fechadas, devidamente selladas, contendo além dos preços das mercadorias especificadas no presente edital, a declaração de sujeitar-se o proponente ás clausulas abaixo transcriptas, do contracto que deverá ser celebrado.

O contractante cuja proposta for acceita, que não se apresentar no dia designado pelo conselho para assignar o respectivo contracto, ficará sujeito á multa correspondente á 10.ª parte do valor das mercadorias contratadas em todo o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento do semestre anterior.

As propostas deverão constar dos seguintes artigos:

Arroz pilado, kilo.
Assucar de 3.ª, idem.
Azeite doce, litro.
Aguardente de canna, litro.
Bacalhão, kilo.
Batatas inglezas, idem.
Café em grão, idem.
Carne de porco, idem.
Carne de xarque, idem.
Carne verde, idem.
Doce de goiaba, idem.
Farinha de mandioca, litro.
Feijão mulatinho, idem.
Lenha, kilo.
Manteiga franceza, idem.
Pão, idem.
Sal de cosinha, litro.
Toucinho, kilo.
Verduras e temperos, ração.
Vinagre de Lisboa, litro.
Vinho figueira, idem.

CLAUSULAS DO CONTRACTO

1.ª

Os contractantes são obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria promptidão as diversas mercadorias que lhes forem devidamente solicitadas para o rancho das praças da Força Estadoal.

2.ª

As mercadorias serão de 1.ª qualidade e devem ser entregues nos respectivos quarteis dos corpos, onde quer que elles sejam, comtanto que se achem dentro do perimetro da cidade.

3.ª

O fornecimento será feito pelos contractantes por intermedio do Agente do rancho em vista de pedidos por este assignados e rubricados pelos fiscaes dos corpos.

4.ª

Quando for qualquer mercadoria reputada de má qualidade, será devolvida ao contractante, que a substituirá immediatamente sob pena de multa de 20 % do valor da mesma mercadoria, que pelo cofre será comprada por conta do contractante e pelo preço que for encontrado no mercado.

5.ª

Em igual multa incorrerão os contractantes pela demora da entrega das mercadorias.

6.ª

Na hypothese do final da primeira parte da clausula quarta os contractantes ficam obrigados ao pagamento das mercadorias compradas logo que seja apresentada a respectiva conta, competentemente visada pelo fiscal do Corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de 10 % no primeiro pagamento que tiver de lhes ser effectuado.

7.ª

As contas para o fornecimento do rancho serão pelos contractantes extrahidas em duplicata e apresentadas mensalmente até o dia 3 aos fiscaes dos corpos, afim de que tenha lugar o pagamento dentro dos dez primeiros dias, depois de devidamente conferidas, ficando aos contractantes salvo o direito de suspender o fornecimento uma vez findo esse praso sem que tenham embolsado a importancia do mez anterior e de rescindir o contracto se o pagamento demorar-se por mais de trinta dias.

8.ª

Os contractantes ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços das mercadorias contractadas aos officiaes e praças da Força Estadoal, mediante pagamento á vista ou em virtude de vales rubricados pelos fiscaes dos corpos e assignados os daquelles pelos proprios e os destes pelos commandantes das respectivas companhias, pagaveis até o dia 10 do mez subsequente, mediante conta especial para cada um.

9.ª

Pelas infracções das clausulas deste contracto, cujas penas não se achem especialmente determinadas, os contractantes ficam sujeitos as multas de 20$000 a 100$000 que lhes serão impostas pelos presidentes do Conselho.

10.ª

Ficam obrigados os contractantes a fazer nas mesmas condições o fornecimento de taes mercadorias que for julgado necessario para o rancho de qualquer outra força Estadoal que por ventura possa ser creada, sendo neste caso feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

11.ª

Os contractantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preço das mercadorias contractadas, quaesquer que sejam as condições do mercado, o que tambem não poderão allegar para eximir-se do cumprimento do contracto que vigorará pelo tempo de seis mezes, a contar de 1.° de Julho a 31 de Dezembro de 1899.

12.ª

Se os contractantes recusarem-se dentro do praso estipulado na clausula antecedente a fazer o fornecimento a que são obrigados, pagarão a multa de 10 % a 500$000, conforme for arbitrado pelo Conselho que terá em attenção o valor do contracto, ficando este ipso facto rescindido.

13.ª

Para garantia da multa a que se refere a clausula antecedente, os contractantes recolherão previamente ao cofre do batalhão de infanteria a quantia que o Conselho estipular, a qual só poderá ser d'alli levantada depois de terminado o prazo do presente contracto e de liquidadas todas as contas a elle relativas.

14.ª

Os contractantes renunciarão todos os casos fortuitos, ordinarios ou extraordinarios, que podem ser previstos bem como todos os casos sollitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados e ficam em todos e em cada um delles sempre obrigados sem que possa delles valer-se nem allegal-os em tempo algum e para algum effeito, qualquer que elle seja, bem assim quaesquer perdas, prejuizos ou faltas de meios, salvo se forem occasionados por incendio casual destruição por conveniencia publica, innundação ou rebellião, caso em que deverá

ser feito a competente prova perante o Conselho.

Quartel na Soledade, 8 de Junho de 1899.
João Alfredo Figueirôa,
Tenente secretario.

Edital n. 26

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador e em cumprimento do Decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de 27 de Dezembro ultimo, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo publicada, para, no prazo de 30 dias uteis, liquidarem seus debitos provenientes do imposto de patente para se poder retalhar aguardente no municipio do Recife, relativo ao exercicio de 1897 a 1898.

Segunda secção da Recebedoria do Estado, em... de Abril de 1899.
Manoel Machado.

Relação dos contribuintes sujeitos ao imposto de patente para se poder retalhar aguardente no municipio do Recife, relativo ao exercicio de 1896 a 1897.

AFOGADOS

Motocolombó n. 65 A, Luiz José Carneiro	110$000
São Miguel n. 34, Francelino de Assis Padilha	110$000
São Miguel n. 68, Joaquim Eduardo Ferreira	110$000
São Miguel n. 134, Antonio de Barros e Silva	110$000
São Miguel n. 168, Antonio Moreira da Silva	110$000
São Miguel n. 170, Pedro José do Monte	110$000
São Miguel n. 103, Cypriano Vasques	110$000
Poços, sem numero, João Antonio do Monte	110$000
Poços n. 30, Feliciano Paes Barreto	110$000
Quiabo n. 20 A, Antonio Francisco Xavier	110$000
Travessa do Matanginho, sem numero, Antonio Carlos Tavares	110$000
Ipiranga, sem numero, Manoel Francisco Alves	110$000
Largo dos Remedios n. 44, Manoel Alves & Companhia	110$000
Estrada Real da Torre, sem numero, Joanna Oliveira dos Anjos	110$000
Estrada Real da Torre n. 25 B, José Francisco Carneiro	110$000
Largo do Mendonça, sem numero, Juvencio Amancio da Costa	110$000
Becco da Fabrica, sem numero, Maximiano de Oliveira Lima	110$000
Ponte do Lasserre, sem numero, Felix José dos Santos	110$000
Conceição sem numero, Antonio Leopoldo dos Santos	110$000
Rosario, sem numero, Regaciano Placido de Siqueira Varejão	110$000
Rio n. 2, João Silva	110$000
Rio, sem numero João Francisco de Carvalho	110$000
Bom Gosto, sem numero, Armando Teixeira de Carvalho	110$000
Toque n. 12, Arthur dos Passos	110$000
Toque, sem numero, Cosma Baldina de Lima	110$000
Toque, sem numero, Maria Rosa dos Passos	110$000
Nova Descoberta n. 7, Raymundo Francisco de Carvalho	110$000
Estrada Nova n. 78, Henrique Luiz Ferreira Cabral	110$000
Estrada Nova n. 146, Oliveira Campos	110$000
Estrada Nova n. 156 A, João Francisco Guimarães	110$000
Estrada Nova n. 51, Manoel Alonso de Moraes	110$000
Estrada Nova, sem numero, Antonio da Silva & Companhia	110$000
Estrada Nova n. 87, Reis & Campos	110$000
Estrada Nova n. 182, Sebastião Antonio de Albuquerque	110$000
Bongi, sem numero, José da Vera Cruz	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão, sem numero, Luiz Bandeira de Mello	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 130, Moreira Silva & Companhia	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 26, Antonio Teixeira da Silva	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 218, Amaro Bandeira Campello	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 266, Manoel de Moura e Silva	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão, sem numero, Joaquim Lauriano Ribeiro	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 21, Pedro Souto de Araujo	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 33 A, José Traves de Menezes	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 81 A, Muniz & Companhia	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 119 A, Braga & Barros	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 123, Eduardo Xavier de Araujo	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 141, Arthur Dechamps Gayty	110$000 110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 149, José Affonso	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 149 A, José Luiz Ferreira da Silva	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 303, Silveria Maria de Araujo Lima	110$000
Estrada do Giquiá a Jaboatão, sem numero, Aurino Irmão & Companhia	110$000
Sancho, sem numero, Thomaz Villa Nova	110$000
Embiribeira, sem numero, Hermenegildo & Companhia	110$000
Embiribeira, sem numero, Ribeiro Freitas	110$000

POÇO

Estrada do Arrayal n. 23, Silva Freitas & Irmão	110$000
Estrada do Arrayal n. 33, Arthur Gonçalves Pinto	110$000
Coqueiros, sem numero, Francisco Antonio Correia	110$000
Sexta travessa do Limoeiro, sem numero, Miguel Correia da Silva	110$000
Sexta travessa do Limoeiro, sem numero, Paulo de Oliveira Pelagio	110$000
Encanamento n. 19, Antonio Vasques de Carvalho	110$000
Amizade, sem numero, José Jorge Mendes	110$000
Estrada de Santa Anna n. 41, José Anastacio Cavalcante Pessoa	110$000
Santa Anna de Dentro, sem numero, André Avelino dos Santos	11$000
Becco do Quiabo n. 8, Benedicto José de Mello	110$000
Estrada de Apipucos n. 9, Innocencio Alves Correia	110$000
Largo de Apipucos n. 46, Joaquim José Ramos	110$000
Estrada para o Engenho n. 2, Francisco Alves de Souza	110$000
Estrada para o Engenho n. 14, José Rodrigues Alves	110$000
Estrada para o Engenho n. 44, Evaristo Alves de Freitas	110$000
Bartholomeu, sem numero, Manoel Gonçalves de Souza	110$000
Macacheira, sem numero, Luiz Januario da Gama	110$000

VARZEA

Estrada Nova n. 135, Manoel de Barros Avila	110$000
Barreiras n. 6 Leopoldino Cesar da Silva Moraes	110$000
Ilha n. 7 Manoel Francisco dos Santos	110$000
São João n. 5, José Carcinio de Paula Ferreira	110$000
São João n. 20, Florentino Rodrigues & Companhia	110$000
Bebedouro, sem numero, José Alves Teixeira	110$000

Edital n. 27

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador e em cumprimento do Decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de 28 de Dezembro ultimo, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo para, no prazo de 30 dias uteis, liquidarem seus debitos provenientes do imposto de 2$800 por tonelada de alvarenga, relativamente ao exercicio de 1897 a 1898.

Segunda Secção da Recebedoria do Estado, em 22 de Abril de 1899.
O chefe,
Manoel Machado.

Relação dos devedores do imposto de 2$800 por tonelada de alvarenga relativo ao exercicio de 1897 a 1898.

Rocha Joaquim Vieira da Rocha	77$000
Lusitano Zacharias José de Lima	11$550
North—José Antonio Correia	15$100
Pensamento—Manoel José de Lima	19$250
Joanna Rosa — Fernando da Graça	26$950
Rocambolé—Manoel Gomes de Paula	23$100
Conceição de Maria—O mesmo	11$550
Sancha—João Goyanna	77$000
Feliz Pernambucana Miguel da Silva Leite	11$550
Tentadora—José Machado da Costa	11$550
Flor do Porto—Maria Angelica	11$550
Bellarmino—Antonio Mendes da Silva	11$550
Santa Maria—Canto Caetano Muniz Vieira	11$550
Octavia—Emilio Ribeiro	9$625
Angelica—O mesmo	7$7[illegible]
Helena—O mesmo	5$775

Edital n. 28

De ordem do Exm. Sr. Dr. Administrador, e em cumprimento do Decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de 28 de Dezembro ultimo, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo publicada, para no prazo de 30 dias uteis, liquidarem nesta Repartição seus debitos provenientes do imposto de 40 0|0 sobre o valor locativo referentes ao exercicio de 1897 a 1898.

2ª secção da Recebedoria do Estado.
Manoel Machado.

Relação dos devedores do imposto de 40 0|0 sobre o valor locativo, relativo ao exercicio de 1897 a 1898

Afogados n. 1 A Carlos Roberto S.	110$000
Direita n. 19 Manoel Tertuliano	44$000
Dita n. 27 José Martins Ribeiro	82$500
Paz n. 22 A. Miguel Nunes de Freitas	33$000
Dita n. 27 Thomaz Pereira Ramos	33$000
Motocolombó n. 65 Luiz José Carneiro	99$000
S. Miguel n. 4 José Luiz Cavalcante Pessoa	55$000
Dita n. 117 Antonio Ribeiro da Silva Guimarães	220$000
Dita sem numero Francisco de Sá Leitão	220$000
Ilha de Bemfica sem numero Alvaro Francisco U. Cavalcante	82$500
Bemfica n. 4 Bernardino Vieira de Lima	82$500
Dita n. 7 Antonio Augusto de Lemos	82$500
Estrada dos Remedios n. 7 Manoel Antonio Gonçalves	275$000
Dita n. 9 Manoel dos Santos Barros	440$000
2º Becco dos Remedios n. 5 José Deodato Lobo	220$000
Dita sem numero João Honorio	220$000
Largo dos Remedios n. 58 José Aurelio de Oliveira	132$000
Dita sem numero Francisco Gomes Ferreira de Sá Leitão	110$000
Dita sem numero Bernardo Damião Cavalcante Pessoa	82$500
Dita sem numero Bernardo Damião Cavalcante Pessoa	82$500
Travessa do Lucas n. 22 Vicente Ferrer de Salles Menezes	330$000
Porto do Lasserre sem numero Pedro Alves da Silva	33$000
Rio n. 14 B Antonio Pedro Alves da Silva	49$500
Taquary sem P. Pinto & C.	165$000
Dita sem numero Manoel Clementino Peres da Silva	165$000
Estrada Nova n. 2 Bernardino Senna V. Lima	82$500
Dita n. 4 A Bernardino Senna V. Lima	82$500
Dita n. 78 A Henrique L. Ferreira	55$000
Dita n. 84 Amalia Ferreira de Sousa	66$000
Dita n. 61 Francisca Mirandolina dos Santos	55$000
Dita sem numero Antonio da Silva	132$000
Dita n. 14 Antonio José da Silva Oliveira	38$500
Estrada do Giquiá a Jaboatão sem numeros Joaquim Lauriano Ribeiro	44$000
Dita n. 119 Antero B. de Lima	38$500
Dita n. 121 José Severino de Lima	55$000
Dita n. 255 Francisco Pereira Ramalho	27$500
Dita sem numero Amelia Maria da Conceição	27$500
Dita n. 139 B José Francisco Borges	55$000
Dita sem numero Manoel José Gomes	110$000
Fogo sem numero Manoel Rodrigues dos Santos	33$000
Dita sem numero João Pinto	33$000
Paz n. 20 João Leopoldino Lemos de Freitas	165$000

GRAÇA

Creoulas n. 23 Paulo José de Lima	33$000
Pernambucanas n. 3 Manoel Carpinteiro de Souza	49$500
Visconde de Goyanna n. 219 o mesmo	82$500
Pernambucanas n. 6 Marianno Tavares	44$000
Joaquim Nabuco n. 22 Mamede de Paulo de Albuquerque	132$000
Dita n. 18 Arthur Gomes	55$000
Dita n. 39 Antonio Jeronymo de Almeida	55$000
Dita n. 41 Viuva de Manoel Carpinteiro de Souza	55$000
Estrada da Ponte de Uchoa sem numero Possidonio Fiuza Lima	110$000
Estrada de Belém n. 2 Simeão José dos Santos	110$000
Cruz das Almas n. 8 Companhia de Carnes Verdes	10$000

(Continúa)

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Municipal do Segundo Districto e Substituto Federal em exercicio do Juizo de Direito do Commercio, da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem, ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, depois da respectiva audiencia do dia 8 de Junho proximo vindouro, irá a terceira praça publica, deste Juizo o bem seguinte:

Uma casa de tijollo, á rua de Vidal de Negreiros, n. 133, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, sendo sala da frente, 1 quarto e o corredor forrados, cozinha externa, 1 saleta, com agua encanada, 1 pequeno quarto com apparelho e banheiro, quintal grande e murado, cacimba de tijollo inutilisada, medindo de frente 5 metros e 55 centimetros e de fundo 17 metros e 77 centimetros, avaliada por 7:000$000 e vai a terceira praça por 5:670$000, feitos os devidos abatimentos.

Dito bem vai á praça em virtude de execução promovida pelos herdeiros Bowman, contra João Joaquim Alves de Albuquerque e sua mulher e será arrematado para pagamento do que estes devem aquelles.

E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos se passou o presente, com outro de igual theor, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos 31 de Maio de 1899.

Eu Eustaquio Cavalcante Lins Welsacer, escrivão subscrevi.
Francisco de Carvalho Nobre.

Edital

Directoria da Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife em 24 de Maio de 1899.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito, por esta Directoria se faz publico aos Srs. contribuintes que durante o mez de Junho proximo vindouro recebe se sem multa os impostos sobre a limpeza e biqueiras (§§ 17 e 37 art. 1.º da lei n. 226), relativos aos predios sitos ás freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife e S. Antonio.

Findo esse prazo serão ditos impostos cobrados com a multa constante do art. 1.º, letra C, das Disposições Geraes da referida lei n. 226.

José da Cunha Liberato de Mattos.
Director.

Secretaria da Instrucção Publica 1 de Maio de 1899

Edital n. 7

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector geral interino ao professor Francisco Guedes de Barros que tendo elle sido por acto do Exm. Dr. Governador do Estado de 23 de Abril proximo findo, removido da cadeira de ensino primario de Jatobá de Tacaratú para a de Petrolina, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1899

EDITAL n. 10

Prazo de 60 dias

De ordem do Dr. Inspector Geral faço saber a professora Maria do Livramento Nonato, nomeada por acto de 25 do corrente, para reger a cadeira de ensino de Tamandaré, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da mencionada cadeira.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 19 de Maio de 1899.

EDITAL N. 9

Prazo de 45 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino que fica marcado o prazo de 45 dias aos professores Heliodoro Cirino de Oliveira Coragem, nomeado para a cadeira de Jatobá de Tacaratú e Thomaz de Cantuaria Pires Ferreira, para a de Granito, afim de apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio, prazo que deverá ser contado da data do presente edital,

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

DECLARAÇÕES

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

Aviso

Acha-se restabelecido o trafego desta Estrada de Ferro.

Recife, 5 de Junho de 1899.
A Administração.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 8 do corrente, haverá sessão especial para a discussão e approvação da reforma dos respectivos Estatutos.

Para essa sessão são convidados todos os Srs. Socios residentes nesta cidade.

Secretaria do Instituto, 5 de Junho de 1899.

O 2.º secretario,
Pereira da Costa.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0s.0d.
Fundos accumulados £ 8,572,386,19s.0d.

POLHMANN & C.

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL . . . . £ 2:500:000
RECEITA ANNUAL . . . £ 1:600:000
FUNDO DE RESERVA . . £ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, ás taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 3, 1º andar

Gremio dos Professores Primarios

ASSEMBLE'A GERAL

Não tendo comparecido na primeira convocação sufficiente numero de socios, que formassem assembléa geral afim de eleger a directoria, que deve reger esta sociedade no corrente anno, de novo são convidados todos os socios a se reunirem na séde social para o alludido fim, ás 11 horas da manhã de quinta-feira, 8 do corrente.

Recife, 5 de Junho de 1899.
Francisco Carlos da Silva Frago.

Thesouro do Estado de Pernambuco

Declaro, de ordem do Sr. Dr. Director Geral da Secretaria de Fazenda, aos Srs. Possuidores de apolices da divida publica do Estado, que para receberem os juros do semestre a vencer, teem de exhibir novas procurações.

Thesouraria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 6 de Junho de 1899.

O escrivão da receita,
Paulo Pereira Simões.

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Magdalena

Commandante J. Pope

Espera-se da Europa até 8 de Junho, destinando-se a

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3
1.º andar

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor

Pelotas

E' esperado da Europa até o dia 11 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto.

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimos accommodações aos Srs. Passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc., tratase com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—Rua do Commercio—18
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Ceará, Pará e Manáos

O paquete

Jaboatão

Commandante E. Wanderley

Esperado do Norte no dia 9 do corrente seguirá depois de pequena demora para os portos acima.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros a frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao Agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS

Linhas do Atlantico

E' esperado do sul no dia 11 de Junho o paquete

Chili

Commandante Lartigne

e seguirá depois da demora necessaria para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o Sr.

Domingos de Sampaio Ferraz

Lingueta n. 16, 1.º andar,
(na frente)
Telephone n. 8

Companhia Lloyd Brazileiro

O vapor Olinda

E' esperado dos portos do sul no dia 10 do corrente, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

Pernambuco

Commandante J. L. Mathias

E' esperado dos portos do norte no dia 12 de Junho, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

A tratar com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR

Paranaguá

Espera-se da Europa até o dia 9 do Junho, seguindo depois da demora indispensavel para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Previne-se aos senhores recebedores de mercadorias que não serão attendidas reclamações por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia, no prazo de seis dias contado da data da entrada das mercadorias na Alfandegas e no acto da descarga, nos pontos por ella designados, e para assistencia na abertura de volumes descarregados com termo de avaria para verificação de faltas, si as houver.

Chama-se tambem a attenção dos mesmos senhores recebedores para as clausulas primeira, terceira, sexta e decima quinta dos conhecimentos.

A tratar com os agentes:

Felix Bandeira

9 - RUA DO COMMERCIO —9
Primeiro andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Una

Commandante B. Bosck

Segue no dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia 10, sabbado.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Penambucana n. 12

LEILÕES

—O 2.º leilão do cofre, nivel, guindarte batelão de ferro, canôa, talhas e mais objectos pertencentes ao espolio do subdito francez Courtadon e existentes na ponte Sete de Setembro deve ter lugar sextafeira 9 do corrente, quando já deve ser conhecido o novo arrematante do concerto da mesma ponte.

— Sexta-feira, 9, deve ter lugar o 2.º e talvez o ultimo leilão, annunciado para a ponte Sete de Setembro.

Agente Silveira

Leilão

Sabbado, 10 do corrente

As 11 horas

O agente acima devidamente autorisado, levará a leilão uma armação e balcão existente na taverna sita á rua do Marquez do Herval n. 16.

Agente Pestana

Leilão

Das dividas pertencentes á massa fallida de Bazilio Magno da Silva Guimarães, na importancia de 33:016$330.

Sabbado, 10 do corrente

Ao meio dia em ponto

No 1.º andar da rua do Vigario Tenorio n. 26

O agente Pestana venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz Substituto do Commercio e a requerimento dos Syndicos da massa fallida de Bazilio Magno da Silva Guimarães as dividas acima mencionadas.

Leilão

De chitas avariadas, parte da caixa O B & C em cima F em baixo, n. 141 descarregada do vapor «Danube» com avaria d'agua do mar.

Sabbado, 10 do corrente

As onze horas

Agente Pinto

Rua do Bom Jesus n. 45

Em continuação

Leilão

De Merinós, madapolões, e outras fazendas limpas e avariadas.

2.º Leilão

Agente Pinto

Sexta-feira, 9 de corrente

A'S 11 HORAS

De 1 cofre e 1 nivel com pertences, 8 grampos de ferro, 4 travetas de madeira, 1 treliça para talha, 2 talhas de ferro, 1 polia, 1 forja, 1 safra, 1 torno de bancada.

Um guindastre a vapor, 1 batelão, 1 canôa, ferros ferragens, madeira, telhas de zinco, arame farpado e outros objectos pertencentes ao espolio do subdito francez Pierre Courtadon, existentes

No deposito de madeira, junto a ponte 7 de Setembro

O agente Pinto levará a leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. Juiz dos Ausentes, com assistencia do Sr. Dr. Procurador Seccional, e em presença do agente Consular os objectos acima mencionados pertencentes ao espolio de subdito francez Pierre Courtadon, ás 11 horas de sextafeira 9 do corrente.

DIVERSOS

— Vende-se um piano por barato preço; a tratar a travessa Saldanha Marinho n. 1. A.

— Aluga-se a casa terrea n. 24, em Sant'Anna de Dentro, reedificada, com cacimba, apparelho, etc. Quem pretender dirija-se á rua do Brum n. 71, que achará com quem tratar.

— Aluga-se o palacete á rua da Aurora n. 51, com vastas accommodações para grande familia, ou mesmo para alguma sociedade; a tratar com a commissão dos Mordomos de predios da Santa Casa, ou na Secretaria desta, Pateo do Paraizo.

— ALUGA-SE uma casa com 3 quartos, 2 salas, uma espaçosa saleta e um sofrivel quintal, á rua Mathias Ferreira n. 19. A tratar com o Sr. Joaquim Costa, na rua do Lima n. 1, em Santo Amaro.

Apolices perdidas

Tendo-se extraviado da mão do Sr. Bernardino José Pereira Guerra, no dia 17 do corrente, segundo declaração escripta pelo mesmo e que conservo em meu poder, 8 apolices da Divida Publica Federal do valor nominal de um conto de réis cada uma, do juro actual de cinco por cento ao anno, sob ns. 93163, 93164, 102316, 102318, 102319, 102320 (emittidas em 1836) e 181801 e 181802 (emittidas em 1869), apolices que estavam em confiança em mão do mesmo Sr. Guerra e em meu nome estão inscriptas na Delegacia Fiscal, na qualidade de usufructuario perpetuo destas, peço a quem quer que as tenha achado queira entregal as no escriptorio do Dr. Feliciano André Gomes, á rua 15 de Novembro n. 54, sendo que o presente é publicado tão sómente para os effeitos do art. 168 do Dec. n. 9370 de 14 de Fevereiro de 1885.

Recife, 27 de Maio de 1899.
João Francisco Teixeira Sobrinho.

Heraclides Matheus de Carvalho e Ventura de Souza Matheus, tendo recebido a infausta noticia da morte (em Portugal) de seu pai e cunhado Heraclides Antonio de Carvalho, convidam aos seus amigos para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar na egreja do Livramento, quinta-feira, 8 do corrente, ás 7 1|2 horas da manhã.

Antecipam seus agradecimentos a todos que comparecerem.

Julia dos Remedios Outtes

Fructuosa F. Ribeiro Outtes, seus filhos, genros, noras e netos agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar o corpo de sua presada filha, irmã, cunhada e tia Julia dos Remedios Outtes á sua ultima morada, e de novo os convidam, bem como aos seus amigos á assistirem á missa que mandam rezar na igreja da Soledade da Bôa-Vista, á 8 horas do dia 9 de corrente, 7.º do seu passamento, pelo que se confessam summamente gratos.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE

Padre Arsenio Vuillemin

A Junta Administrativa da Santa Casa de Misericordia, fará celebrar, no dia 8 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja do Paraiso, uma missa, em suffragio da alma do padre Arsenio Vuillemin, por ser o setimo dia do fallecimento deste distincto capellão da Santa Casa, e convida para esse acto a todos os irmãos da mesma Santa Casa e aos da Ordem a que pertencia o finado e da qual era elle aqui digno superior.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 6 de Junho de 1899.

O escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

Thomaz Rozendo de Oliveira

A viuva e filhos, o bacharel José Thomaz de Oliveira e sua familia (auzente), Aristides José de Oliveira e sua familia, José Aurelio de Oliveira e sua familia agradecem do intimo d'alma a todos que se dignaram de acompanhar os restos mortaes de seu presado marido, pai, tio, sogro, cunhado, irmão e avô, Thomaz Rozendo de Oliveira, á sua ultima morada, e de novo os convidam, bem como aos seus amigos, a assistirem ás missas que pelo eterno repouso de sua alma mandam rezar nas matrizes da Bôa-Vista. Nossa Senhora da Graça e igreja dos Remedios, ás 8 horas da manhã do dia 10 do corrente, setimo dia de seu passamento, pelo que se confessam eternamente gratos.

Padre Arsenio Vuillemin

A Congregação de S. Vicente de Paulo as Associações de Caridade e os amigos do fallecido padre Arsenio Vuillemin mandam celebrar uma missa pelo repouso de sua alma, na sexta-feira, 9 do corrente, setimo dia de seu fallecimento, ás 7 1|2 horas da manhã, na capella da Estancia; e para ella convidam todos os amigos do mesmo.

Ao commercio

Os abaixo assignados, scientificam que nesta data compraram aos Srs. Valente & C. o seu estabelecimento sito á rua Francisco Jacintho n. 72, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus; quem se julgar prejudicado queira apresentar suas reclamações no mesmo praso de 3 dias, a contar da presente data.

Recife, 6 de Junho de 1899.
Alves dos Santos & Irmão.

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram que venderam aos Srs. Alves dos Santos & Irmão a sua mercearia á rua de S. Francisco n. 72, livre e desembaraçado do qualquer onus; quem se julgar prejudicado apresente suas reclamações no praso de 3 dias, a contar da presente data.

Recife, 6 de Junho de 1899.
Valente & C.

Chegaram!

SEMENTES NOVAS DE
Hortaliças e flôres

Alface.
Couve manteiga.
Couve tronchuda.
Couve saleza.
Couve bombarda.
Couve nabiça.
Repolho pé alto.
Repolho pé curto.
Cenouras vermelhas.
Pepinos verdes longos.
Nabas de S. Cosme.
Rabanetes.
Salsa crespa.
Pimentões.
Cebolinhos.
Mustarda.
Chicoria.
Rabanos.
Tomates.
Agrião.
Feijão, favas, eucalyptos.
Flores de diversas qualidades.

ARMAZEM DO POÇAS

Victoriano Tobias de Mello

Primeiro anniversario

A familia do fallecido typographo Victoriano Tobias de Mello, ainda ferida da mesma dôr pelo cruel golpe do passamento de seu querido e prezadissimo esposo, filho e irmão, convida a todas as pessoas da amizade do finado e sua, bem como aos collegas do mesmo e associações a que elle pertencia, para assistirem a missa anniversaria que manda celebrar amanhã, 9 do corrente, ás oito horas do dia, na capella d'este povoado, pelo que se confessa eternamente agradecida.

Apipucos, 8 de Junho de 1899.

AVISO

O Regulador da Marinha mudou-se para a rua Barão da Victoria n. 25.

LEIAM AQUELLES QUE PADECEM DE FEBRES

P..., mulher de 26 annos de idade, havia cinco annos que se via devorada pela febre. Apezar de ser moça ainda, ella tinha o aspecto da decrepidez, a pelle côr de terra, os olhos mortos, as pernas inchadas e ventre tão grande que parecia estar para cada hora.

O baço estava tão grande que descia até ao ventre, como disse o medico d'ella. Desde que se casou, ha seis annos, ella mora em uma casa, na apparencia, bem situada, á meia costa de uma collina, mas que domina á ponta do pantano de Meillers. Ora, este pantano que depende de um moinho, fica secco no verão pela metade, e em consequencia desprende miasmas que causaram a febre n'esta infeliz mulher.

O medico assistente quiz fazel-a mudar de residencia; mas isso era impossivel porque os dous conjuges P... não eram ricos. Elles possuiam somente esta casa que elles habitavam e não a podiam vender facilmente.

O medico prescreveu então vinho de Quinium Labarraque, para tomar ... dous calices, dos de licor, depois de cada refeição. Quinze dias depois, a febre tinha completamente desapparecido, appetite e o somno tinham voltado, a inchação sumira-se.

Desde esse momento a mulher P... tem continuado a morar na casa, ficando, por conseguinte, sempre sob a influencia dos miasmas ruins do pantano de Meillers; porém o vinho de Quinium curou-a tão bem que nunca mais ella teve febre.

O uso de Quinium Labarraque, ... dóse de um ou dous calices, dos de licor, depois de cada refeição, basta para ... pouco tempo a mais rebelde e antiga febre. A cura obtida por meio do vinho de Quinium Labarraque é mais radical, mais certa do que por meio da quinina só, por causa dos outros principios activos da quina que o Quinium Labarraque contém e que completam a acção da quinina.

E' porque o Quinium é um extracto completo da quina contendo todos os principios uteis d'esta preciosa casca, dissolvido em vinhos de Hespanha de superior qualidade.

E' principalmente nos paizes onde grassam febres, quando o doente é obrigado a ficar no meio dos miasmas que lhe causaram a molestia, que a acção do vinho de Quinium Labarraque é incomparavelmente superior á de qualquer outro remedio.

Foi por causa da sua efficacia e das numerosas curas que tem produzido, que a Academia de medicina de Pariz approvou a formula do Quinium Labarraque, rarissima distincção e que recommenda este producto á confiança dos doentes de todos os paizes. Acha-se elle em todas as drogarias e pharmacias.

Por causa da sua soberana efficacia e da capacidade dos vidros, o vinho de Quinium Labarraque é de um preço modico, e mais barato do que a maior parte dos productos similares, dos quaes é preciso absorver grandes quantidades para se obter poucas melhoras em logar da cura.

ESTRADAS DE FERRO

PARA

USINAS

Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc

Fornecem as fabricas allemã s

ACTIENGESELLSCHAFT

für Feld und Kleinbahnen-Bedarf

antigamente

ORENSTEIN & KOPPEL

BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas, ... Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Filomena, ... arassú, Lioelho, Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeirinha, Com-Fim, Pão Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassú, Cabo, etc. etc.

Para informações nas principaes fundições e casas de commissões p

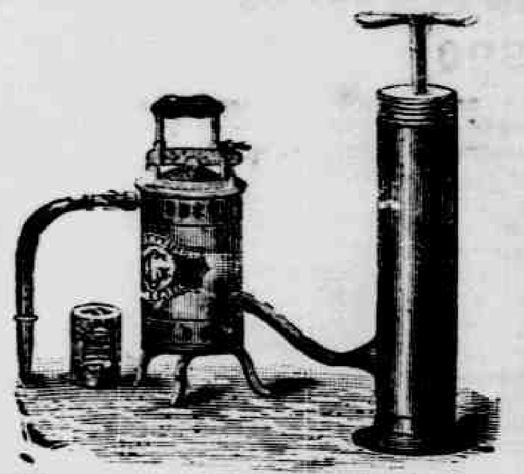

Fornecida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano, Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez. etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTRÓE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra o qualquer profundidade que estejam.

Engenho Munsú, 5 de Agosto de 1898.

Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.

Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'este nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação porquanto eo faço, ou pelo menos procure fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do

Criado e amigo agradecido.

Zeferino Pontual.

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO

Antonio da Silva & C.

RUA MQUEZ DE OLINDA N. 27

Mercado do Derby

Neste mercado vendem-se cereaes mais barato do que em qualquer outra parte.

ARTIGOS

Para os festejos

DE

Santo Antonio, S. João e S. Pedro

SALITRE

ENXOFRE

BREU

BARBANTES

FIO DA BAHIA

LIMALHA

PAPEL VEADO E DE CORES

Vendem

Antonio Pinto da Silva & C.

RUA DUQUE DE CAXIAS NS 62 E 61

Preços sem competencia

Engenho Santa Cruz

(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio de Rio Formoso, com roda nova de madeira e sarilho de ferro, moenda de 9X26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido, quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo apenas quatro safras de uso, bom encaixamento com estugeo dos ... bancões sobre corredeiras para a ... ao sol, bôa destillação do ... Guimarães & Irmãos, da Bahia para 80 canadas em 12 horas, cada cuba para 8... canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores, todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2120 braças, com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da estrada de ferro do Cucaú; a tratar com Wanderley Bastos á rua do Bom Jesus n. 19, 1.º andar.

Terreno na rua Formosa

Vende-se um terreno na rua Formosa, sito proprio e elevado, com bastante fundo, de rua a rua; para informações aos Srs. Odilon Duarte ou Dr. Prazeres Phinega.

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:

Rua do Cordoniz n. 1, casa terrea.
Rua da Moéda n. 41, loja e 1º andar.
Dita n. 45, casa terrea.
Dita n. 47, casa terrea.
Dita n. 49, casa terrea.
Rua de Amorim n. 47.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Rua Marquez de Olinda n. 63, 1º andar.
Dita de dita n. 22, 1º andar.
Rua do Tyrol n. 8, 1 andar.
Becco da Madre Deus n. 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Rua de S. Jorge n., casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Dita de dita n. 102.
Dita de dita n. 100.
Rua do Vigario n. 28, loja e 1º andar.
Largo d'Assembléa n. 16.
Rua Imperial n. 153, 2º andar.
Rua da Saudade n. 3, casa terrea.
Rua da Ponte Velha n. 44, casa terrea.
Campina do Casa Forte, n. 28.
Travessa da Ventura n. 3

Para noivos

Optima moradia

Muito arejada, hygienica e por isto occupada a mais de 12 annos por uma familia que agora necessita mudar-se para fóra da cidade, transfere-se as chaves de uma confortavel e esplendida casa sita á rua do Riachuelo—Bôa Vista, caiada e pintada de novo, com espaçosas e lindas salas, estucadas e tapetadas, de visita ornada de lindas sanefas douradas, de jantar com ricos lustres de bronze e de crystal, cozinha, quartos de banheiro, retrete e tanque de lavagem no pavimento terreo.

No andar superior os melhores aposentos para dormitorios de verão e de inverno.

Pequeno jardim arborisado, com portão de ferro na frente, agua e gaz em toda a casa e jardim.

Tambem se vende, se convier, algumas bemfeitorias e certos moveis de apurado gosto, como sejam: espelhos, quadros, etc. collocados nos devidos logares.

Trata-se, rua da Madre de Deus n. 23, Recife.

GRATIS E FRANCO o Sr. Alex. OLIVIER, 117, rue du Temple, Paris, manda o seu Catalogo de Joalheiria, Bijouteria e Pendulas a qualquer Joalheiro-Argentinhista, P... que d'elle faça pedido.

FARINHA LACTEA NESTLÉ

Alimento completo para as Creanças

Prestando os serviços maiores nos paizes quentes. — Por Atacado: 16, Rue du Parc-Royal, PARIS e 48, Cannon Street, LONDON, E. C.

Acha-se no Brazil em todas as Pharmacias, casas importantes de Especiaria e armazens de chá.

Grande Exito ha mais de 50 annos

XAROPE DE BLAYN

Licenciado pela Directoria geral de Saude do Rio-de-Janeiro

Este MEDICAMENTO, de sabor agradavel, é adoptado pelos melhores Medicos de Paris

CONTRA:

DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE, INFLUENZA CATARRO PULMONAR IRRITAÇÕES DO PEITO, DAS VIAS URINARIAS E DA BEXIGA

Paris, Pharmacie Centrale de France e nas principaes Pharmacias.

O NOVO THERMOMETRO MEDICO de LÉON BLOCH

O MAIS SENSIVEL DE TODOS OS SYSTEMAS CONNECIDOS

Todos os meus instrumentos levam a minha assignatura: *Léon Bloch*

PARIS, 2, rue de l'Entrepôt, 2, PARIS

NO ESTRANGEIRO, EM TODAS AS PRINCIPAES CASAS.

VERDADEIROS

COLLARES ROYER

Electro-magneticos

Contra as **CONVULSÕES** e para facilitar a **Dentição das Crianças.**

Desconfiar-se das Falsificações e Imitações

225, rue Saint-Martin, 225 — PARIS

VENDE-SE EM TODAS PHARMACIAS E DROGARIAS

Thesouro das Mães

Providencia das Crianças

MEDALHAS DE OURO NAS EXPOSIÇÕES DE PARIS DE 1878 & 1889

Apparelhos Gazogeneos Continuos DE **MONDOLLOT**

PARA A FABRICA INDUSTRIAL DAS AGUAS GAZOSAS

Empregados com grande successo na Pharmacie Central des Hospitaux de Paris e a bordo dos paquetes da Compagnie geral transatlantica, etc., etc.

Com estes apparelhos, pode-se fazer manobrar, sem perigo, a torneira do acido, a depuração do gas faz-se melhor, e não se precisa de gazometro nem dos seus accessorios que só servem para estorvar. *Expedições promptas a funccionar.*

SIPHÕES Ovoideos Cylindricos, ... alevancas, experimentados com alta pressão, guarnição de estanho inglez fundido sem nenhuma liga de chumbo.

MONDOLLOT

72, rue du Château-d'Eau, Paris

Remessa do Catalogo á pedido franqueado

200,000 Doentes curados de DEFLUXOS, TOSSE, INSOMNIA, CRISES NERVOSAS PELO XAROPE do Dr FORGET. *Em todas as Pharmacias do Universo.*

DOUTOR CHABLE PARIS

300,000 Doentes curados de GONORRHEA, FLORES BRANCAS, PERDAS SEMINAES, DEBILIDADE, ESGOTAMENTO, etc. PELO CITRATO de FERRO CHABLE. *Em todas as boas Pharmacias e Drogarias.*

GAZ ACETYLÈNE

para a Illuminação

DOMESTICA E INDUSTRIAL

MANUAL de informações praticas e tarifas de apparelhos de producção. Enviado gratis e com porte pago por:

DERDY Fils Ainé, constructor

71 á 77, rue du Théâtre, PARIS

AGUA PASTOR

Efficaz e Inoffensiva

Faz desapparecer os PONTINHOS PRETOS do rosto causados pelo DEMODEX, parasita contagioso que faz com que a pelle do rosto fique salpicada, irritada e furada.

Deposito geral: SECRETAN, 52, rue Decamps, Paris

Deposito em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C. e nas principaes Pharmacias e Perfumarias.

Demodex visto em o microscopio

Recompensa de 16,600 fr.

Quina LAROCHE "Ferruginoso"

Doenças do Estomago, Anemia, Chlorose, Pobreza do Sangue, etc.

Pharmacias d'Ecst, y em PARIZ

ENXAQUECAS ENXAQUECAS Cura instantanea pelas PILULAS CRONIER

ANTI-NEVRALGICAS do Doutor Cronier

Ph. GODINET, ... Em PERNAMBUCO: Cia de Drogas e Productos Chimicos

LOMBRICA SOLITARIA ... **GLOBULOS SECRETAN** ... Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.

Manteiga Lepelletier

Illm Sr. Dr. Director do Laboratorio de Analyse.—E. Charles Vantelet & C., negociantes e agentes estabelecidos á rua do Hospicio n. 171 1º andar, veem vos pedir a bem de seu direito e justiça, vos digneis mandar passar por certidão *verbum ad verbum* o theor da analyse feita sob n. 1639, em caixas de sua marca CV, contendo manteiga de vacca do fabricante J. Lepelletier, Carentan, pres Isigny, França. E assim, vos pedem deferimento. Rio de Janeiro, 23 Outubro de 1895. E. Charles Vantelet & C. Certifique-se o que constar. Rio de Janeiro, 23 Outubro de 1895.—O director, Dr. Borges da Costa. Em cumprimento do despacho junto, certifico que em 9 do corrente mez, pelo fiel da Alfandega Travassos, foi remettido a este Laboratorio para ser analysada uma amostra de manteiga marca C V, vinda do Havre no navio Paranaguá, sendo o boletim que a acompanhou e o parecer sobre a analyse da referida amostra do theor seguinte: Alfandega do Rio de Janeiro. Despacho n. 2592 de 5 Outubro de 1895. Remette se para analyse no Laboratorio Nacional uma amostra de uma lata com manteiga vinda do Havre no navio francez Paranaguá, de 31—7—95 em 80 caixas marca CV, n. 81|160 consignadas e despachadas por E. Charles Vantelet & C. Alfandega, 9 Outubro de 1895.—O fiel, Travassos, com a rubrica do Sr. Fernandes, ajudante do inspector. Analyse n. 1639. A amostra foi apresentada em uma lata de meio kilo, notando-se sobre a tampa os seguintes dizeres: J. Lepelletier Carenton pres Isigny. A analyse revelou na mencionada amostra—ausencia de substancias nocivas—. Rio de Janeiro, 18 Outubro de 1895. Assignado. o pharmaceutico João Alves Baptista. E eu escripturario de Laboratorio escrevi e assigno. Estava sellada. Rio de Janeiro, 24 Outubro de 1895.—O escripturario, João Alves Baptista.

(Transcripto d'*A Provincia*, 3 Dezembro de 1895)

Massa para bolle

Vende-se na rua Vidal de Negreiros n. 105 e na rua da Penha n. 15

Aluga-se

por preço commodo, a casa n. 9 da rua dos Coelhos: tem bôas accommodações, agua e gaz. Previne-se aos Srs Pretendentes que não deem credito a alguem que se tem encarregado de dar,—falsamente,—más informações desta casa, a respeito de commodos e aluguel. Trata-se sómente á rua da Conceição n. 45.

Padaria

Aluga-se uma com todos os utencilios optimo ponto para negocio, em Tigipió, muito proxima á estação; a tratar á rua Bom Jesus n. 30, escriptorio.

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 5

Aos Srs. Mercieiros a commerciantes de generos de estiva

José de Macedo vende a rua da Madre de Deus n. 3, para liquidar, o seguinte:

(Louça pó de pedra).

Gigos com 60 duzias de pratos de 225 a 230$000.

Ditos com 60 ditos de chicaras e pires de 225 a 220$000.

Ditos com 120 ourinoes e 10 duzias de tijellas de 210 a 230$000.

Caixas de 30 duzias de tijellinhas de côres de phantasia 2$300 a duzia.

Ditas com 60 duzias, com ... a 2$200 a duzia.

Ditas com 60 duzias, brancas, de 2$000 a 2$100 a duzia.

Grande quantidade de louças avulsas como sopeiras, travéssas, saivas, boles, copos e calices de crystal e vidro para cerveja, agua, vinho, etc etc.

Tudo a preços liquidos e reduzidos, para liquidar este ramo de negocio.

Para engenho

Vende-se todas as ferragens e utencilios proprios de engenhos, em completo estado de conservação, constando dos objectos seguintes:

Uma machina do fabricante Bose-May forja de 6 cavallos, 1 caldeira multibular para fogo directo, (fogo de assentamento) força de 8 cavallos.

Uma moenda de 20|26 pollegadas.

Tachos de ferro batido de 5, 6 e 6 palmos.

Um alambique.

Um psiol de cobre proprio para aquecer caldo da moenda, formas de ferro e madeira, ferros, balcões e mais utencilios de engenho, a tratar na ... Imperador n. 77

DENTES

Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado do ... Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes do maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

R. beirão

Vende-se taboas de louro no lei, de 15 a 20 palmos de comprimento e de 12 a 16 pollegadas de largura, e amarello do lei de 15 palmos de comprimento e de 12 a 20 pollegadas de largura. Recebe se qualquer encommenda de toda e qualquer madeira. A tratar na rua Dr. Castro Barbosa, antiga a Estação n. 13.

Os AMADORES de PHOTOGRAPHIA devem servir-se da CHAPA extra sensivel A

DAGUERRIENNE

a mais pura de todas as existentes. RESULTADOS SEMPRE FREQUENTES.

PARIZ CASA Paul ROUSSEAU & Cie STOCK Succ 16, rue des Fossés-St-Jacques

EM PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & C.

FERRO QUEVENNE

Ao commercio

Os abaixo assignados previnem aos seus freguezes que o Sr. Manoel Teixeira de Pinho deixou de ser seu empregado a contar desta data.

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6, para caça, pedreira e bombarda. Qualidades garantidas.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que nesta data vendeu ao Sr. José Ramos o seu estabelecimento de molhados sito á rua do Occidente n. 5, livre e desembaraçado de qualquer onus; quem se julgar prejudicado queira apresentar suas reclamações no prazo de 3 dias, a contar desta data.

Recife, 7 de Junho de 1899.

Francisco Xavier da Costa.

Resgate de notas

Devendo terminar brevemente o praso que foi concedido para o resgate das notas da antiga emissão do Banco do Brasil e suas Caixas Filiaes, convida-se os possuidores das que ainda existem em circulação, para apresental-as ao troco na Thesouraria do Banco, no Rio de Janeiro, ou no escriptorio de Pereira Carneiro & C., na rua Commercio n. 9, 1.º andar, Recife.

Ao commercio

Os abaixo assignados José Antonio Ferreira Porto e Bernardino da Motta Cavalcante declaram pelo presente que desde o dia 31 de Maio proximo passado dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham no estabelecimento de molhados á praça Manoel Pinheiro n. 5, sob a firma de José Antonio Ferreira Porto & C., ficando o socio José Antonio Ferreira Porto de posse do activo e responsavel pela liquidação do passivo da extincta firma, retirando-se o socio Bernardino da Motta Cavalcante pago e satisfeito de seu capital e lucros.

Recife, 6 de Junho de 1899.

José Antonio Ferreira Porto.
Bernardino Motta Cavalcante.

Instituto Electro therapico

DOS DRS.

Thomaz de Carvalho e Ribeiro de Britto

Consultas e operações das 10 ás 4 horas

Cura radical da Elephancia (pernas inchadas, carnosidades). Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra, hydrocele, navos, kystos, fistulas, tumores, etc.

Tratamento das molestias do peito pela imbalação de medicamentos electrisados; do beriberi, rheumatismo, diabetes, albuminuria, lymphatismo, anemia; doenças do estomago e intestinos, volvulos, hemorrhoides; asthma, ataques hystericos, epilepsia, neurasthenia (esgotamento nervoso, fraqueza geral) e seus multiplos symptomas:—enxaqueca, nevralgias, impotencia, prisão de ventre, palpitações do coração, tremores, caimbras, falta de memoria, insomnia, etc. Effluvio statico nas molestias da pello.

Tratamento das cystites, metrites, desvio do uteroo, pela decomposição de cobre galvanico, massagem uterina e faradisação.

ELECTRODIAGNOSTICO

49, Rua Barão da Victoria, 49

Ao commercio

O abaixo assignado declara que nesta data comprou ao Sr. Francisco Xavier da Costa o seu estabelecimento de molhados sito á rua do Occidente n. 5, livre e desembaraçado de qualquer onus; quem se julgar prejudicado queira apresentar suas reclamações no praso de 3 dias a contar desta data.

Recife, 7 de Junho de 1899.

José Ramos

ENXAQUECAS Curadas com uma só dose de **CEREBRINE** licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos.

Tomada em qualquer momento de um accesso de ENXAQUECA ou de NEVRALGIA, fal-o desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.

A CEREBRINE actua maravilhosamente contra as Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas e sciaticas, a Vertigem estomacal e mais do que tudo contra as Colicas periodicas das senhoras. — O Frasco em Paris: 5 fr.

Autorisada pelo Conselho Sanitario Federal do Brazil.

E. FOURNIER, 114, Rue de Provence, PARIS E EM TODAS AS PHARMACIAS

SAUDE PARA TODOS

O SANGUE é a VIDA!!

o ROB LECHAUX

A PHOSPHATINA FALIÈRES é o alimento o mais proprio recommendado para as crianças de seis a sete mezes sobretudo no momento do desmamar e durante o periodo do crescimento.

A PHOSPHATINA FALIÈRES facilita a dentição, assegura o boa formação dos ossos, reprime ou para os defeitos de crescimento.

A PHOSPHATINA FALIÈRES impede egualmente a diarrhea tão frequente entre as crianças.

PARIS — 6, Avenue Victoria, 6 — PARIS

Em todas as Pharmacias, Drogarias e principaes Casas de Importação.

ACTIVAS

PILULAS
DE BRISTOL

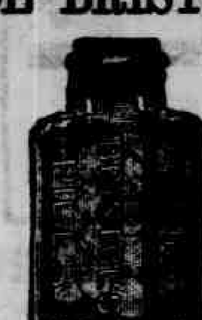

VEGETAES
ASSUCARADAS

VISTOSAS — EFFICAZES — SEGURAS

INOFFENSIVO

O GRANDE
PURIFICADOR

SALSAPARRILHA
DE
BRISTOL

CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES

AGRADAVEL — INFALLIVEL — EFFICAZ

GRANDE LIQUIDAÇÃO
ATE 30 DE JUNHO
Loja e Armazem das Estrellas

Tendo o predio deste vasto estabelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias, que se acham nos seus grandes depositos quér na loja quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, aind que com grandes prejuizos.

TECIDOS

BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$000 a 1$600 el $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças duplas de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODAO largo de 10$000 a 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS ricamente bordados de 6$000 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 e 4$000 a duzia.
DITO de linho abainhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 e $600 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 e $800 a $500 o covado.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 e 120$000 a 60$000 a duzia.
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia.
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 6$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 e 12$000 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 e 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calça, lindos padrões, de 30$000 a 12$000 um!!!
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia!
DITOS de algodão de 6$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e e 5$000.
CHEVIOT americano, azul, côr fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.

ARTIGOS PARA SENHORAS

MEIAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS pretas, fio de Escossia, de 50$000 a 12$000 a duzia e 1$200 o par.
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 30$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pua lã de 3$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados de 4$000 a 1$800 o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres, de 20$000 a 12$000 cada uma.
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma!
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$000 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de lã finissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de 8$000 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as côres de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS farta côres, originaes desenhos de 1$000 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $900 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.

DIVERSOS ARTIGOS

COLCHAS brancas e de côres de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e côres de 35$000 e 25$000 20$000 e 15$000 cada um!!!
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS, jutas, côco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Granede quantidade de sedas de côres, padrões variados, para liquidar,p, e 40$000 1$500 e 6$000 os 2$000 e 3$000 o covado.

LOJA E ARMAZEM DAS ESRELLAS
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

OBREIAS-COLHER E. GORLIN
Ditas CAPSULAS AZYMAS

OBREIAS
Lacre
TINTAS PRETAS
E DE CÔRES
Colla liquida a Frio

Para envolver si mesmo todos os Medicamentos solidos e liquidos, taes como: Oleo de Figado de Bacalhau, Oleo de Ricino, Balsamo de Copahiba, Opiatos, Alcatrão, etc.
TODOS OS MEDICAMENTOS EM PÓ

HOSTIAS
Pães Azymos
para
Pharmacias
HOSTIAS
para Confeitarias

E. GORLIN, 41, rue des Francs-Bourgeois, PARIS. Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.ª

Para as Creanças.

Tenho feito uso constante do seu preparado Emulsão de Scott com grande aproveitamento para as creanças e pessoas com estomago delicado, cujo estado de saude, necessita o uso do oleo de figado de bacalhau. O seu preparado é excellente.

DR. MANOEL ANTONIO AFFONSO REIS.

Inspector de Saude do Porto do Estado do Rio Grande do Sul. Presidente do Conselho Municipal da Cidade do Rio Grande. Delegado de Hygiene publica. Ex-interno do Hospital de Misericordia, do Hospicio de Pedro II e da Casa de Saude Catta Preta no Rio de Janeiro.

A Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda é especialmente adaptada para as creanças. Os hypophosphitos fortalecem o systema osseo e a combinação com o oleo de figado de bacalhau não tem rival para eliminar os germens das escrophulas e outras enfermidades para dar vigor e rebustecer e para proteger os corpos das creanças contra os ataques das numerosas doenças a que a infacia está exposta.

Em todas as epochas da vida a

Dr. Manoel Antonio Affonso Reis.
Rio Grande do Sul, Brazil.

Emulsão de Scott

produz forças e carnes. Desterra as impurezas do sangue. Cicatriza as lesões pulmonares. Cura a Phthysica.

A venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utencilios para usinas e vendendo sempre por preços modicos;

MACHINAS A VAPOR de diffrentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fleicher para funccionar com bagaços nas fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.

RODAS para agua.
BOMBAS de motum-continuo.
DISTILACÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grandes e pequenas fabricas.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas.
CRIVACOES para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastatores a vontade dos agricultores.
APPARLHOS e meios apparelhos de vacuo.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Uzinas funccionando neste Estado, incumbe-se de mandar vir e erigir garantindo a producção qualidade de assucar.

22 Rua do Barão do Triumpho 22

PARA COCHEIROS
Capas de borracha
A PREÇOS MODICOS
NO
LOUVRE
FRANCISCO GURGEL & IRMÃO
Rau 1.º de Março n. 20 A

TELEPHONE
—323—

PURO ALCOBAÇA

Armazem do Lima
PERNAMBUCO

Puro Alcobaça

DELICIOSO e SUAVE

VINHO PARA MESA

Recebido directamente da afamada lavra do Dr. José E. R. de Magalhães (em Alcobaça, Portugal).
Vende-se em quintos, decimos e a retalho, por preços excepcionaes.

REMESSAS MENSAES

Casa especialista em generos Alimenticios
ARMAZEM do LIMA
1, Barão da Victoria, 3
TELEPHONE Nº 323.

PERNAMBUCO

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO

Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser precise purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia»	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERRER

LOJA DO POVO
19—RUA 1.º DE MARÇO—1
(Antiga do Crespo)

Tendo passado por uma grande transformação este grande e acreditado estabelecimento, seus proprietarios resolveram vender por preços inteiramente baratos, ele que pedem as Exmas. Familias e aos seus numerosos freguezes que prestem attenção ao annuncio abaixo.

A SABER:
Espartilhos couraça a 7$000, 8$000 e 10$000 rs. um.
Madapolão americano à 12$000 e 14$000 rs a peça.
Sargelins de cores a 240 e 400 rs. o covado.
Brins de côres a 600 rs. o covado.
Cretones para vestidos a 400 e 500 rs. o covado.
Bramante para ceroulas a 1$000 rs. a vara.
Casemiras de côres fazenda de 8$000 a 5$000 o covado.
Cheviot preto a 3$500 rs. o covado,
Flanella azul americana a 4$000 rs. o covado.
Cortinados de Crochet preços baratissimos.
Collarinhos de linho a 12$000 rs. a duzia.
Bramante puro linho a 4$000 o metro.
Cambraias bordadas a 600 rs. o covado.
Paninho lavado a 3$000 rs. a peça.
Bramantes para lençoes a 2$000 e 2$500 a vara.
Cortes de lã e sêda para vestido a 20$000 um.
Linhos lizos todas as côres a 300 e 400 rs. o covado.
Sêdas brancas e de côres preços baratissimos.
Cachemiras pretas lavradas a 1$500 e 2$000 o covado,
Mantilhas pretas e creme a 2$000 rs. uma.
Palitots de alpaca de sêda a 10$000 um.
Sêdas pretas merinós, soraks pretos e de côres lenços, punhos, gravatas e muitos outros artigos que seria impossivel mencionar.

Rua Primeiro de Março n. 19
LOJA DO POVO
CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

Fundicção Geral
ALLAN PATERSON & C
44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

Antiga Fundição Cardozo
Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do mamaterial e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem, e encarrega se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

FOLHETIM (72)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

TERCEIRA PARTE

Clara e Renato

XI

(Continuação)

Momentos admiraveis e inolvidaveis e cuja recordação lhe fazia supportar d'ahi em diante todas as amarguras.

Jenny podia bater-lhe agora e mostrar-se cruel á sua vontade; elle receberia as pancadas sem se queixar e ouviria sem ter o menor tremor de desgosto as injurias da megera e até as proprias obscenidades.

Qualquer cousa de puro e de infinitamente meigo existiria na sua alma e lhe daria forças para tudo soffrer...

Alguem se occupava delle... alguem o estimava...

Quanto era attrahente o calor dessa ternura!

E, muito baixinho, Reginaldo repetia e saboreava por entre os labios duas palavras, dous nomes: — mamã .. Clara...

E quando o dia nasceu, ainda elle os pronunciava...

Reginaldo procedeu sem ruido á sua toilotte, infelizmente bem summaria.

Mergulhou n'uma velha bacia cheia de agua gelada o rosto e as mãos e depois para sahir do cubiculo, saltou por cima dos dous corpos estendidos dos Trousselliers, que cozíam a sua embriaguez.

Na escada, de um buraco formado por uma pedra fóra do seu lugar, tirou o pequenito a capa de Clara.

Este vestigio palpavel provava-lhe que o que se passára naquella noite de Natal não fôra apenas um bom sonho.

Era verdade existirem, sem ser na sua imaginação, as duas queridas creaturas que elle ia ver novamente nessa manhã.

E bem depressa fugio do casinhoto dos seus carrascos; bem depressa fugio para fóra de Whitechapel.

E toda a manhã, esperando a hora de se apresentar em casa das suas bemfeitoras, andou Reginaldo em redor da casa, erguendo para as janellas um olhar extasiado.

XI

O Sr. Lasserre, o amo da viuva Henriot era um celibatario muito pouco disposto a mudar de estado.

Sem familia e sem affectos, deixára-se prender pela gentileza de Clara e estimava-a como se fosse sua propria filha.

De sorte que Fanny Henriot, que entrára como criada para casa delle, era agora tratada pelo velho jornalista como sua parente.

Ella dirigia como habil dona de casa a habitação do honesto homem que tambem a encarregára de cuidar dos seus pobres, visto que, é conveniente dizel-o, o Sr. Lasserre era a bondade em pessoa.

Alguns dias depois do Natal, voltou elle a Inglaterra e logo Fanny Henriot lhe contou a lamentavel historia do pequenino Reginaldo, quanto o seu coração se commovêra ao ouvir relatar os soffrimentos do rapazito, o que fizera já em seu favor e o quanto desejava ainda fazer, com o auxilio de seu amo, está claro.

— Pois, minha querida Sra. Henriot, é preciso que me apresente o seu protegido, disse o Sr. Lasserre com benevolencia. Conversaremos os dous, e, se for possivel tentar qualquer cousa em favor delle, póde ter a certeza de que em breve ficará tudo resolvido.

Reginaldo compareceu logo no dia seguinte de manhã diante do amo da sua bemfeitora.

O coração palpitava-lhe apressadamente quando elle entrou no vasto escriptorio, repleto de livros desde o sobrado até ao tecto...

Elle mal se atrevia a estar em pé sobre o tapete e a arriscar um olhar timido para o Sr. Lasserre, que o esperava, assentado a uma secretária de acajú.

— Anda! dizia a Sra. Henriot, empurrando-o amigavelmente, o Sr. Lasserre não te faz mal!

E Clara ainda mais o animava, agarrando o seu amiguinho por um braço e accrescentando:

— Não tenhas medo, elle é muito bom! Tu verás! E responde sem te perturbares ás perguntas que este senhor te fizer.

O Sr. Lasserre, com uma voz agradavel e com uma grande benevolencia, começou o seu interrogatorio.

Reginaldo repetio o que já contára ás duas mulheres.

A' medida que elle fallava, o olhar do Sr. Lasserre tornava-se mais meigo e piedoso

Accenava com a cabeça e batia nervosamente com a mão sobre a secretária, ouvindo contar as brutalidades de que o pequenito era constantemente victima.

— Comprehendo que essa vida te seja insupportavel, disse elle quando a criança cessou de fallar, e nós vamos procurar remediar esse mal Antes, porém, dize-me, o que é que preferes?

— Tudo o que quizerem, comtanto que me dêem trabalho, respondeu calorosamente o pequenito. Aborreço-me por não fazer nada e dá-me vontade de chorar quando vejo os outros rapazes irem para a officina. Elles vão de cara alegre e cantam de certo por terem trabalho, emquanto que eu, que nada faço, choro todos os dias..

— Pobre homemzinho! disse o Sr. Lasserre com bondade. Ora o que dirias tu se eu fizesse com que entrasses como aprendiz de typographo nas officinas do *Standard*? O trabalho não é muito pesado e depois instrues-te aprendendo uma profissão.

Reginaldo poz as mãos, extasiado.

— A Sra Henriot já me disse que te agradava esse mister, accrescentou o excellente homem. Parece que ao outro dia lhe fallaste no *Times* com todo o enthusiasmo. Infelizmente, ao *Times* nada posso fazer, mas na typographia do *Standard* é differente. Se quizeres entrarás já amanhã.

— Oh! Meu senhor, meu senhor! exclamou Reginaldo deslumbrado. E' então verdade?! Vou poder ganhar a minha vida?!...

— E' verdade, é sim, meu amiguinho, e não continuarás a ser um inutil e sobretudo deixarás de ter sempre á vista perniciosos exemplos que, por fim, acabariam por te contaminar... Estou mesmo sorprendido por ver que conservaste sentimentos honestos até agora...

— E' uma cousa rara, observou Fanny Henriot, que morria por fallar. E estou certa de que o senhor não terá de se arrepender por mais esta obra de caridade...

— Tambem o creio, respondeu sorrindo o Sr. Lasserre. Por agora pensemos em alojar este rapazito. Ouça lá, Sra. Henriot, não teremos aqui em qualquer parte um sitio onde se lhe arme uma cama? Porque d'aqui em diante vamos ter mais um hospede de cama e mesa!

— Já tinha pensado nisso, e, de prevenção, desembaracei um gabinete, aquelle que fica junto do nosso quarto lá em cima. E' um quarto muito claro, e armei alli um leito e mobiliei-o com uma mesa e uma cadeira. Fica magnifico para Reginaldo.

— Perfeitamente! Vejo com prazer que a Sra. Henriot não admittirá a eventualidade d'uma recusa da minha parte.

— Sr. Lasserre, tartamudeou Fanny, ruborisada e confusa.

Clara, com a sua habitual meiguice, foi abraçar o seu protector.

— O senhor é tão bom, disse ella, que a mamã já sabia que consentiria em tudo... Conhecemol-o muito bem... Nunca diz que não, quando se trata de praticar uma boa obra...

— Vá, sua lisongeira!... Queres engodar-me!

E o Sr. Lasserre ameaçava Clara com a mão, sorrindo e satisfeito com a sua gentileza.

Depois, proseguio:

— A questão do quarto está resolvida; quanto á illuminação nem vale a pena fallar nisso. O nosso joven amigo tomará com as duas as suas refeições. Resta o fato. Para isso, a Sra. Henriot desenvolverá o seu talento e arranjará para Reginaldo um enxoval modesto, mas completo. Aqui tem para acudir a essas despezas... Reginaldo m'o satisfará depois com os seus ganhos futuros... Não é verdade, meu amiguinho?

A criança approximou-se do Sr. Lasserre e beijou-lhe a mão.

Esta subita ventura assustava-o um pouco, e não ousava acreditar nella, pois se julgava o joguete de uma illusão.

— Tudo isto é possivel! balbuciava elle com os olhos marejados de lagrimas de alegria.

— E' sim, é, disse o Sr. Lasserre com bondade. E' preciso habituares-te a ser feliz, meu homemzinho! Nunca mais te baterão, não passarás fome e andarás vestido decentemente. Tantas cousas boas ao mesmo tempo, não é verdade?

(*Continúa*)

Typ. do *Diario*.